PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA – NÚCLEO ITABORAÍ**, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da CRFB, art. 25, IV da Lei Federal n. 8.625/93 e art. 34, VI da Lei Complementar Estadual n. 106/03, com fulcro na Lei Federal n. 7.347/85, na Resolução CNMP nº 174/17 e na Resolução GPGJ nº 2.227/2018 **RESOLVE** promover a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, na forma que segue.

MPRJ nº: 2020.00174203	**Portaria nº: 15/2020**	**Prazo: 01 (um) ano**

Atribuição: Defesa e Proteção do Meio Ambiente.

Assunto/Ementa (Código: 10110): Meio Ambiente. Apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã: A PETROBRAS, no item 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...) apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC****, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o* ***prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final.***"

Origem: Ação Civil Pública nº 0009884-52.2018.8.19.0023.

Reclamante(s): De ofício.

Reclamado(s): PETROBRAS, INEA e Estado do Rio de Janeiro.

Observação: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC II COMPERJ.

Para tanto, **determina-se.**

1. Registre-se e autue-se (art. 15 c/c 70, I e art. 16, § 1º, Resol. GPGJ 2.227/18);
2. Registre-se no Sistema MGP (art. 1º, Resol. GPGJ/CGMP 02/2010);
3. Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial pelo prazo de 15 dias (art. 23, §1º, I, Resol. 2.227/18);
4. Dê-se cumprimento às diligências determinadas no **relatório inicial de investigação.**

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí, RJ (CEP:24.800-113)
Tel. 2645-6950

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

RELATÓRIO INICIAL DE INVESTIGAÇÃO

Ref.: Procedimento Administrativo nº 15/2020

Trata-se de procedimento administrativo tendente a acompanhar e fiscalizar o cumprimento de obrigação constante nos itens 4.3 e 4.6/4.8/4.9, da cláusula segunda, do TAC II COMPERJ.

O MPRJ, por meio desta Promotoria, ajuizou as ações civis públicas nº 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023 em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no dia 26/06/2018, questionando o licenciamento ambiental e seus impactos dos seguintes empreendimentos do COMPERJ, respectivamente: (i) Unidade de Processamento de Gás Natural – UPGN e Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes – ULUB (objeto do IC 1/2013); (ii) Linhas de Transmissão de energia elétrica de 345 kV do COMPERJ, conforme apurado no IC 102/2011; (iii) Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ (objeto do IC 95/2011 e Inquérito Civil n.º 16/2012); e (iv) Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ (objeto do IC 106/2010);

As citadas ACP´s foram ajuizadas com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio dos Inquéritos Civis nº 1/2013 (MPRJ 2013.00014040), nº 102/2011 (MPRJ 2010.00590749), nº 95/2011 (MPRJ 2011.00847727), n.º 16/2012 (MPRJ n.º 2012.00126195) e nº 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

Após o ajuizamento das citadas ACP´s, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão dos citados processos, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC. Desde então, foram realizadas constantes reuniões sobre o assunto (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, da Promotoria, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC.

Em 09/08/19, foi celebrado o TAC I COMPERJ que, em síntese, teve por objeto tratar da integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e algumas questões pontuais, sobretudo relacionadas à restauração florestal, das demais ACP´s. De agosto/2019 até fevereiro/2020, as partes dos citados processos construíram o TAC II COMPERJ que tem por objeto todos os pedidos remanescentes das ACP´s 0009869-

83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023.

Finalmente, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo submetido à homologação pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí.

O citado TAC II COMPERJ possui mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

Sem prejuízo da atuação dos demais legitimados, incumbe ao MPRJ, por meio desta Promotoria, fiscalizar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), conforme promoção em anexo.

CONSIDERANDO que, assim, **o presente PA tem por objeto apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda, do termo de ajustamento de conduta** pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023, que possuem a seguinte redação:

> ***"CLÁUSULA SEGUNDA: (...)*** *4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã".*
> ***(...)*** *4.6/4.8/4.9) Apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final".*

A Constituição da República dispõe que *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*, sendo certo que *"para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade"*, nos termos do que dispõe o art. 225, *caput* e § 1°, inciso IV, da CRFB.

O art. 8°, I, da Resolução CNMP n.° 174/17 estabelece que "*O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado*".

De acordo com o disposto no art. 32, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.° 2.227/18, *"O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado judicialmente"*.

Como se sabe, é objetivo institucional do Ministério Público em atuar na tutela dos interesses sociais, do meio ambiente e na defesa do ordenamento jurídico (art. 127, *caput*, CRFB/88), sendo que é dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante o art. 129, III, da Constituição da República.

Os arts. 127 e 129, III da CRFB/88, o art. 173, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o art. 82, inciso I da Lei n°. 8.078/90, dentre outros, estabelecem que constitui função precípua do Ministério Público a salvaguarda dos valores aqui mencionados.

Pelo exposto, **RESOLVE** o Promotor de Justiça que a esta subscreve, instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** em anexo, com a finalidade de obter informações sobre o efetivo cumprimento dos itens antes especificados do termo de ajustamento de conduta celebrado – TAC II COMPERJ.

Após, **autuada, registrada e publicada** a portaria em anexo, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

I. **Autuar o presente**, com cópia do termo de ajustamento de conduta celebrado no bojo da ação civil pública n°. 0009884-52.2018.8.19.0023(TAC II COMPERJ), bem como da sentença judicial que o homologou, e da promoção em anexo;

II. **Oficiar à PETROBRAS,** dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que, findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;

III. Com a chegada da resposta ao item anterior, caso a PETROBRAS informe que atendeu à obrigação (encaminhando a documentação necessária), **oficie-se ao INEA/SEAS**, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II;

IV. Com chegada da resposta ao item II, caso a PETROBRAS informe que atendeu à obrigação (encaminhando a documentação – 180 dias) **remeter o feito ao GATE, via SEI**, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental;

V. **Oficiar ao Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e Instituto Estadual do Ambiente (INEA)** dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo e de seu respectivo objeto, solicitando que, no prazo de 30 dias após o término do prazo estabelecido na obrigação, ou seja, 30 dias mais 180 dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela;

VI. **Remeter ao CAO Ambiente** cópia da presente Portaria, em cumprimento ao determinado pelo artigo 80, da Resolução GPGJ nº 2227/2018.

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO FLS. 05

Ref.: Ação Civil Pública nº 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário)
Ação Civil Pública nº 9897-51.2018.8.19.0023 (Dutos e Terminais)
Ação Civil Pública nº 9869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB)
Ação Civil Pública nº 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão)

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

MPRJ3P2TCOITB 202000174203 190220 08:42:52

I- DAS PARTES

1) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, presentado pelo Promotor de Justiça TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES, matrícula 3226, titular da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, órgão de execução com sede na Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607, Centro, Itaboraí, RJ, CEP 24800-113, telefone (21) 2645-6950, e-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br, doravante denominado de **MPRJ**, como compromitente;

2) ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.600/0001-71, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), com endereço na Avenida Venezuela, 110 – Saúde, Rio de Janeiro – RJ, 20081-312, na pessoa do Secretário ALTINEU CÔRTES FREITAS COUTINHO, doravante denominado **ERJ**, como compromitente em relação à PETROBRAS e como compromissário em relação ao MPRJ;

3) INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, autarquia estadual inscrita no CNPJ/RJ 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, no Rio de Janeiro, por seu Presidente CARLOS HENRIQUE VAZ NETTO, doravante denominado **INEA**, como compromitente em relação à PETROBRAS e como compromissário em relação ao MPRJ;

4) PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, n.º 65, Centro, Rio de Janeiro, representada pelos seus Gerentes Gerais ALESSANDRO DE CASTRO MELO e DANIELE LOMBA ZANETI PUELKER

Fl. 06

com domicílio profissional nesta capital, doravante **PETROBRAS,** como compromissário;

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre MPRJ, PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO em 09/08/2019, no âmbito da Ação Civil Pública nº 9919-12.2018.819.0023 (e alguns pedidos relativos às ACPs *supra* referenciadas), e homologado judicialmente, equacionando as maiores pendências ambientais, sociais e econômicas relativas ao empreendimento Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ e seu respectivo licenciamento ambiental, em especial sobre a Unidade Petroquímica Básica – UPB; Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e o abalo na estrutura dos imóveis dos moradores de Alto do Jacu, Sambaetiba, Itaboraí; Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS; reforço hídrico, e ainda a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias;

CONSIDERANDO o acórdão prolatado pela Oitava Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, que, em sede de apelação, no dia 05/06/2019, julgou procedente o pedido do Ministério Público Federal para deslocar a competência do licenciamento ambiental do COMPERJ para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

CONSIDERANDO que, nos autos da ação nº 2013.02.01.006894-8 (CNJ 0000503-53.2008.4.02.5107), perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ficou decidida a *"...suspensão dos efeitos da sentença proferida nos autos da ação civil pública nº 0000503-53.2008.4.02.5107 (2008.51.07.000503-2),* ***até o trânsito em julgado da mesma ou do acórdão que julgar recurso de apelação se interposto";***

CONSIDERANDO que, em razão da controvérsia judicial quanto à competência, o IBAMA realizou a delegação cautelar do licenciamento ambiental do COMPERJ para o INEA, na forma do art. 1º, § 2º, da IN 8/2019, e dos arts. 4º, inciso V, e 5º, ambos da Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que foram ajuizadas as Ações Civis Públicas nº **0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023,**

0009897-51.2018.8.19.0023, pelo MPRJ em face da PETROBRAS, INEA e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, todas no dia 26/06/2018, questionando o licenciamento ambiental do COMPERJ e seus impactos, em especial os seguintes empreendimentos, respectivamente: (i) Unidade de Processamento de Gás Natural – UPGN e Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes – ULUB (objeto do IC 1/2013); (ii) Linhas de Transmissão de energia elétrica de 345 kV do COMPERJ, conforme apurado no IC 102/2011; (iii) Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ (objeto do IC 95/2011 e Inquérito Civil n.º 16/2012); e (iv) Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ (objeto do IC 106/2010);

CONSIDERANDO que as citadas ACPs foram ajuizadas com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio dos Inquéritos Civis nº 1/2013 (MPRJ 2013.00014040), nº 102/2011 (MPRJ 2010.00590749), nº 95/2011 (MPRJ 2011.00847727), n.º 16/2012 (MPRJ n.º 2012.00126195), nº 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

CONSIDERANDO que a monetização integral, via Termo de Compromisso de Restauração Florestal – TCRF, de todas as obrigações relativas à revegetação e florestamento constaram do TAC anterior (firmado em 09/08/2019 e acima referido), relativo a todos os empreendimentos do COMPERJ e à quitação do pedido 10 das ACPs acimas referidas;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DO EMISSÁRIO

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009884-52.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ, responsável pelo tratamento e transporte de efluentes líquidos industriais gerados no COMPERJ, em Itaboraí, desembocando na costa de Itaipuaçu (Maricá) e, para tal, possui um traçado em trecho terrestre e outro em trecho submarino;

CONSIDERANDO que o empreendimento do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ, licenciado por meio do processo nº E- 07/203.855/2008, recebeu Licença Prévia – LP IN020510, em 17/08/2012, aprovando a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do empreendimento;

CONSIDERANDO que o INEA concedeu, em 04/07/2013, a Licença de Instalação – LI IN023703 para obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 07
PRJ

para escoamento de efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá;

CONSIDERANDO a Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658, concedida em 19/12/2013, que aprova a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã;

CONSIDERANDO que o detalhamento dos programas propostos no EIA/RIMA foram apresentados no Projeto Básico Ambiental – PBA, protocolado no INEA quando do pedido de LI;

CONSIDERANDO que o empreendimento, na sua porção terrestre, encontra-se com sua implantação efetivada em parte, sendo que as obras foram retomadas nos trechos restantes no segundo semestre de 2019;

CONSIDERANDO que a porção costeira e marinha do empreendimento se encontra totalmente implantada;

CONSIDERANDO que, em relação à condicionante 4.2 da LP IN020510, foi acordado em TAC anterior, que a PETROBRAS apresentará, em 120 dias contados da homologação daquele TAC, comparativo de alterações do projeto de tratamento de efluentes, em decorrência do redimensionamento para menor do COMPERJ, o qual comprovará que o tratamento primário existente será suficiente para que a qualidade do efluente tratado na primeira fase (UPGN) esteja compatível com os valores determinados na condicionante nº 4.2 da LP IN020510;

CONSIDERANDO que o projeto de paisagismo não é um documento à parte, mas sim um enfoque previsto no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD (Item 2.7.8 do PBA do Emissário), protocolado no INEA por ocasião do pedido de LI e que apresenta todas as medidas de revegetação e revestimento vegetal da faixa, como, por exemplo, o elevamento com placas de grama e/ou leguminosas em mudas, que visa desenvolver ações que busquem a recuperação de áreas degradadas, decorrentes das obras de implantação do empreendimento, bem como a integração estético-ecológica de áreas relevantes com seu entorno;

CONSIDERANDO que não cabe à PETROBRAS, na qualidade de titular de servidão administrativa, averbar a Reserva Legal, contudo ela se obriga a informar ao proprietário

ou possuidor do imóvel que proceda à sua inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

CONSIDERANDO que nas situações em que a constituição da faixa de servidão importar na desapropriação do imóvel, a PETROBRAS será responsável pela obrigação de averbar a reserva legal;

CONSIDERANDO que o pedido 4.2.5 cita a condicionante 36 da LI IN023703, quando na realidade seu conteúdo diz respeito à condicionante 36 da Licença Ambiental Simplificada – LAS IN025658;

CONSIDERANDO que o Ofício PMM/GP nº 0158/2012, da Prefeitura Municipal de Maricá, foi revogado pelo Ofício PMM/GP nº 0433/2014, o qual declara que as compensações socioambientais ao referido município decorrentes do processo de licenciamento ambiental do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ encontram-se atendidas pela PETROBRAS;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DO SISTEMA DE DUTOS

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009897-51.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento do sistema de dutos e terminais do COMPERJ, que corta os municípios de Itaboraí, Cachoeira de Macacu, Guapimirim, Magé e Duque de Caxias, e servirá para o transporte e armazenamento de produtos líquidos entre o COMPERJ e o Terminal de Campos Elíseos – TECAM, além do gasoduto que interligará o sistema de gasodutos Cabiúnas – REDUC (GASDUC), com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 106/2010 (MPRJ 2010.00008169);

CONSIDERANDO que a medida compensatória de reposição florestal relativa à implantação do Sistema Dutoviário foi prevista no TCRF celebrado em decorrência de TAC anterior;

CONSIDERANDO que, conforme informado na Carta AB-PGI/COMPERJ/SMS 0001/2013, protocolada no INEA em 08/01/2013, a PETROBRAS apresentou o entendimento, com base em instrumento legal, de que não cabe à Companhia, na qualidade de titular de servidão, a averbação da Reserva Legal, mas sim ao proprietário ou possuidor do imóvel ainda não negociado, realizar Cadastro Ambiental Rural – CAR;

FL. 08

CONSIDERANDO que, nas situações em que a constituição da faixa de servidão importar na desapropriação do imóvel, a PETROBRAS será responsável pela obrigação de averbar a reserva legal;

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DA UPGN E ULUB

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009869-83.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento UPGN e ULUB do COMPERJ, com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 01/2013 (MPRJ 2013.00014040);

CONSIDERANDO a atualização do escopo da UPGN, apresentada ao INEA em 17/07/2017 por meio da carta PRGE/SGP/LA 0093/2017, que informa que o empreendimento denominado ULUB não será mais realizado;

CONSIDERANDO que, para a partida da UPGN, é necessário o funcionamento de parte das Utilidades constantes na LI Nº IN001540 da UPB do COMPERJ, o que ensejou a solicitação de migração destas instalações para o escopo da UPGN quando do pedido de renovação da LI Nº IN025099, em 20/06/2018;

CONSIDERANDO que já existe obrigação no TAC anteriormente celebrado (itens 5.2.1 e 5.10) para cumprimento das condicionantes 6.11 e 6.14 da Licença Prévia IN023530;

CONSIDERANDO que, em vista da reavaliação do Projeto COMPERJ, a implantação da ULUB foi cancelada, tendo sido solicitada a baixa de seu processo de licenciamento junto ao INEA em 12/12/2018, por meio da carta SMS/LARE 0006/2018;

CONSIDERANDO que o Plano de Controle de Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos é reportado através dos relatórios trimestrais do Programa de Gestão Ambiental – PGA do COMPERJ e que as atividades do referido plano se referem às áreas do imóvel do COMPERJ em sua totalidade, ainda que as obra da UPGN estejam concentradas no Platô 10 (localização dentro do COMPERJ);

CONSIDERANDO que as atividades de Controle de Erosão foram temporariamente paralisadas em 2016, conforme notificação do INEA (CILAMRVT 1612/16), e que foram retomadas em maio de 2018, sendo comunicada pela PETROBRAS através da Carta PRGE-SGP-LA 092/2018;

CONSIDERANDO que a contratada responsável pela manutenção e prevenção de assoreamento dos taludes iniciou suas atividades em setembro de 2018 e que segue atualmente seu cronograma de atividades, atendendo toda as áreas do COMPERJ, incluindo as da UPGN;

CONSIDERANDO que a atualização/revisão do Plano de Gerenciamento de Riscos (com incremento do Plano de Atendimento às Emergências) já foi contemplada nos itens 5.2.1 e 5.10 do TAC 1, homologado em 13/08/2019, e que estes itens cumprirão o cronograma mencionado no mesmo Termo;

CONSIDERANDO que a solicitação de apresentação do projeto e esclarecimentos sobre o Tratamento de Efluentes Líquidos e Industriais do COMPERJ (condicionante 17 da LI da UPB IN001540) já foi contemplada no itenm 5.2.3 do TAC 1, homologado em 13/08/2019, e que este item cumprirá o cronograma mencionado, sendo certo que este atendimento abrange também as unidades da UPGN;

CONSIDERANDO que, com relação ao Sistema de Combate a Incêndio, vigora, no momento, o Plano de Combate à Emergência que atende todo o COMPERJ e que atenderá, em caso de necessidade, a área de implementação das obras da UPGN até que as estruturas estejam concluídas e possam ter sua operação iniciada, quando será então feito Plano de Combate de Emergência específico da UPGN;

CONSIDERANDO que as demais obrigações da condicionante 17 da LI Nº IN025099 (sistema de válvulas para controle da pressão, sistema de malha de controle com redundância de instrumentação crítica, sistema de combate a incêndio, etc.) se encontram na fase de projeto executivo, ou seja, estão contempladas no contrato de implantação com a empresa Kerui Metodo, cujo cronograma prevê a finalização da construção das estruturas para operação da Unidade

CONSIDERANDO que o sistema de tocha (flare) se encontra em implantação e que será concluído de acordo com o cronograma de avanço físico da obra;

CONSIDERANDO o novo Estudo de Dispersão Atmosférica – EDA da UPGN, realizado em agosto de 2019 e protocolado no INEA, considerando a atual legislação aplicável (CONAMA 491/2018) e os escopos atualizados do Trem 1 do COMPERJ e da UPGN;

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl.
09
RJ

CONSIDERANDO o Plano de Monitoramento de Qualidade do Ar, em andamento no imóvel do COMPERJ, contemplando a UPGN, conforme item 5.11.2 do TAC do COMPERJ firmado em 09/08/2019;

CONSIDERANDO que a Petrobras faz a gestão de gases de efeito estufa levando em consideração todo o sistema de produção, desde as plataformas até as unidades industriais; que tem como premissa de projeto a mitigação de CO_2 nas plataformas de produção; e de que o projeto da UPGN já foi concebido de forma otimizada, o Plano de Mitigação de Gases de Efeito Estufa consolidará as medidas já realizadas para abatimento do gás carbônico na fonte, bem como os valores de redução envolvidos.

FUNDAMENTOS ESPECÍFICOS DA ACP DAS LT DE 345KV

CONSIDERANDO que a Ação Civil Pública nº 0009859-39.2018.8.19.0023 tem por objeto o licenciamento ambiental e os impactos do empreendimento Linhas de Transmissão – LTs 345 KV, do COMPERJ, que consiste na implantação de duas novas linhas de transmissão de energia elétrica 345 KV para atender ao crescimento da demanda de energia pela implantação do COMPERJ que corta os municípios de Itaboraí, Cachoeiras de Macacu e Guapimirim, com base nas investigações levadas a cabo pelo MPRJ por meio do Inquérito Civil n.º 102/2011 (MPRJ 2010.00590749);

CONSIDERANDO que o desvio das LTs de 345kV compreende apenas uma pequena área, e que o restante do traçado foi mantido na mesma faixa de servidão, objeto do EIA;

CONSIDERANDO, ainda em relação as LTs de 345 KV, que a adequação do traçado ocorreu por questões técnicas e para atender à solicitação do responsável por uma das propriedades afetadas;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico Ambiental concluiu que, se comparado ao traçado original, não se observam alterações expressivas relacionadas aos diagnósticos dos meios físico e biótico referentes à área diretamente afetada pela adequação do traçado das LT de 345 kV do COMPERJ e que a área afetada já foi profundamente modificada por ações antrópicas;

CONSIDERANDO a adequação do traçado das LTs realizada na Alternativa 1 do EIA/RIMA (que demonstra que a mudança não importou em impactos adicionais significativos que comprometam a viabilidade ambiental do projeto;

CONSIDERANDO que a faixa das LTs de 345kV, que se estende por 39 (trinta e nove) propriedades, encontra-se desimpedida, com os seguintes andamentos: (i) em 30 (trinta) propriedades, as negociações foram concluídas amigavelmente com a celebração das escrituras de constituição de servidão e as consequentes quitações dos valores indenizáveis; e (ii) em 9 (nove) propriedades, não houve consenso acerca do valor indenizável, e, por isso, foram intentadas ações judiciais, nas quais já restaram deferidas as respectivas imissões na posse;

CONSIDERANDO que o estudo específico para avaliação dos impactos ambientais, mensurando todas as interações dos meios físico e biótico referentes à adequação do traçado das LTs de 345 KV, foi realizado por empresa especializada, que atendeu à legislação pertinente e às solicitações do órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que a Licença de Instalação – LI Nº IN024123 de 2013 exigiu, em sua condicionante nº 13, como medida compensatória pela supressão de vegetação de 1,47 ha, "*Recuperar 1,5 hectares como compensação das áreas que sofrerão supressão de vegetação nativa, que devem ser preferencialmente na mesma microbacia hidrográfica*", já compensado no âmbito do TCRF firmado em decorrência do cumprimento de obrigação no TAC do COMPERJ firmado em 09/08/2019;

CONSIDERANDO que, em atendimento à Notificação CEAMNOT/01091970, em 13/07/2018 foi protocolada a última versão de novo Inventário Florestal em função da relocação de um pequeno trecho da LT 345KV, mantendo a mesma faixa de servidão objeto de estudo do EIA da LT de 345 KV, denominado nos estudos de Traçado 1;

CONSIDERANDO que, em 18/07/2019, o INEA notificou a PETROBRAS para que se manifestasse sobre a opção de medida compensatória pela supressão de vegetação adicional 0,4 hectares e 4,13 de interferência em APP, cujo cálculo de reposição resultou em uma compensação de 24,19 hectares (o que corresponde ao precisa ser resposto), já foi assinado o TCRF 02/2019, em 16/08/2019, no valor de R$ R$ 1.929.503,74

FUNDAMENTOS FINAIS GERAIS

CONSIDERANDO o aumento de recolhimento de royalties e participações especiais para a União, Estados e Municípios, decorrente da partida da UPGN em 2021 e do crescimento econômico associado à operação do empreendimento COMPERJ, em especial para o estado do Rio de Janeiro;

MINISTÉRIO PÚBLICO RJ Fl. 10

CONSIDERANDO que a SEAS e o INEA são os órgãos ambientais legalmente competentes do Estado do Rio de Janeiro para licenciamento e fiscalização do COMPERJ;

CONSIDERANDO que, após o ajuizamento das presentes ACPs, o MPRJ oficiou à PETROBRAS que, em resposta, manifestou seu interesse em celebrar TAC, razão pela qual o MPRJ pleiteou ao juízo a suspensão do feito;

CONSIDERANDO que, a partir de então, foram realizadas diversas reuniões entre MPRJ, PETROBRAS, SEAS e INEA, que culminaram na celebração do presente TAC que ora é submetido à homologação do Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1° c/c art. 5°, parágrafo 6°, da Lei Federal n° 7.347/85;

CONSIDERANDO que *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida"*, entendido esse como o *"conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas"* (art. 225, *caput*, da CF/88 e art. 3°, I, da Lei n° 6.938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que os arts. 1°, inciso I, 2°, *caput*, 3°, 4° e 5°, inciso I e § 6°, todos da Lei Federal n° 7.347/85, dispõem que:

> *Art. 1° Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as* ***ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados****: (Redação dada pela Lei n° 8.884, de 11.6.1994)*
> ***I – ao meio-ambiente;***
> *(...)*
> *Art. 2° As ações previstas nesta Lei serão* ***propostas no foro do local onde ocorrer o dano****, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.*
> *(...)*
> *Art. 3° A ação civil poderá ter* ***por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.***

> *Art. 4º **Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente**, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO). (Redação dada pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)*
> *Art. 5º **Têm legitimidade** para propor a ação principal e a ação cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).*
>
> ***I – o Ministério Público**; (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).*
> *(...)*
> *§ 6º – Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados **compromisso de ajustamento de sua conduta** às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.*

CONSIDERANDO que o MPRJ é, segundo disposições das Leis nºs 7.347/85, arts. 1º e 5º, e 8.078/90, arts. 81, 82 e 91, legitimado à propositura de ACP e celebração de TAC para a defesa coletiva dos direitos e interesses metaindividuais, entre eles os relativos à proteção do Meio Ambiente;

RESOLVEM, com fundamento no disposto no art. 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85, celebrar TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA para pôr fim às ACPs nº 9884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino); nº 9897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ); nº 9869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e nº 9859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV), mediante as cláusulas abaixo indicadas.

III- DAS DISPOSIÇÕES

DO OBJETO DO TAC

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo TAC, as partes acordam sobre a integralidade dos pedidos remanescentes (que não foram incluídos no TAC celebrado na ACP nº 0009919-12.2018.819.0023) feitos nas ACPs de números 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV), havendo o ajustamento de conduta relativo às obrigações que a Compromissária Petrobras não cumpriu ainda ou são, por meio do presente TAC, alteradas.

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 11 RJ

Parágrafo Primeiro – O TAC visa pôr fim integral às citadas ACPs, após homologação por sentença judicial no bojo dos processos que tramitam perante o Juízo Estadual da Comarca de Itaboraí, fazendo coisa julgada material.

Parágrafo Segundo – As partes declaram estar cientes do julgamento dos recursos de apelação interpostos nos autos da ACP nº 0000503-53.2008.4.02.5107, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, que deslocou a competência para o licenciamento ambiental do COMPERJ do INEA/SEAS para o IBAMA. Declaram, ainda, estar cientes de que foi concedida a suspensão de execução da sentença (processo nº 2013.02.01.006894-8), em razão de pedido feito pelo ERJ, com efeitos até o trânsito em julgado da sentença ou do acórdão que julgou os recursos de apelação. Finalmente, as partes declaram estar de acordo de que o TAC não trará prejuízo para a coletividade, notadamente para o meio ambiente, nem inviabilizará ao MPF e ao IBAMA o exercício de suas atribuições legais, na medida em que, caso haja o deslocamento superveniente da competência do órgão ambiental para licenciar os empreendimentos em questão por força de eventual decisão judicial transitada em julgado, vigorarão as condicionantes impostas pelo INEA e as obrigações previstas neste TAC até que o IBAMA conceda nova licença com suas próprias condicionantes, além de restarem preservadas as licenças já exauridas. Assim, o MPF e/ou o IBAMA poderão, se assim entenderem conveniente, aderir total ou parcialmente aos termos deste TAC, inclusive fiscalizando seu cumprimento na hipótese de o ajuste ainda estar vigente, eis que o presente instrumento regulariza as pendências ambientais do empreendimento em relação aos fatos narrados na inicial, mantendo o IBAMA o seu poder de autotutela e resguardada ao MPF a sua atribuição/legitimidade de acompanhar e fiscalizar os licenciamentos ambientais;

Parágrafo Terceiro – As partes declaram que a celebração do TAC considera que o COMPERJ terá futuramente em operação apenas a UPGN e a Refinaria (Trem 1), não sendo consideradas as demais Unidades inicialmente previstas, tendo em vista o redimensionamento para menor do empreendimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO DO COMPERJ (PROCESSO Nº 0009884-52.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA SEGUNDA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a promover as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e ao Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item[1]:

4.1) No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):

4.1.2) Em relação à condicionante 6 – Apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.1.3) Em relação à condicionante 9 – Apresentar estudo de composição prevista do afluente após a operação do novo escopo das Unidades de Processamento de Gás Natural, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC;

4.1.4) Em relação à condicionante 11 - Comprovar o atendimento por meio de cópia digitalizada de relatório consolidado com as ações de comunicação e relacionamento executadas durante as obras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

4.1.5) Em relação à condicionante 13 – Apresentar cópia digitalizada do Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão, item 2.6.5 do PBA, que substituiu o Programa de Apoio da População Realocada/Indenizada solicitado na

[1] Os números constantes nos itens abaixo (e nas demais cláusulas do presente TAC) seguem a mesma sequência numérica dos pedidos originários de cada ACP, a fim de facilitar a localização na petição inicial.

condicionante da Licença Prévia, em CD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2) No que concerne à Licença de Instalação IN023703 (relativa às obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário para escoamento dos efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá, com supressão de vegetação nativa em área de 3,87 ha):

4.2.3) Em relação à condicionante 29 – Apresentar cópia digitalizada (i) do relatório semestral com seis campanhas do plano de monitoramento marinho a ser iniciado 6 meses antes da operação do emissário; bem como (ii) apresentar estudos relativos à biota marinha (diagnóstico e avaliação dos impactos), considerando o emissário submarino com extensão de 2,0 e 4,0 km mais o difusor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2.4) Em relação à condicionante 32 – Apresentar "*as built*" do duto conforme implantado, com a apresentação de justificativa técnica para a forma como foi realizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

4.2.5) Em relação à Condicionante 36 da LAS IN 025668 –Considerando que a condicionante referia a observação do Ofício PMM/GP n° 0158/2012 da Prefeitura Municipal de Maricá, comprovar seu atendimento através do Ofício PMM/GP 0433/2014 dando por cumpridas as medidas através da apresentação do convênio celebrado entre a PETROBRAS e o Município de Maricá para a implantação de projeto de macrodrenagem, no valor de R$ 20 milhões, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS N° IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã.

4.4) Comprovar o cumprimento da Notificação CEAMNOT/01057635 (Anexo 01 – vide fls. 830/835), mediante apresentação de: (i) relatório com descritivo e registro fotográfico das ações realizadas para solucionar o incidente ocorrido; (ii) laudo de análise realizado por laboratório credenciado pelo INEA com a caracterização do efluente contendo corante de cor azul que extravasou do reservatório; (iii) cópia dos

manifestos de resíduos, de forma a comprovar a destinação do efluente para local licenciado, tudo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do TAC.

4.5) Realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC.

4.6/4.8/4.9) Apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final.

4.10) Apresentar estudo sobre a nova modelagem do transporte da pluma dos efluentes, considerando os novos escopos da UPGN e do Trem 1 do COMPERJ, utilizando dados primários de profundidade (batimetria) e considerando a atual composição de efluentes a serem lançados pelo Emissário Terrestre e Submarino, no prazo de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE DUTOS E TERMINAIS DO COMPERJ (PROCESSO Nº 0009897-51.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS compromete-se a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e ao Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item[2]:

A) No que concerne à Licença de Instalação nº IN024121 – Apresentar relatório de cumprimento de todas as condicionantes, em até 210 (duzentos e dez) dias contados da

[2] Os números constantes nos itens abaixo (e nas demais cláusulas do presente TAC) seguem a mesma sequência numérica dos pedidos originários de cada ACP, a fim de facilitar a localização do pleito inicial.

Fl. 13

homologação do TAC, e atender, eventuais pendências no prazo determinado pelo órgão ambiental

B) No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:

B.1) Em relação à Condicionante 5: (a) Apresentar parecer técnico NUSAM 01/13 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, com indicação dos métodos construtivos para travessias de rios que visam mitigar os impactos decorrentes da implantação dos dutos; **(b)** Quanto ao Item 2 da Autorização nº 068/2011, apresentar as cartas com as comunicações relativas à execução das travessias dos rios Macacu, Guapiaçu, Guapimirim e Suruí, realizadas com 15 dias de antecedência, apresentando relatório fotográfico simplificado do local de travessia e projeto de recuperação da área de preservação permanente – APP contendo cronograma com as datas precisas das interferências que estão em execução; **(c)** Apresentar a Autorização 034/2010 do ICMBio para a implantação dos dutos, incluindo válvulas de bloqueio em pontos estratégicos para evitar contaminação dos cursos d'água em casos de acidentes; e **(d)** Quanto ao Item 6 da Autorização nº 068/2011, apresentar o Plano de Manejo de Resíduos envolvendo todo o material resultante da limpeza da obra, bem como dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, não permitindo que sejam dispostos diretamente nos cursos d'água sem que estejam compatíveis com a qualidade do corpo receptor. O prazo para cumprimento destas obrigações é de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação do TAC.

B.2) Em relação à condicionante 6.1.1 – Apresentar relatórios de atendimento ao Plano de Controle de Erosão, que prevê minimizar ao máximo o carreamento de sólidos para os rios interceptados pelo empreendimento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

B.3) Em relação à condicionante 6.1.2 – apresentar a Carta AB-PGI/COMPERJ/SMS 0129/2012, protocolada pela PETROBRAS junto ao INEA, através da qual foram apresentadas justificativas para adoção de alternativas às tecnologias de execução dos projetos inicialmente definidos para travessias dos corpos d'água relacionadas no EIA,

priorizando a utilização de método de furo direcional e comprovar o cumprimento desta condicionante, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação do TAC.

B.4) Em relação à condicionante 6.1.3 – (i) apresentar os Relatórios do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial e Sedimentos; **(ii)** dar continuidade ao monitoramento de dois pontos no rio Macacu, a montante do COMPERJ e a jusante da travessia, que é realizado em maré de sizígia vazante; e **(iii)** dar continuidade às coletas qualitativas do fitoplâncton e do zooplântcton a montante do COMPERJ, que deverão ser com redes de no máximo 10mm e 50 mm, respectivamente. O prazo para cumprimento destas obrigações é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC.

B.5) Apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

B.6) Em relação à condicionante 13 – Apresentar, no prazo de 300 (trezentos) dias contados da homologação do TAC, o protocolo de registro no Cadastro Ambiental Rural – CAR de Reserva Legal dos imóveis rurais onde houve a desapropriação em favor da PETROBRAS;

C) No que concerne à Licença de Instalação IN024202 – que autoriza a implantação de gasoduto Guapimirim-COMPERJ I, com aproximadamente 11 km de extensão, destinado ao transporte de gás natural do GASDUC II, a partir do Ponto de Entrega em Guapimirim, para abastecimento do COMPERJ:

C.1) Apresentar relatório de atendimento das condicionantes da LI IN024202 (Programa de Gestão Ambiental – PGA) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

C.2 / C.4) Em relação às condicionantes 6.2 e 21 – Apresentar, quando do requerimento da LO, respectivamente, o Plano de Atendimento à Emergência e o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, conforme TRs emitidos pelo INEA, indicando as medidas contidas no Estudo da Análise de Riscos apresentado.

Fl. 14

C.3) Em relação à condicionante 7 – Observar as condicionantes de validade constantes da Autorização nº 068/2011, retificada em 08/04/2013, emitida pelo ICMBio, em especial:

a) Quanto ao Item 1 da Autorização nº 068/2011, comprovar que implantou, nos cursos d'água a montante da APA Guapimirim e ESEC Guanabara – Rio Macacu, Rio Guapiaçu, Rio Guapimirim e Rio Suruí –, técnicas de travessia de furo direcional ou aéreo (ponte) para mitigar os principais impactos decorrentes da implantação dos dutos. Para travessia do Rio roncador (Santo Aleixo) e Rio Iriri, poderá ser empregada a técnica convencional (cavalote), no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC.

b) Quanto ao Item 2 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da homologação do TAC, que, quando do emprego da metodologia de travessia por ponte, observou as seguintes exigências: (i) A ponte não deve ser utilizada como via de acesso, de modo a não se constituir como infraestrutura viária, favorecendo a ocupação desordenada da região; (ii) A cabeceira da ponte deve se afastar ao máximo da margem do rio, não devendo ser construídos pilares no corpo d'água; (iii) Deve haver vão livre suficiente para não interromper o fluxo do rio nas ocasiões de enchentes (vazão máxima) e que não obstrua a passagem de embarcações sob a ponte. Além disso, comprovar que obteve autorização para implantação da ponte sobre o rio Guapimirim com pilares executados em suas margens.

c) Quanto ao Item 3 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, que, no caso de emprego da técnica do cavalote (convencional) para o rio Roncador e o rio Iriri, foram observadas as seguintes exigências: (i) Evitar a realização das travessias nos meses chuvosos da região – de novembro a março – ou, no mínimo, observar a interrupção da atividade durante os dias mais chuvosos; (ii) Instalar barreiras básicas nas margens e nos cursos d'água na superfície, bem como na secção transversal a jusante da intervenção, para contenção de sedimentos, de modo a evitar a dispersão do fluxo de material nos rios durante a execução da travessia dos dutos; (iii) Proceder ao monitoramento do curso d'água a jusante da área de intervenção, para identificação de áreas de assoreamento decorrentes das ações de execução da travessia dos dutos; (iv) No caso de ocorrência de assoreamento detectada nas ações de monitoramento, como forma de mitigação do impacto gerado, proceder à dragagem da área.

c.1) Com relação aos rios Macacu e Guapiaçu, apresentar relatório com comprovação do desassoreamento dos corpos hídricos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC e, caso seja verificada a necessidade de mais obras de desassoreamento, apresentar, no prazo sucessivo de mais 60 (sessenta) dias, cronograma de execução, cuja realização deverá ser previamente aprovado pelo INEA/SEAS por meio de autorização ou licença própria.

d) Quanto ao Item 4 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, que comunicou às UCs afetadas a data de travessia dos rios acima citados com 15 dias de antecedência, apresentando relatório fotográfico do local de travessia e projeto de recuperação da APP, contendo cronograma com as datas precisas das interferências.

e) Quanto ao Item 5 da Autorização nº 068/2011, comprovar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, o cumprimento da obrigação de implantar 3 (três) áreas de estação de válvulas de bloqueio a montante da APA Guapimirim para a proteção das bacias dos rios Macacu, Guapiaçú, Santo Aleixo (Roncador), Iriri e Suruí, a fim de evitar a contaminação dos cursos d'água em caso de acidentes.

C.5) Em relação à condicionante 24 – apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, os relatórios do Programa de Gestão Ambiental, evidenciando o cumprimento dos programas apresentados no PBA de acordo com os critérios e cronogramas preestabelecidos até o requerimento da licença de operação.

C.6) Em relação à condicionante 26 – considerando que o empreendimento já foi implantado, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, relatórios do Programa de Gestão Ambiental referentes às ações realizadas no âmbito dos programas de comunicação social e educação ambiental, bem como das atividades desenvolvidas com público interno e externo.

C.7) Em relação à condicionante 27 – apresentar o Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão buscando negociação coletiva dos bens patrimoniais com participação de instituições locais e planilha com todas as desapropriações realizadas, indicando quais foram consensuais e quais foram judicializadas, com os respectivos valores pagos, bem como as importâncias avaliadas

(para aqueles casos em que não houve consenso), no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

C.13/C.15) Em relação às Condicionante 42 e 44 – considerando que o empreendimento já foi instalado, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, cópia digitalizada (em CD) dos relatórios das atividades referentes à supressão de vegetação.

D) Apresentar os Planos Básicos Ambientais exigidos nas Licenças de Instalação nº IN024121 e nº IN024061, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO UPGN – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL (PROCESSO Nº 0009869-83.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e a este Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item:

4.1) No que concerne à Licença Prévia IN023530 – aprova a concepção e localização de Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidades de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ:

4.1.1 – Em relação à Condicionante 6.7 – apresentar: (i) cópia digitalizada, em CD, do Plano de Controle de Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos do COMPERJ reportado através dos relatórios trimestrais do PGA, visto que as atividades do plano se referem às áreas do imóvel do COMPERJ em sua totalidade e que as obras da UPGN estão concentradas no Platô 10; (ii) cópia digitalizada, em CD, do cronograma das atividades a serem realizadas pela contratada responsável pela manutenção dos taludes e prevenção de assoreamento dos mesmos, incluindo as áreas da UPGN, tudo no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

4.2) No que concerne à Licença de Instalação IN025099 – para a implantação das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) e Instalações Auxiliares do COMPERJ:

4.2.1) Em relação à Condicionante 7 – apresentar, em CD, cópia digitalizada do novo Estudo de Dispersão Atmosférica, já realizado em agosto de 2019, com dados meteorológicos de superfície da estação meteorológica da Fazenda Macacu e dados meteorológicos de altitude do SODAR da Estação Marco Zero, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da validação do INEA.

4.2.2) Em relação à condicionante 17 – adotar as medidas preventivas e mitigadoras indicadas no Estudo de Análise de Risco apresentado, inclusive as referentes à instalação de sistema de válvulas para controle da pressão para alimentar as unidades e interligação do sistema de combate a incêndio da UPGN à rede de combate a incêndio do COMPERJ, até o requerimento da LO, contendo, pelo menos:

a) Adoção do programa de manutenção preventiva;

b) Implantação de sistema de malha de controle com redundância de instrumentação crítica;

c) Aplicação de técnicas de identificação de perigos para o processo, tais como HAZOP, SIL (Nível de Integridade de Segurança) e LOPA (Análise de Comando de Proteção);

d) Acompanhamento na qualidade da fabricação de equipamentos e materiais;

e) Avaliação das especificações de materiais de tubulação e projeto de suporte das instalações;

f) Elaboração de Plano de Combate a Emergência;

g) Comprovação de implantação do sistema de combate a incêndio; e

h) Eliminação/mitigação de quaisquer fontes de ignição na área.

4.2.4) Em relação à condicionante 24 – apresentar: (i) cópia digitalizada, em CD, das evidências do cronograma de avanço físico do sistema de tocha (flare), em implantação, para coleta e queima dos gases de hidrocarbonetos e compostos de enxofre provenientes

de alívios operacionais e descargas de emergência; (ii) cópia digitalizada, em CD, das alterações e revisões do Projeto Básico da UPGN, da exclusão das torres de resfriamento (Carta GE-PGI/LIP 0031/2015 e PRGE/SGP/LA 0093/2017) e da solicitação de revisão das condicionantes atreladas a este escopo (Cartas SMS/LARE 0116/2019 e SMS/LARE 0096/2019), as quais encontram-se em análise pelo INEA no processo de renovação da LI (Processo nº PD-07/014.3038/2018), em 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

4.2.5) Em relação à condicionante 25 – (i) Apresentar *"as built"* da instalação de analisadores de gás sulfídrico (H_2S). O prazo de atendimento será antes do deferimento da licença de operação. Com relação à instalação dos analisadores de mercúrio (Hg), a mesma se encontra em análise pelo INEA no processo de renovação da LI (Processo nº PD-07/014.3038/2018), conforme Cartas SMS/LARE 0116/2019 e SMS/LARE 0096/2019.

4.2.6 e 4.2.7) Em relação às condicionantes 26 e 27 - apresentar, no prazo 120 (cento e vinte dias contados da homologação do TAC, "as built" de instalação do analisador de vazão nas unidades que irão aliviar para o flare, bem como do sistema de selagem de bombas e compressores para minimizar emissões fugitivas. Além disso, promover a instalação dos equipamentos citados antes do deferimento da licença de operação, conforme solicitado na condicionante.

4.2.8) Em relação à condicionante 28 – Apresentar Plano de Mitigação de Emissões de Gases de Efeito Estufa, em atendimento à Lei nº 5.690, de 14.04.10, que institui a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, em até 180 (cento e oitenta) dias da homologação do TAC.

4.3) Apresentar, no prazo de 420 (quatrocentos e vinte dias) dias a contar da homologação do TAC, avaliação dos riscos cumulativos, considerando os possíveis cenários acidentais para a UPGN, incluindo suas interfaces com o gasoduto e a operação do Trem 1 do Comperj, bem como definir as medidas preventivas e mitigadoras necessárias.

4.5) Apresentar estudo quanto ao tratamento de gás natural em relação ao mercúrio, no prazo de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO LINHAS DE TRANSMISSÃO 345 kV (PROCESSO Nº 0009859-39.2018.8.19.0023)

CLÁUSULA QUINTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas e a apresentar, no bojo do processo de licenciamento ambiental, nos autos da presente ACP, ao MPRJ e a este Juízo, o que segue, nos prazos indicados em cada item:

4.) No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV:

4.1.1 e 4.2) Apresentar informações, projetos e documentos sobre a modificação do projeto da linha, bem como a documentação apresentada ao INEA referente à alternativa locacional escolhida, a justificativa da mudança do projeto e os impactos ambientais potenciais proporcionados pela mudança do traçado.

4.1.2) Em relação à Condicionante 7.1 – Apresentar, em CD: (i) cópia digitalizada dos laudos de avaliação da PETROBRAS referentes ao valor das respectivas terras, da vegetação e das benfeitorias; (ii) relação do *status* da negociação e do pagamento de indenização, indicando se houve acordo (desapropriação amigável) ou ação judicial (desapropriação judicial); e (iii) documentos relativos à imissão na posse, tudo no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC;

4.4.1 – Deverá ser apresentado o Inventário Florestal apresentado ao INEA em 2018, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, contemplando a(s) ADA(s) pela alteração do traçado da Linha de Transmissão.

4.4.6 – Deverá ser comprovado, quando da entrega do estudo acima mencionado, que ele foi elaborado por profissional(is) habilitado(s) pelo CREA, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.5) Apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

MINISTÉRIO PÚBLICO FLS. 17 RJ

DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR ADICIONAIS DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DE Nos 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV)

CLÁUSULA SEXTA: A PETROBRAS compromete-se a cumprir as OBRIGAÇÕES DE PAGAR abaixo especificadas, seja em razão do entendimento do MPRJ pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas condicionantes das licenças já deferidas pelo INEA, seja pelo entendimento do MPRJ de descumprimento das várias condicionantes que já perderam o objeto, seja em atendimento, em substituição e em complementação aos pedidos de nos 7, 8 e 9 do processo nº 0009884-52.2018.8.19.0023, aos pedidos de nos 7, 8 e 9 do processo n º 0009897-51.2018.8.19.0023, aos pedidos de nos 7, 8 e 9 do processo nº 0009869-83.2018.8.19.0023 e aos pedidos de nos 7, 8 e 9 do processo nº 0009859-39.2018.8.19.0023:

1) A PETROBRAS irá apoiar financeiramente os Municípios de Itaboraí, Maricá, Cachoeiras de Macacu, Magé, Guapimirim e Duque de Caxias na elaboração (e eventual atualização, se necessário) do projeto executivo e na execução (limitado ao valor recebido) de seus respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs, no valor total de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), sendo R$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) para cada um dos municípios citados, a ser depositado em seis contas judiciais específicas, sendo certo que sua liberação a cada município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor. O valor total será depositado pela PETROBRAS no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

2) Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro, para: (1) projeto de conservação e recuperação ambiental da bacia Guapi-Macacu, composta pelos rios Guapiaçu e

Macacu[3], mediante o depósito, em conta judicial, do valor de R$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais); e (2) projeto socioambiental de agricultura convencional em bordas de UC e pesticidas, visando à restauração ecológica por meio de sistemas agroflorestais – SAF com foco ciliares, utilizando duas alavancas PNAE e promoção do agroturismo[4], mediante o depósito, em conta judicial, de R$ 640.066,00 (seiscentos e quarenta mil e sessenta e seis reais). Em ambos os projetos, o depósito judicial deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, cuja liberação ao beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor,

3) Apoiar financeiramente o Município de Itaboraí para a elaboração e execução de projeto de reurbanização e revitalização (calçadas e arborização) da Avenida 22 de Maio, mediante o depósito, em conta judicial e no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, do valor de R$ 6.092.730,32 (seis milhões e noventa e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos) cuja liberação ao beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e

---

[3] Trata-se do principal manancial de abastecimento público da porção leste da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), atendendo cerca de 1,7 milhões de habitantes. É uma bacia estratégica para ações de SBNs com foco na segurança hídrica, levando-se em conta a vocação agropecuária da bacia, a demanda crescente pela água por diversos setores da sociedade e a grande relevância da área para conservação da biodiversidade e para prevenção de inundações. O objetivo é manter e incrementar os serviços ecossistêmicos na bacia do rio Guapi Macacu por meio da disseminação, incentivo e apoio para a adequação ambiental de imóveis rurais, para implantação de práticas de manejo conservacionista da água e do solo e do fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis na bacia do rio Guapi-Macacu. As intervenções serão realizadas em áreas estratégicas para segurança hídrica, associado uma abordagem que visa promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica das propriedades e da participação e do fortalecimento das organizações comunitárias rurais. Para tanto, a proposta será executada de forma integrada com o mecanismo de pagamento por serviços ambientais e aos principais atores na região, de modo a fortalecer e complementar as iniciativas de soluções baseadas na natureza (SbNs) para segurança hídrica em curso na região. O projeto contará com o necessário monitoramento ambiental.

[4] As comunidades alvo deverão estar inseridas em áreas de elevada prioridade para restauração ecológica de acordo com mapeamento do INEA, que terá os seguintes objetivos i) restaurar áreas de matas ciliares e nascentes, degradadas pela agricultura; ii) aumentar a produtividade de áreas de SAF, já existentes; iii) apoiar a conversão de plantios ao sistema de SAF; iv) gerar trabalho e renda através dos SAF; v) formar zonas-tampão no entorno de nascentes e áreas ciliares (APP); vi) Fornecer alimentos orgânicos para duas escolas públicas; vii) Integrar roteiros e atividades turísticos às comunidades das áreas de SAF; viii) Criar uma Associação de Condutores de Visitantes; ix) Capacitar agricultores e guias turísticos, através de cursos e oficinas nas seguintes áreas: Manejo de SAF, agregação de valores (ecológicos, sociais, beneficiamento de produtos), Ecoturismo de Mínimo Impacto, coleta de sementes e produção de mudas.

18

SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

4) Apoiar financeiramente o Município de Itaboraí para projeto de segurança pública com monitoramento de câmeras, mediante o depósito, em conta judicial, do valor de R$ 255.160,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e trinta centavos), no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, cuja liberação será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

5) Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro para medidas de recuperação ambiental em áreas do Município de Itaboraí a serem escolhidas de comum acordo entre MPRJ e INEA/SEAS, no valor total de R$ 14 milhões (quatorze milhões de reais) a ser depositado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS, cuja utilização pelo beneficiário ERJ será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e mediante apresentação de prévio projeto, com prestação de contas durante e após a utilização do valor.

DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PETROBRAS E DAS OBRIGAÇÕES DO INEA

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete ao INEA e ao MPRJ o acompanhamento e a fiscalização de todas as ações e obrigações da Compromissária PETROBRAS assumidas no presente TAC.

1) A PETROBRAS depositará o valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

2) A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria, a ser entregue

à SEAS/INEA, PETROBRAS e MPRJ no prazo de 60 dias do recebimento referente a cada obrigação.

3) A auditoria independente deverá acompanhar as ações de cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias e de todas as demais obrigações assumidas no presente TAC pelo empreendedor, mediante a adoção, ao menos, das seguintes medidas: (i) A fiscalização não pode se limitar à simples leitura e aceitação dos relatórios das obrigações específicas decorrentes do TAC apresentados e elaborados unilateralmente pelo empreendedor; (ii) Deverá ser promovida avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS, por meio de relatórios elaborados por sua equipe técnica; (iii) Deverá realizar vistorias *in loco* para apurar o cumprimento de cada obrigação do TAC, as quais serão levadas em conta na confecção dos relatórios aludidos no item anterior (exceto quando a obrigação se restringir à apresentação de documentos); (iv) A cada documento relativo ao cumprimento da respectiva obrigação protocolado pela PETROBRAS, deverá ser realizada vistoria, se for o caso, com registros fotográficos, e elaborado um parecer técnico esclarecendo se as informações prestadas no respectivo documento condizem com a realidade do campo, se são suficientes e eficientes. Os serviços serão exclusivamente para acompanhamento das obrigações do TAC.

4) Sem prejuízo das ações a cargo da auditoria independente, o INEA se obriga a fiscalizar diretamente o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais do COMPERJ contempladas no presente TAC, devendo: (i) Semestralmente, realizar vistorias *in loco* e elaborar relatórios técnicos com avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS e dos relatórios apresentados pela auditoria independente; (ii) Os relatórios apresentados pela auditoria independente na forma do item 6.2 da presente cláusula e os relatórios produzidos pelo INEA indicados no item anterior deverão ser publicados no sítio eletrônico do INEA; (iii) Caso a PETROBRAS descumpra alguma condicionante das licenças, o INEA, no regular emprego de seu poder de polícia, deverá adotar as medidas legais cabíveis para sancionar e compelir o empreendedor a cumpri-la;

5) As obrigações acordadas neste TAC são consideradas automaticamente acrescidas àquelas estabelecidas nos licenciamentos ambientais do COMPERJ, sem necessidade de realização de averbação das licenças ambientais;

6) O INEA apresentará, em atendimento ao pedido 5.1 do processo nº 0009897-51.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº 008/2013, relativo à aplicação de R$ 352.855,55 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em medidas compensatórias, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00, inclusive informando qual Unidade de Conservação foi beneficiada com a compensação efetuada pela PETROBRAS.

7) O INEA apresentará, em atendimento ao pedido 5.1 do processo 0009859-39.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do TCCA nº 09/2013, relativo à Licença de Instalação IN024123, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985/00.

8) O INEA promoverá, em atendimento ao pedido 5.2 do processo 0009859-39.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, análise crítica, na forma prevista nos itens 1 a 4 da presente cláusula, sobre o cumprimento da Condicionante 14 da Licença de Instalação IN024123: "*Apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da licença, as áreas escolhidas como compensação para serem analisadas / aprovadas pelos técnicos da DILAM-GELAF*".

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao Compromissário ERJ exercer, por meio da SEAS, a regular fiscalização do INEA e da PETROBRAS para o cumprimento das obrigações objeto do presente TAC, bem como das obrigações estabelecidas em todo o processo de licenciamento ambiental do empreendimento em tela, seja na fase anterior à emissão das licenças, seja na fase de fiscalização do cumprimento das condicionantes das licenças.

Parágrafo único – Considerando a previsão de disponibilização de recursos para fins de elaboração de projetos e de intervenções pela SEAS/INEA, as equipes responsáveis pela execução dos projetos deverão apresentar, ao MPRJ, relatórios sobre a evolução da execução, termos de referência, cronogramas, orçamentos e demais informações

relevantes, devendo a SEAS/INEA, ao final, promover a prestação de contas da utilização dos recursos ao MPRJ.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA: O presente TAC terá validade desde a data de sua homologação judicial, renunciando as partes, desde já, ao direito de recorrer e a questionar sua validade.

Parágrafo único - Os prazos previstos no presente TAC são computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPECTIVA QUITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A PETROBRAS deverá apresentar ao MPRJ, ao INEA e à SEAS, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste TAC, todos os laudos, relatórios ou documentos relativos às medidas executadas, com indicação precisa da obrigação a que se relacionam, independentemente de requisição neste sentido.

Parágrafo primeiro – Sem prejuízo do disposto no *caput*, o MPRJ, o INEA e a SEAS poderão, para fins de verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, realizar diretamente ou mediante requisição aos órgãos ou entidades pertinentes, vistorias ou fiscalizações.

Parágrafo segundo – O MPRJ dará quitação quando do cumprimento das obrigações de fazer após análise a ser feita pelo GATE.

Parágrafo terceiro – O INEA e a SEAS, cumpridas as obrigações aqui avençadas, darão por quitadas as obrigações nele descritas, bem como as condicionantes contidas nas licenças ambientais tratadas nas cláusulas acima, após o regular cumprimento de todas as etapas dos itens constantes na cláusula sétima.

Parágrafo quarto – As obrigações de pagar/aportar estabelecidas no âmbito deste acordo estarão automaticamente quitadas com o envio do comprovante de depósito em contas judiciais e nas contas indicadas pela SEAS/INEA.

Parágrafo quinto – A responsabilidade pela elaboração dos orçamentos, termos de referência, contratos e eventuais contratações recaem única e exclusivamente sobre os contratantes de cada projeto, não cabendo a responsabilização dos Compromitentes pela execução de tais recursos.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE, DO ÓRGÃO LICENCIADOR E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução deste TAC, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PETROBRAS.

Parágrafo Primeiro – O MPRJ, o INEA e o ERJ não serão responsáveis por quaisquer compromissos assumidos pela PETROBRAS com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TAC, bem como por qualquer dano ou indenização a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus dirigentes, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – A celebração do presente Termo não implica em reconhecimento de qualquer irregularidade, vício, ilegalidade, improbidade ou inadequação nos procedimentos de licenciamento ambiental tratados no presente TAC, tampouco nas condutas da SEAS, do INEA ou de quaisquer de seus servidores.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O disposto no presente TAC não limita, impede ou suspende a fiscalização ampla, irrestrita e permanente da PETROBRAS pelos Compromitentes ou pelos demais órgãos e instituições ambientais, no exercício de suas demais atribuições e prerrogativas legais.

Parágrafo Único – A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da PETROBRAS no que concerne às obrigações ajustadas e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O valor total estimado do investimento para realização das medidas previstas neste TAC, para todos os efeitos legais, é de R$ 49.547.956,62 (quarenta e nove milhões quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo o seu desembolso de inteira responsabilidade da PETROBRAS.

Parágrafo único – O valor das obrigações de pagar previstas neste TAC é de R$ 48.547.956,62 (quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo o restante do valor total a importância estimada das obrigações de fazer previstas neste TAC.

DAS SANÇÕES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO AJUSTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Sem prejuízo da execução da obrigação de fazer, o não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará a PETROBRAS ao pagamento de multa diária no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada situação de descumprimento verificada, até o adimplemento comprovado da obrigação assumida. Por sua vez, sem prejuízo das obrigações de fazer, o descumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará os Compromissários INEA e ERJ ao pagamento de multa trimestral no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cada situação de descumprimento e até o adimplemento comprovado da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – A multa não será aplicada caso exista justificado motivo técnico para eventual atraso ou descumprimento das obrigações de fazer, devendo ser apresentado por escrito pela Compromissária, em até 5 (cinco) dias após constatada a impossibilidade de cumprimento.

Fl. 21

Parágrafo Segundo – A multa também não incidirá caso a obrigação tenha sido realizada, mas o MPRJ entenda pela necessidade de complemento ou ajuste e a PETROBRAS, devidamente notificada, cumpra a exigência em prazo estipulado pelo notificante, não inferior a 10 dias úteis, findo o qual a multa será aplicada, sem prejuízo do exercício do poder de polícia pelo INEA e pela SEAS, inclusive para o devido cumprimento das obrigações decorrentes das licenças ambientais do COMPERJ.

Parágrafo Terceiro – As multas sobre as quais trata a presente cláusula serão corrigidas pela UFIR ou índice de correção que a substitua, e recolhidas ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM.

Parágrafo Quarto – A notificação das multas será remetida ao endereço do respectivo destinatário constante neste TAC e será considerada efetivada pela sua simples recepção.

Parágrafo Quinto – Depois do recebimento da comunicação prevista no item anterior, a Compromissária terá 20 (vinte) dias úteis para o recolhimento da multa e 05 (cinco) dias úteis para a remessa do respectivo comprovante ao MPRJ.

Parágrafo Sexto – As multas previstas na presente cláusula não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a PETROBRAS da eventual responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este TAC ou à legislação ambiental.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O termo inicial do prazo de vigência do presente TAC é a data da sua homologação e, o termo final, 30/12/2021, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo único – Na eventual hipótese das sentenças homologatórias relativas às ACPs cujo objeto aqui são ajustadas forem exaradas em datas diversas, os prazos de cumprimento e de vigência serão contados a partir da data da última sentença de homologação judicial.

DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua homologação, deverá a PETROBRAS promover a publicação de extrato do

presente TAC no Diário Oficial do Município de Itaboraí, no DOERJ e em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, contendo as partes, o objeto, o valor e o prazo total do instrumento, correndo os respectivos encargos às suas expensas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este TAC, após homologado, tem natureza jurídica de título executivo judicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo entre as partes a ser homologado judicialmente, podendo ser prorrogado mediante prévio ajuste.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de acordo entre o Compromitente e as Compromissárias quanto à alteração das cláusulas do presente TAC, permanecerão em vigor e serão plenamente exigíveis as obrigações originariamente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí, local do empreendimento COMPERJ, para dirimir questões ou disputas envolvendo o presente TAC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, destinadas ao MPRJ, à PETROBRAS, ao ERJ (SEAS) e ao INEA, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Itaboraí, 18 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

ALTINEU CÔRTES FREITAS COUTINHO
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 22

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente do INEA

ALESSANDRO DE CASTRO MELO
PETROBRAS

DANIELE LOMBA ZANETI PUELKER
PETROBRAS

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7317
Carimbado Eletronicamente

Fls.

Processo: 0009884-52.2018.8.19.0023

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls.7.282/ 7.315, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4HTX.PCCY.4RAJ.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LIVIA GAGLIANO PINTO ALBERTO MORTERA:31942 Assinado em 19/02/2020 15:00:59
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail: itb01vara@tjrj.jus.br

23-A
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4693
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0009859-39.2018.8.19.0023

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls.4.658/4.691, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **48A7.WS4U.LDNV.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LIVIAGAGLIANO
LIVIA GAGLIANO PINTO ALBERTO MORTERA:31942 Assinado em 19/02/2020 15:03:44
Local: TJ-RJ

23-B
Página
5747
Carimbado Eletronicamente

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail: itb01vara@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0009869-83.2018.8.19.0023

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls.5.712/5.745, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4F7E.AF74.H67Q.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LIVIAGAGLIANO
LIVIA GAGLIANO PINTO ALBERTO MORTERA:31942 Assinado em 19/02/2020 15:02:31
Local: TJ-RJ

Fls. 23-C
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7645
Carimbado Eletronicamente

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaboraí
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Vereador Herminio Moreira, 380 2º andar - sala 217CEP: 24800-201 - Centro - Itaboraí - RJ e-mail: itb01vara@tjrj.jus.br

Fls.

Processo: 0009897-51.2018.8.19.0023

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Ambiental / Responsabilidade Civil

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Réu: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em 19/02/2020

Sentença

Vistos, etc.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e jurídicos fins, o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de fls.7.610/7.643, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e os Réus, e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do 487, III, b do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

P.R.I.

Itaboraí, 19/02/2020.

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **49C1.J77M.4DLN.ASL2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

LIVIAGAGLIANO
LIVIA GAGLIANO PINTO ALBERTO MORTERA:31942 Assinado em 19/02/2020 15:01:29
Local: TJ-RJ

Ref.: Pasta de Acompanhamento das Ações Civis Pública nº 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023.

PROMOÇÃO APÓS TAC II COMPERJ

O Ministério Público do Rio de Janeiro, por meio da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, em junho de 2018, ajuizou cinco Ações Civis Públicas em face da Petrobras, do INEA e do Estado do Rio de Janeiro, em razão de danos ambientais relacionados aos empreendimentos intramuros e extramuros do COMPERJ.

Trata-se dos processos judiciais 0009919-12.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023, 0009852-39.8.19.0023, 0009897-51.2018.8.19.0023 e 0009869-83.2018.8.19.0023, que tramitam nessa 1ª Vara Cível de Itaboraí. Neste tema de instalação do COMPERJ, em 2014, esta Promotoria já havia ajuizado em face da Petrobras e do Município de Itaboraí a ACP 0006164-19.2014.8.19.0023 em razão da poluição atmosférica em Sambaetiba, Alto do Jacu, Itaboraí. Veja-se a tabela abaixo:

Nº do Inquérito Civil	Nº da Ação Civil Pública	Vara Competente	Objeto	Data do ajuizamento	Valor da Causa
314/09 132/13 161/15 126/13 34/2014	0009919-12.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental dos seguintes empreendimentos do: (i) projeto principal do COMPERJ em Itaboraí, qual seja, a UPB – Unidade de Petroquímicos Básicos, objeto do IC 314/09; (ii) Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ (objeto do IC 314/09); (iii) Estrada de Equipamentos Pesados denominada UHOS (objeto do IC 314/09 e IC 161/15); (iv) Barragem do Guapiaçu (objeto do IC 314/09 e IC 132/13); (v) a adequação/regularidade da previsão e avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos, bem como suas medidas mitigatórias e compensatórias, sob a ótica ambiental, urbanística, social e econômica, de todos os intra e extramuros empreendimentos que compõem o COMPERJ (objeto do IC 126/13).	26/06/2018	R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais)
95/2011	0009884-		Ilegalidades no licenciamento		R$

	52.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	ambiental do empreendimento do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ	26/06/2018	1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
102/2011	0009852-39.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento "Linhas de Transmissão 345 KV do COMPERJ"	26/06/2018	R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
106/2010	0009897-89.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento do sistema de dutos e terminais do COMPERJ.	26/06/2018	R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
01/2013	0009869-83.2018.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Ilegalidades no licenciamento ambiental do empreendimento Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidade de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ	26/06/2018	R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)
82/2013	0006164-19.2014.8.19.0023	1ª Cível de Itaboraí	Poluição atmosférica causada pelo "pó de pedra" colocado em via pública pela Petrobras sem autorização do poder público em Alto do Jacu, Sambaetiba.	19/03/2014	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Nas mais de mil páginas das cinco petições iniciais de ACP, com valor total das causas de 7,5 bilhões de reais, foram deduzidos diversos pedidos, como mais de uma centena de obrigações de fazer relativas à complementação de estudos ambientais e instituição e execução de novas medidas recuperatórias, mitigatórias e compensatórias/reparatórias na seara ambiental, dano moral coletivo, condenação genérica em favor dos moradores que sofreram danos com as obras do COMPERJ.

Após o ajuizamento das ACP's, o Ministério Público, em agosto de 2018, foi procurado pela ré Petrobras, que manifestou interesse em tentar celebrar Termo de Ajustamento de Conduta. Assim sendo, o MPRJ requereu a suspensão dos processos, para tentativa de solução consensual da lide. Em janeiro de 2019, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da SEAS e INEA, passou a participar das tratativas para o TAC. Foram realizadas constantes reuniões sobre o assunto desde então (por e-mail, whatsapp, telefone e presenciais na sede do GATE, da PGJ, do INEA, da SEAS e da PETROBRAS), com exaustivo debate sobre cada cláusula do TAC.

No dia 29/07/19, por convite do Deputado Estadual Luiz Paulo (formalizado por meio do ofício CPI nº 202/219 - Resolução 01/2019, da ALERJ), este Promotor compareceu à ALERJ e, no bojo da CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, palestrou em

audiência pública, sobre a atuação do MPRJ no caso COMPERJ, com destaque para: (i) as investigações levadas a cabo por meio de todos os inquéritos civis que deram azo ao ajuizamento das ACP's; (ii) o teor das petições iniciais das ACP's do COMPERJ; (iii) o teor da minuta de TAC I COMPERJ[1].

Em 09/08/19, foi celebrado o TAC I COMPERJ que, em síntese, teve por objeto tratar da integralidade dos pedidos da ACP 0009919-12.2018.8.19.0023 e algumas questões pontuais, sobretudo relacionadas à restauração florestal, das demais ACP´s. **De agosto/2019 até fevereiro/2020, as partes dos citados processos construíram o TAC II COMPERJ que tem por objeto todos os pedidos remanescentes das ACP´s 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023.**

Finalmente, no dia 18/02/2020, foi assinado o TAC II COMPERJ no bojo das citadas ACPs 0009869-83.2018.8.19.0023, 0009859-39.2018.8.19.0023, 0009884-52.2018.8.19.0023 e 0009897-51.2018.8.19.0023, em solenidade com a presença do Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro, dos Gerentes Gerais da Petrobras e demais autoridades interessadas na questão, sendo submetido à homologação pelo juízo da 1ª Vara Cível de Itaboraí.

O citado TAC II COMPERJ possui mais de uma centena de obrigações de fazer a serem cumpridas pelos compromissários PETROBRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INEA, além de mais de uma dezena de obrigações de pagar pela PETROBRAS, sendo certo que toda verba prevista no TAC já tem uma destinação previamente especificada naquele instrumento.

É o breve relato do caso COMPERJ.

Em prosseguimento à atuação do MPRJ no caso COMPERJ, esta Promotoria, neste ato, de forma paralela, inicia duas frentes de atuação sobre o TAC II COMPERJ (na esteira do que já vem fazendo em relação ao TAC I):

1ª) Ampla publicidade ao TAC II, inclusive para viabilizar o controle social e pela administração pública na fiscalização do cumprimento das obrigações: A publicidade do

[1] A íntegra da audiência pública da ALERJ e a reportagem sobre o evento constam nos vídeos disponíveis nos seguintes link: https://youtu.be/3e92-FOhAMY e https://youtu.be/N6GyKs6oLL8

TAC em tela se deu de diversas formas, a saber: (i) pelo próprio andamento processual no site do TJRJ; (ii) pela publicação de matéria informativa na página principal do site do MPRJ no mesmo dia em que o TAC foi assinado (inclusive com disponibilização da versão final e assinada do TAC em pdf)2; (iii) pela publicação de dezenas de matérias jornalísticas por diferentes veículos da imprensa nacional que noticiam o acordo; (iv) pela publicação de extrato do TAC, contendo as partes, o objeto, as obrigações, o valor e o prazo total do instrumento, no Diário Oficial do Município de Itaboraí, no D.O.E.R.J e em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, na esteira da 16° cláusula do TAC; (v) pela expedição dos 33 ofícios, nos moldes do presente, a todos os órgãos públicos direta ou indiretamente interessados (da mesma forma como anteriormente já havia oficiado em 26/08/18, logo após o ajuizamento das ACP's e também após a celebração do TAC I COMPERJ); (vi) pela realização de constantes reuniões com a sociedade civil e autoridades públicas no gabinete da Promotoria.

2ª) Instauração de Procedimentos Administrativos para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela PETROBRAS, ERJ e INEA no TAC II: Incumbe ao MPRJ, na forma do art. 8°, I, da Resolução CNMP n.° 174/17 e do art. 35, I, da Resolução GPGJ/MPRJ n.° 2.227/18, acompanhar o regular cumprimento de todas as obrigações constantes no TAC II, sendo certo que, diante da complexidade e da quantidade dos compromissos tomados, este órgão de execução entende que é recomendável a instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas), razão pela qual instaurou os 61 PA's, cuja relação segue na planilha em anexo.

Pelo exposto, para dar concretude e iniciar os trabalhos nas duas frentes acima mencionadas, à Secretaria para cumprimento das seguintes diligências:

1) **Extraiam-se 61 cópias** do TAC II COMPERJ e da presente promoção, autuando-as como notícia de fato autônomas (cada uma com número MPRJ próprio), abrindo-se imediata conclusão para instauração de um procedimento administrativo (PA) específico para apurar o cumprimento de cada obrigação (ou conjunto de obrigações conexas);

[2] http://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/83203, publicado em 19/02/2020.

2) **Com auxílio da Assessoria Jurídica, elaborar planilha** contendo o número de cada MPRJ e cada PA, com seu respectivo objeto;

3) **Oficiar ao Procurador-Geral de Justiça do MPRJ,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 768/18 e 1631/19, bem como com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II COMPERJ e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

4) **Oficiar ao Corregedor-Geral do MPRJ,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 769/18 e 1632/19, bem como com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

5) **Oficiar ao Conselho Superior do MPRJ,** com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia dos TAC`s I e II COMPERJ e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC I e II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Aduza-se que, apesar de não ser hipótese de comunicação obrigatória ao colendo Conselho, eis que o TAC foi celebrado no bojo de ação civil publica e homologado judicialmente, esta Promotoria, por cautela, diante da importância e repercussão social e ambiental dos acordos, vem dar ciência a esse egrégio CSMP da celebração dos dois TAC`s e da instauração dos 125 procedimentos administrativos instaurados para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Petrobras, ERJ e INEA, bem como se colocar à disposição para eventuais esclarecimentos complementares;

6) **Oficiar ao Coordenador do CAO AMBIENTE,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 770/18 e 1633/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso

Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

7) **Oficiar ao Presidente da PETROBRAS**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

8) **Oficiar ao Coordenador do GAEMA,** com cópia da presente promoção informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Neste ato, esta Promotoria, tal como o fez no TAC I COMPERJ, vem oportunizar ao festejado grupo de apoio especializado em meio ambiente que, se assim entender conveniente do ponto de vista estratégico para o MPRJ e para o próprio GAEMA, que indique quais PA's da planilha em anexo esse grupo teria interesse em prestar auxílio, sendo certo que esta Promotoria requererá o auxílio em todos os eventuais PA's indicados. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

9) **Oficiar ao Presidente do INEA**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

10) **Oficiar ao Secretário de Estado de Ambiente e Sustentabilidade**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia

27

da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima;

11) **Oficiar ao Coordenador do GATE,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 771/18 e 1640/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

12) **Oficiar à Promotoria de Tutela Coletiva do Meio Ambiente de São Gonçalo,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 773/18 e 1636/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Informe-se que no TAC II COMPERJ, em razão dos limites territoriais dos empreendimentos objetos das ACP`s, o Município de São Gonçalo não foi contemplado diretamente com recursos financeiros. De qualquer forma, ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

13) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Magé,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 774/18 e 1641/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta

promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Magé e Guapimirim). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

14) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 774/18 e 1641/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

15) **Oficiar às Promotorias de Tutela Coletiva do Núcleo Niterói,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 787/18 e 1642/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de

Maricá). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

16) **Oficiar ao Ministério Público Federal** (Procuradoria da República com atribuição na matéria meio ambiente na área de Itaboraí), em complemento e com cópia digital dos nossos ofícios anteriores 2ª PJTC nº 758/18, nº 759/18, nº 760/18, nº 762/18, nº 763/18, nº 766/2018, nº 775/2018, nº 555/19, nº 883/2019, nº 990/2019 e nº 1643/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Registre-se que, como apontado nos ofícios anteriores, eventuais danos ambientais em unidade de conservação federal ou bem da União não fizeram parte do objeto das ACP´s e do TAC II firmado. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

17) **Oficiar ao Prefeito, Secretário de Obras, Secretário de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração ao COMPERJ e Procurador-Geral de Itaboraí,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nºs 776/18, 777/18, 778/18, 779/18, 780/18, 1635/19, 1644/19, 1645/19, 1646/19, 1647/19 e 2052/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de

Itaboraí). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

18) **Oficiar ao Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí**, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Itaboraí). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

19) **Oficiar ao Prefeito de Cachoeiras de Macacu,** em complemento e com cópia dos ofícios 2ª PJTC nº 781/18, 1649/19 e 2048/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Cachoeiras de Macacu). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br

20) **Oficiar ao Prefeito de Duque de Caxias,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2050/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Duque de Caxias). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

21) **Oficiar ao Prefeito de Magé,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2045/19 informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Magé). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

22) **Oficiar ao Prefeito de Guapimirim,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2043/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Guapimirim). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção,

em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

23) **Oficiar ao Prefeito de Maricá,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 2041/19, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima (deverá a Assessoria Jurídica destacar de marca texto na cópia do TAC II as obrigações que dizem respeito diretamente ao Município de Maricá). Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

24) **Oficiar à Assembleia Legislativa, na pessoa de Sua Excelência, o Presidente da ALERJ, via PGJ,** em complemento ao ofício 1651/19 dirigido ao Deputado Estadual Luiz Paulo, que presidiu a CPI da Crise Fiscal do Rio de Janeiro, com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Registre-se que o relatório final da citada CPI encaminhado ao MPRJ pelo nobre Deputado foi juntado aos autos das citadas ACPs. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

25) **Oficiar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ,** com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

26) **Oficiar ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, via PGJ,** com cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

27) **Oficiar ao IBAMA,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 1683/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja

comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

28) **Oficiar ao ICMBio,** em complemento e com cópia do ofício 2ª PJTC nº 1684/19, bem como cópia da presente promoção, informando o que consta nesta promoção, bem como encaminhando cópia do TAC II e da planilha contendo a relação de todos os PA's instaurados para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações do TAC II, na esteira dos itens 1 e 2 acima. Ressalte-se que, caso Sua Excelência tenha conhecimento de qualquer informação que possa contribuir para os dois objetivos destacados acima no corpo da promoção, em especial no que tange à fiscalização e ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos compromissados no TAC, desde logo, esta Promotoria solicita seja comunicada, numa linha de atuação colaborativa, em razão da relevância social e ambiental do TAC;

29) Os itens 1 e 2 da presente promoção devem ser cumpridos imediatamente. Os ofícios dos itens 3 a 29 deverão ser expedidos tão logo sejam instaurados os PA's referidos nos itens 1 e 2.

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO RJ Fl. 31

Ofício 2ª PJTC nº 391/20 - PA 15/2020 - MPRJ 202000174203 - TAC II COMPERJ

Thaís Vieira dos Santos <thais.santos@mprj.mp.br>

Qua, 04/03/2020 14:28

Para: ouvidoria .seas <ouvidoria.seas@ambiente.rj.gov.br>; Gabinete SEAS <gabinete@ambiente.rj.gov.br>
Cc: ouvidoriainea MP <ouvidoriaineamp@gmail.com>

3 anexos (5 MB)

Of. 391.2020 PA 15.2020.pdf; Portaria 15.2020.pdf; TAC II do COMPERJ - Assinado_compressed (1).pdf;

À Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade do Rio de Janeiro - SEAS,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, o Ofício 2ª PJTC nº 391/20, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí no bojo do PA 15/2020 (MPRJ 2020.00174203).

Peço, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Thaís Vieira dos Santos
Técnico Administrativo
Matr. 7787
Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Tel. (21) 2645-6950

Fl. 32 Inv

Ofício 2ª PJTC n° 391/2020 *Itaboraí*, 02 de março de 2020.

Ref: **PA 15/2020 – MPRJ 202000174203**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã:** A PETROBRAS, no item 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...) apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC**, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o **prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final.**"*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar que, no prazo de 30 dias após o término do prazo estabelecido na obrigação, ou seja, 30 dias mais 180 dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

FL 33

Ofício 2ª PJTC nº 390/2020 *Itaboraí*, 02 de março de 2020.

Ref: **PA 15/2020 – MPRJ 202000174203**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã:** A PETROBRAS, no item 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...) apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada, **no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC**, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o **prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final.**"*

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar que, findo o prazo estabelecido na obrigação, cujo cumprimento ora se fiscaliza, qual seja, de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, seja remetida a esta Promotoria (preferencialmente já fazendo referência ao presente PA) as informações e documentos probatórios do adimplemento da obrigação em tela.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR PRESIDENTE
PETROBRAS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A NO RIO DE JANEIRO
Avenida República do Chile, nº 65, Centro - RJ
CEP: 20031-912

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos, às fls. 34/69, resposta da PE IROBRAS ao Ofício 390/2020

Em 12 / 02 / 21

7787

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 34
RJ

PETROBRAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TAC2 do COMPERJ
Referência: ACP nº 0009884-52.2018.8.19.0023
Procedimento Administrativo - PA 15/2020 – MPRJ 2020.00174203 – Itaboraí.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, devidamente qualificada na ação civil pública em referência, vem por meio dos documentos constantes da mídia anexa comprovar o cumprimento da obrigação insculpida na CLÁUSULA SEGUNDA, itens 4.3 e 4.6/4.8/4.9, do TAC2 do COMPERJ, que assim estabelece:

> *"4 .3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada - LAS N2 IN025658 - na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã: A PETROBRAS, no item 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda, obrigou- se a "(...) apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final."."*

Nesse sentido, requer a juntada da referida documentação aos autos deste procedimento.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

RICARDO BEVILACQUA DA M P DE VASCONCELLOS

Assinado de forma digital por RICARDO BEVILACQUA DA M P DE VASCONCELLOS
Dados: 2021.01.18 12:49:03 -03'00'

Ricardo Bevilacqua da Matta Pereira de Vasconcellos
OAB/RJ 166.418

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Gerência Jurídica de Direito Ambiental
Av. República do Chile, 65, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-912
Telefones: (021) 32249399 /32240346 e FAX: 3224-8149
contenciosopetrobras@petrobras.com

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL.
35
RJ

35

PETROBRAS

COMPERJ

Atendimento Obrigação 4.6/4.8/4.9 (EMISSÁRIO)
PA 15/2020 do TAC 2
PROCESSO INEA SEI-07/026/004.632/2019

Rio de Janeiro/RJ
Janeiro de 2020

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -**
na forma abaixo:
05/20

TRASLADO
LIVRO 0964 FLS 068/071 ATO 16 DATA 14.09.2020

S A I B A M, quantos a este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano dois mil e vinte, aos quatorze (14) dias do mês de setembro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Avenida Rio Branco, 135/3º andar, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, matricula 94/1349, compareceu **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, doravante denominada **OUTORGANTE** ou simplesmente **PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada por seu Presidente **ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da Cidade São Luis (MA), casado, economista, nascido em 20/07/1944, filho de José do Prado Castello Branco e de Maria da Conceição Cunha Castello Branco, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 23º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23/10/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.389.097-87, com endereço eletrônico: presidente@petrobras.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim e pelos documentos apresentados, inclusive seu Presidente também por mim identificado como o próprio, e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. Então, pela **PETROBRAS (OUTORGANTE)**, por meio de seu representante legal, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui, seus bastantes procuradores: 1) **TAISA OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26 de fevereiro de 1977 na Cidade de Porto Alegre (RS), filha de Ademar Luiz Maciel e Nara Geni de Oliveira Maciel, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrita na OAB/RJ sob o nº 118.488, no CPF/MF sob o nº 032.182.566-74, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Advogada-Geral da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**; 2) **VIVIANE DO NASCIMENTO PEREIRA SÁ**, brasileira, casada, advogada, nascida em 26 de junho de 1975 na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), filha de Amaro Belarmino Pereira Filho e Vicilene Nazaré do Nascimento Pereira, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrita na OAB/RJ sob o nº 130.645, no CPF/MF sob o nº 037.522.417-30, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Geral para Atendimento às Áreas de Negócio do Jurídico da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**; 3) **HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, viúvo, declara que convive em união estável, advogado, nascido em 5 de dezembro de 1963 na Cidade de São João de Meriti (RJ), filho de Hélio Siqueira e Leda Pereira Siqueira, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrito na OAB/RJ sob o nº 62.929, no CPF/MF sob o nº 768.013.577-00, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente Geral de Contencioso Integrado do Jurídico da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**; 4) **MARCO AURÉLIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 19 de julho de 1979 na Cidade de Campinas (SP), filho de Jaime Domingues Martins e Kátia Aparecida Ferreira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4A 018668910

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL.
37
RJ

Martins, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), com escritório na Av. República do Chile, nº 65, 20º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-912, inscrito na OAB/SP sob o nº 194.793, no CPF/MF sob o nº 265.262.708-24, e endereço eletrônico: contenciosopetrobras@petrobras.com.br, na qualidade de **Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS**, doravante denominados **OUTORGADOS**; aos quais outorga os poderes das cláusulas ***ad judicia et extra***, para em conjunto ou individualmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representar a **OUTORGANTE**, inclusive para propor procedimento junto ao Conselho Nacional de Justiça, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais, para receber citações, notificações e intimações, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se fundam ações, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, requerer cancelamento de protesto de título, ajuizar ações rescisórias e impetrar mandado(s) de segurança, apresentar queixa-crime, protocolizar, requerer e retirar documentos, quaisquer certidões, extratos, relatórios e cópias de processos administrativos e judiciais, ainda que submetidos ao sigilo fiscal, podendo agir em Juízo ou fora dele, **devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS**, ficando, outrossim, investidos dos poderes para representar a **PETROBRAS** na fase de conciliação, recebendo intimações para comparecer como representante da parte às audiências de instrução e julgamento, nelas podendo negociar, acordar e transigir, com o que ficam os **OUTORGADOS** qualificados para representar e defender a PETROBRAS e Empresas Subsidiárias/Controladas ou Coligadas, se necessário for, mediante outorga de Poderes das referidas empresas diretamente aos **OUTORGADOS**, em juízo e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como perante a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, em especial perante o Ministério da Fazenda e seus órgãos, inclusive Receita Federal do Brasil, bem como diante da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional de Seguridade Social, e também do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), com vistas a obter e manter a proteção de direitos de propriedade intelectual da **PETROBRAS**, tais como: depositar pedido de patente ou de modelo de utilidade; depositar pedido de registro de desenho industrial, de marcas, de programas de computador e de indicações geográficas; realizar buscas de anterioridade, cumprir exigências, apresentar oposições, subsídios, recursos, pedidos de nulidade administrativa, caducidade e apresentar quaisquer outras petições; transigir, desistir e renunciar, efetuar e receber pagamento; dar e receber quitações; apresentar todas as medidas impeditivas contra processos de terceiros; requerer anotações, certidões e averbações de quaisquer contratos que envolvam propriedade intelectual; requerer alterações dos dados da **PETROBRAS**; requerer registro das obras no campo do Direito Autoral e apresentar petições aos órgãos de registro e a renovação de nomes de domínio, no Brasil e no Exterior, podendo representar a **PETROBRAS** em arbitragens e mediações, especialmente perante o Centro de Arbitragem e de Medição da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) em casos de disputas relativas a nomes de domínio, praticando, nestes casos, todos os atos em nome da **PETROBRAS** necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, incluindo apresentar reclamações e defesas, quaisquer petições, provas, pagar taxas administrativas, fazer declarações em nome da **PETROBRAS**, propor e aceitar transações; promover notificações, interpelações e protestos extrajudiciais e mais quaisquer outros atos em defesa dos interesses da **PETROBRAS** e responder às notificações de terceiros; facultado aos

de notas

OUTORGADOS substabelecer os poderes ora recebidos, no todo ou em parte, com reserva de iguais para si. O presente instrumento permanece válido ainda que o representante da **PETROBRAS** deixe de exercer as funções em cujo exercício o tenha concedido. Lavrada sob minuta apresentada. Foi consultada informação sobre registro de óbito referente ao Outorgante, junto ao Sistema de Modulo de Apoio ao Serviço - MAS, consulta foi feita em 14.09.2020 que recebeu o nº 0713-FYU-00738663 cujo o resultado foi negativo. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 2881/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R$ 254,20 (tab.7,2,d); atos gratuitos e PMCMV no valor de R$ 5,84 ; comunicação ao distribuidor R$ 12,46; Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R$ 55,41 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R$ 13,85 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R$ 13,85 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R$ 11,08 devido ao FUNARPEN, mais o acréscimo de R$ 14,58 devida ao ISS; Distribuição no valor de R$ 34,43 e Certidões no valor de R$ 89,30. Assim o disse do que dou fé, me pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento, o que fiz, lavrei, li, aceitou, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, matrícula do IPERJ nº 94/1349 Substituta, lavrei, li o presente ato colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, matrícula do IPERJ nº 06/1774 Tabelião o encerro e subscrevo. (AA)**ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**TRASLADADA HOJE. E, eu _____ a digitei. E, eu _____ a subscrevo e assino em público e raso.

EM TSTº **DA VERDADE**

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDNK01668OTX
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

13º OFÍCIO DE NOTAS
Maria de Lurdes da S. Marques
Substituta
Mat. 94/1349
Av. Rio Branco, 135 - 3º Andar
Centro - RJ
Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 01866911

PETROBRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 39

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **enquanto empregados do Sistema PETROBRAS e integrantes da Gerência do Jurídico da PETROBRAS**, **com reserva**, aos advogados,

ALBERTO FIGUEIREDO NETO, OAB/SE 4.273, CPF 969.290.495-49; **ANA CRISTINA GOLOB MACHADO**, OAB/SE 4.373, CPF 008.505.855-62; **ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS**, OAB/SE 2.556, CPF 516.556.675-72; **BRUNO BARROS CAVALCANTI**, OAB/SE 515-B, CPF 013.057.225-07; **CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES**, OAB/BA 22.036 e OAB/SE 1.041-A, CPF 804.392.765-00; **CAROLINE FONTES REZENDE**, OAB/SE 429-B, CPF 719.433.235-34; **CHRISTIANNE ANGÉLICA DE AGUIAR DEDA**, OAB/SE 3.167, CPF 719.618.285-53; **FABIANO HORA DE BARROS SILVA**, OAB/SE 3.515, CPF 944.950.175-00; **FÁBIO VASCONCELOS SIQUEIRA**, OAB/SE 2.982, CPF 719.603.765-00; **FÁBIO VÍCTOR DE AGUIAR MENEZES**, OAB/SE 5.825, CPF 005.644.535-01; **FLÁVIO DO AMARAL AZEVEDO**, OAB/SE 3.814, CPF 964.089.285-87; **GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FEITOZA**, OAB/SE 3301, CPF 588.485.505-25; **JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA**, OAB/SE 1331, CPF 276.516.905-59; **JOSÉ MARCONDES SÉRVULO DA NÓBREGA JÚNIOR**, OAB/SE 3.817, CPF 979.058.445-87; **LUIZ PEREIRA DE MELO NETO**, OAB/SE 2.155, CPF 585.345.805-10; **RAÍSSA MARIA HORTA MELO**, OAB/SE 4.707, CPF 661.871.925-91; e **WENDELL SANTIAGO ANDRADE**, OAB/SE 2.042, CPF 626.302.105-53; e todos brasileiros e com escritório situado na Rua Acre nº 2504, Bloco "L", Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49075-900;

ALAN ARIOVALDO CANALI GUEDES, OAB/PR 49.048 e OAB/SC 34.106-A, CPF 302.698.528-75;; **ARNO APOLINÁRIO JÚNIOR**, OAB/PR 15.812 e OAB/SC 12.791-A, CPF 500.403.679-91; **DANIELA TOLLEMACHE**, OAB/PR 37.529 e OAB/SC 34.103-A, CPF 033.055.129-97 e **JULIANO LAGO**, OAB/PR 34.256, CPF 015.034.269-12; todos brasileiros e com escritório na REPAR, Rodovia do Xisto, BR-476, km 16, Araucária/PR, CEP 83707-440;

DANIELLE NUNES VALLE, OAB/PA 11.542, CPF 684.945.482-04; **ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS**, OAB/PA 14.935, CPF 799.103.352-04 e **ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU**, OAB/PA 14.049, CPF 786.187.032-49, todas brasileiras e com escritório na Rodovia Arthur Bernardes, 5511 – Tapanã, Belém/PA, CEP 66.115-000

ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, OAB/MG 76.842, OAB/RJ 219.686, CPF 028.441.136-13; **BRUNO FREIXO NAGEM**, OAB/MG 97.478, CPF 046.991.976-04; **CARLOS ANTONIO PLÁCIDO**, OAB/MG 75.364, CPF 487.442.396-53; **EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS**, OAB/MG 96.474, CPF 013.235.086-60; **GUSTAVO DE MAGALHÃES PINTO LOPES CANÇADO**, OAB/MG 74.095, CPF 712.935.666-91; **LUCIANA ARRUDA SILVEIRA**, OAB/MG 102 937, CPF 013.517.126-16; **RAQUEL JOANE COUTINHO**, OAB/MG 112.930, CPF 060.578.076-50; e **VERONICA MAYRINK BARBOSA**, OAB/MG 120.257, CPF 013.841.326-60; todos brasileiros e com escritório situado na REGAP, Avenida Refinaria Gabriel Passos nº 690, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, CEP 32669-205;

ANDRÉ DE ALMEIDA BARRETO TOSTES, OAB/DF 20.596, CPF 906.136.781-68; **ANDRÉIA BAMBINI**, OAB/DF 18.331, CPF 615.618.860-68; **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 15.345, CPF 768.008.651-68; **CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO**, OAB/RJ 49.659, CPF: 535.228.507-34; **CAROLINA CAMPOS PINTO**, OAB/DF 53.813, OAB/SP 309.435, CPF 327.160.058-93; **CRISTINA ZANINI MINEIRO HILGENBERG**, OAB/PR 90.306, CPF 888.228.501-49; **EDUARDO LUIZ FERREIRA ARAUJO DE SOUZA**, OAB/DF 54217, CPF 056.224.647-90; **ELIAS NONATO DA SILVA**, OAB/ES 352-B, CPF 400.381.901-25; **ELLEN CRISTIANE JORGE OLIVEIRA**, OAB/DF 19.821, CPF 890.581.351-87; **FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS**, OAB/DF 57663, CPF 038.323.264-30; **FERNANDO SALLES XAVIER**, OAB/RJ 65.895, CPF 841.977.737-49; **FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA**, OAB/DF 59.758 e OAB/MG 102.764, CPF 052.904.476-52; **GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO**, OAB/BA 18.578, CPF 792.860.705-00; **GUSTAVO DE SOUZA VELLAME**, OAB/RJ 153.962, CPF 056.506.057-00; **JOENY GOMIDE SANTOS**, OAB/DF 15.085, CPF 028.320.946-19; **JOSÉ DAVI CAVALCANTE MOREIRA**, OAB/DF 52.440, OAB/CE 18.620, CPF 651.139.853-68; **JULIANA CARNEIRO MARTINS DE MENEZES**, OAB/DF 21.567, CPF 794.186.861-04; **LEANDRO FONSECA VIANNA**, OAB/DF 53.389, OAB/RJ 150.216, CPF 105.028.567-00; **LÍVIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA**, OAB/DF 21.035, CPF 907.474.371-49; **MAÍRA CIRINEU ARAÚJO**, OAB/DF 20.978, CPF 910.329.461-72; **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, OAB/DF 60.516, CPF 051.395.906-89; **MARIA TEREZA TORRES FERREIRA COSTA PASSARELLA**, OAB/RJ 128.565, CPF 703.428.061-49; **MAURA SIQUEIRA ROMÃO**, OAB/RJ 121.694, CPF 074.043.637-64; **PAOLA ALLAK DA SILVA**, OAB/RJ 142.389, CPF 099.419.987-28; **RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA**, OAB/DF 21.428, CPF 721.578.361-87; **RUI BARROS DE SOUZA MARTINS**, OAB/PR 43.768, CPF 190.866.428-29; **SÍLVIA ALEGRETTI**, OAB/DF 19.920, CPF 714.126.201-63; **TALES DAVID MACEDO**, OAB/DF 20.227, CPF 816.886.281-34; **TATIANA ZUMA PEREIRA**, OAB/RJ 120.831, CPF 079.471.017-44; e **VANESSA APARECIDA MENDES BAESSE**, OAB/DF 32.576, CPF 060.627.236-48, todos brasileiros e com escritório no Setor de Autarquias Norte (SAN), Via N2, Quadra 01, Bloco D, Edifício PETROBRAS, 4º/7º andares, Brasília/DF, CEP 70040-901;

CANDICE V. FATTORI, OAB/RS 53.974, CPF 962.905.950.91; **DENISE PIMONT BERNDT PARO**, OAB/RS 78.014-B, CPF 674.746.169-04; **FLAVIO BARCELOS DIEHL**, OAB/RS 44.211, CPF 674.581.900-78; **MARINA KORBES**, OAB/RS 64.428, CPF 005.133.380-55; e **RODRIGO DE ALMEIDA AMOY**, OAB/RS 112.264, CPF 100.952.837-81; todos brasileiros e com escritório na REFAP, Avenida Getúlio Vargas nº 11.001, Brigadeira, Canoas/RS, CEP 92420-221;

ALLAN LOPES GRAVATO, OAB/SP 398.655, CPF 105.379.477-01, brasileiro e com escritório na UTGCA, Rodovia Caraguatatuba São Sebastião, km 5, s/nº, Pontal Santa Marina, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-970;

GISLENI VALEZI RAYMUNDO, OAB/PR 46.042, CPF 052.988.089-05; **JULIA DE OLIVEIRA RUGGI**, OAB/PR 51.680, CPF 053.948.859-31 e **PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER**, OAB/DF 52.032, CPF 099.042.937-75; todos brasileiros e com escritório na Avenida Batel nº 1.898, 2º andar, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-220;

EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, OAB/CE 13.258-B e OAB/MA 9325-A, CPF 156.079.758-43; **LIADERSON PONTES NETO**, OAB/CE 37.248-A, OAB/MA 10.662, CPF 824.860.933-20; **MARILIA CAVALCANTE FRANÇA LIMA**, OAB/CE nº 27.132-B, CPF 419.996.653-68 e **RICARDO MELO DAS NEVES**, OAB/CE 16.871 e OAB/MA 8.880-A, CPF 030.665.457-17; todos brasileiros e com escritório na Avenida Leite Barbosa, s/nº, Bairro Mucuripe, Fortaleza/CE, CEP 60180-420;

TÚLIO FREITAS SOUZA, OAB/MG 612.84, CPF 779.902.266-34, brasileiro e com escritório na Rodovia Alça Leste, s/n, Jardim das Rosas, Ibirité/MG, CEP 30140-080;

DIVANDALMY FERREIRA MAIA, OAB/SE 432-B, CPF 482.090.234-20; **JANAYNA MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MENDONÇA**, OAB/PE 801-B, CPF 888.081.224-68; **KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA**, OAB/PE 21.425-D e OAB/PB 21.425-A, CPF 036.074.594-60; **MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO**, OAB/PE 24597-D, CPF 046.297.914-85; **RUBÊNIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, OAB/PE 43632 E OAB/PB 19552, CPF 011.970.064-60 e **TACIANA MATIAS BRAZ DE ALMEIDA**, OAB/PE 21.487-D e OAB/PB 21.487-A, CPF 009.074.504-31; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia PE 60, Km 10, Refinaria Abreu e Lima, Suape, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000;

RENATO BRAZ ESCANDIAN, OAB/ES 12.539, CPF 071.362.377-26; e **SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA ESCANDIAN**, OAB/ES 18.306, CPF 038.884.726-36; todos brasileiros e com escritório situado na Rodovia Artur Pinto Santana, Km 4, Fazenda Monsarás, Degredo, Linhares/ES, CEP 29900-000;

ADILSON RANGEL TAVARES JÚNIOR, OAB/RJ 139.004, CPF 077.608.617-02; **ALDENISE BARRETO DE ALBUQUERQUE SILVA**, OAB/RJ 1.678-B, CPF 317.432.854-34; **EMERSON MARTINS DOS SANTOS**, OAB/RJ 198.378, CPF 909.172.436-68; **ÉRIKA PEREIRA DA SILVA NEGREIROS DE FREITAS**, OAB/RJ 91.263, CPF 034.031.327-73; **FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO**, OAB/RJ 116.483, CPF 080.372.587-69; **GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES**, OAB/RJ 115.140, CPF 082.573.687-09; **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, OAB/RJ 79.287, CPF 877.351.137-49; **JOSÉ EDUARDO PESSANHA DA SILVA**, OAB/RJ 79.163, CPF 897.210.717-49; **JULIANA CARDOSO GUIMARÃES**, OAB/RJ 159.379, CPF 120.092.797-43; **MARCOS ROSA ALVES**, OAB/RJ 150.900, CPF 089.424.027-71; **PRICILA APICELO LIMA**, OAB/RJ 148.259, CPF 103.376.597-02; **RENATA GOMES FERREIRA**, OAB/RJ 150.281, CPF 044.640.896-40; **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, OAB/RJ 135.893, CPF 055.710.367-37; **SUSANA TAVARES DE SÁ VIANA**, OAB/RJ 104.933, CPF 078.709.467-61; e **WANDERLEY CALAZAN ALVARENGA**, OAB/RJ 116.020, CPF 958.330.807-20; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Elias Agostinho nº 665, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-350;

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 40

ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, OAB/RN 5.415, CPF 007.888.024-61; **ANGELO RONCALLI OSMIRO BARRETO**, OAB/CE 26766, OAB/AM A1.192, CPF 018.260.213-37; **CÉSAR AUGUSTO DE PINHO PEREIRA**, OAB/AM 12.893, CPF 785.152.465-20; **GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES**, OAB/AM 5.150, CPF 519.022.492-91; **PEDRO LUCAS LINDOSO**, OAB/DF 4.543 e OAB/AM A496, CPF 066.874.581-91; **RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO**, OAB/AM 1.724, CPF 161.326.022-91; **RODRIGO DA SILVA PINHEIRO**, OAB/AM 8.987, CPF 904.236.742-34; todos brasileiros e com escritório na Avenida Darcy Vargas nº 645, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-035;

SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA, OAB/SP 73.449, CPF 055.384.878-06; brasileira e com escritório na RECAP, Avenida Alberto Soares Sampaio nº 2.122-A, Capuava, Mauá/SP, CEP 09380-904;

TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, OAB/CE 18.297 e OAB/RN 804-A, CPF 926.688.283-68; e **THAIS DE FATIMA SOUSA ARAUJO**, OAB/RN 11.937-B, CPF 072.821.084-39, todos brasileiros e com escritório na Rodovia BR-304, Avenida do Contorno s/n, Km 46, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP-59.633-900;

BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, OAB/RN 8.079, 054.273.884-86; **CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR**, OAB/RN 8941, CPF 053.322.864-65; **EGAS MALTA BRANDÃO**, OAB/RN 15.560-B, CPF 240.701.494-49; **ELENO ALBERTO DA SILVA**, OAB/RN 15.268-B, CPF 060.899.744-71; **EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR**, OAB/AL 16.468-A, OAB/CE 15.279-A e OAB/RN 4.677-B, CPF 884.937.504-25; **FELIPE CALDAS SIMONETTI**, OAB/RN 5.688, CPF 032.272.754-57; **HÉBER DE OLIVEIRA PELÁGIO**, OAB/RN 4.032, CPF 023.989.104-07; **HELENA TELINO MONTEIRO**, OAB/RN 6.572-B, CPF 012.855.174-74; **JOSÉ LUCIANO DA SILVA**, OAB/RN 4.829, CPF 030.544.084-50; **KELLCILENE CABRAL DE PAULA**, OAB 5571-RN, CPF 031.419.944-63; **MARIA CONSUELO BORBA SOUTO MAIOR**, OAB/RN 6.455-B, CPF 008.371.874-51; **MICHELLE GONCALVES EVARISTO ROCHA**, OAB/RN 5.615, CPF 009.971.164-80; **RICARDO DA SILVA GAMA**, OAB/PR 31.181, CPF 023.277.399-85; **ROSE CRISTINA BARBOSA DE FREITAS**, OAB/RN 5.951, CPF 011.505.384-06 e **VILIANNE SILVA TEIXEIRA DUARTE BORGES**, OAB/RN 5.758, CPF 010.220.264-88; todos brasileiros e com escritório na Avenida Eusébio Rocha nº 1.000, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.070-900;

JORGE EDMUNDO CARPEGIANI DA SILVA JUNIOR, OAB/SP 225.730, CPF 221.155.398-26; **LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA**, OAB/SP 200.094-B, CPF 278.476.428-16; **MIGUEL BAKMAM XAVIER JÚNIOR**, OAB/SP 236.896, CPF 268.180.878-25 e **WENDELL DAHER DAIBES**, OAB/SP 301.789, CPF 004.131.796-30; todos brasileiros e com escritório na REPLAN, Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP 332), Km 132, Paulínia/SP, CEP 13147-900;

ANDRÉIA CALHEIROS NOBRE DE SANTA RITA, OAB/AL 7.328, CPF 007.784.694-09; **DANIELE DOMINGUES LIMA E SILVA**, OAB/AL 7.286, CPF 013.242.944-69; **EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA**, OAB/AL 7.213, CPF 022.265.224-17; **JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO**, OAB/AL 7.167, CPF 009.749.984-60 e **LUDMILA DE MENDONÇA CERQUEIRA MARTINS FONTES CAVALCANTE**, OAB/AL 7.457, CPF 041.972.864-30; todos brasileiros e com escritório situado na Fazenda Lamarão, s/nº, acesso km 266, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57150-000;

ADRIANA DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, OAB/RJ 117.522, CPF 039.092.088-60; **ALESSANDRA DESLANDES FOGIATO**, OAB/PR 38.938, CPF 034.906.479-20; **ALESSANDRA ROLLER**, OAB/RJ 135.704, CPF 168.947.658-39; **ALEX AZEVEDO MESSEDER**, OAB/RJ 119.233, CPF 075.599.657-76; **ALEXANDER BAPTISTA CORREIA**, OAB/RJ 102.465, CPF 069.807.987-66; **ALEXANDRE ELIAHOU ANDRADE DANCOUR**, OAB/RJ 126.187, CPF 053.992.817-83; **ALEXANDRE LUIS BRAGANÇA PENTEADO**, OAB/RJ 88.979, CPF 958.704.667-68; **ALEXANDRE ROSA BOTELHO**, OAB/RJ 206.795 e OAB/SP 206.529, CPF nº 143.798.188-70; **ALEXANDRE CESAR POLIDO**, OAB/RJ 144.746, CPF 079.212.167-81; **ALEXANDRE YUKITO MORE**, OAB/DF 22.742, CPF 697.073.401-34; **ALEXSANDRA ENES DE ARAUJO LEBRE**, OAB/RJ 147.565, CPF 511.805.372-20; **AMANDA CESAR LIMA**, OAB/RJ 173.879, CPF 056.086.287-30; **ANA CAROLINA MELLO PEREIRA DA SILVA DE PAULA**, OAB/RJ 148.786, CPF 098.667.857-00; **ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES**, OAB/RJ 105.384, CPF 077.184.377-10; **ANNA PAULA DE JESUS REIS**, OAB/RJ 181.744, CPF 080.011.447-71; **ANDRE BAPTISTA PEREIRA**, OAB/RJ 171.245, CPF 108.393.947-56; **ANDRÉ LUIZ FALCÃO TANABE**, OAB/RJ 95.452, CPF 026.000.047-77; **ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA**, OAB/RJ 136.110, CPF 090.302.617-14; **ANDREA ALMEIDA SOARES**, OAB/SP 213.367, CPF 293.518.178-65; **ANGELO DA SILVA OLIVEIRA**, OAB/RJ 223.193, CPF 124.311.397-94; **ANTONIO CARLOS MOTTA LINS**, OAB/RJ 55.070, CPF 595.233.107-63; **ANTONIO ALVES RIBEIRO DA COSTA**, OAB/RJ 141.853, CPF 055.182.057-83; **ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DE SANTANA**, OAB/SE 5.823, CPF 002.889.465-02; **ARTHUR DE OLIVEIRA BENTO**, OAB/RJ 151.048, CPF 104.700.357-06; **AUTA ALVES CARDOSO**, OAB/SP 83.559, CPF 074.879.528-60; **BEATRIZ DE ANDRADE MAGALHÃES**, OAB/RJ 148.363, CPF 102.465.537-74; **BEATRIZ LOPES FÉLIX SOARES**, OAB/RJ 175.082 CPF 124.173.617-01; **BERNARDO SOARES BARROS**, OAB/RJ 100.676, CPF 074.176.027-18; **BRAULIO LICY GOMES DE MELLO**, OAB/RJ 117.450, CPF 081.292.417-73; **BRUNA NASCIMENTO**, OAB/RJ 126.701, CPF 082.806.077-06; **BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO**, OAB/RJ 222.395 e OAB/ES 16.931, CPF 081.544.777-93; **CAMILA DE AZEREDO QUINTÃO**, OAB/RJ 135.508, CPF 082.382.257-52; **CAMILA DE SOUZA SILVA MENDONÇA**, OAB/RJ 165.632, CPF 118.525.307-66; **CARINA NOGUEIRA DE HOLLANDA CAJAZEIRA**, OAB/RJ 158.550, CPF 104.097.167-90; **CARLOS RAFAEL DE LIMA MACEDO**, OAB/RJ 133.206, CPF 055.578.677-32; **CARLOS CESAR BORROMEU DE ANDRADE**, OAB/RJ 25.044, CPF 297.810.517-87; **CARLOS AUGUSTO FRAZAO DE AZEVEDO**, OAB/RJ Nº 53.795, CPF 905.568.877-00; **CAROLINA BASTOS LIMA BRUM**, OAB/RJ 135.073, CPF 074.740.607-36; **CAROLINA BEATRIZ ELOY DA MOTTA**, OAB/RJ 126.538, CPF 086.652.427-40; **CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 116.812, CPF 073.949.317-57; **CÍNTIA MARIA FRUTUOSO RAFAEL FIGUEIREDO**, OAB/RJ 123.805, CPF 084.336.867-55; **CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK**, OAB/RJ 156.130, CPF 113.449.047-00; **CRISTINA MAIA DE MELLO PORTO**, OAB/RJ 118.205, CPF 394.609.162-87; **DANIEL CABRAL GRUENBAUM**, OAB/RJ 183.794, CPF 087.095.757-07; **DANIEL MARINHO DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 113.745, CPF 082.431.867-60; **DANIEL SOBRAL TAVARES**, OAB/RJ 130.762, CPF 082.566.357-11; **DANIELE CARESTIATO DANIEL BRAUER**, OAB/RJ 111.427, CPF 073.753.787-62; **DANIELLE GAMA BESSA BITES**, OAB/RJ 115.408, CPF 073.223.327-50; **DAVID COHEN**, OAB/RJ 134.706, CPF 090.666.427-69; **DÉBORA CHAVES GOMES**, OAB/RJ 119.301, CPF 082.338.397-01; **DESIREÉ MARQUES SOBRAL SILVESTRE**, OAB/SE 4.795, CPF 014.962.115-96; **DIEGO BORGES COSTA**, OAB/RJ 151.675, CPF 063.106.076-69; **DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS**, OAB/RJ 114.256, CPF 082.526.857-57; **DIONITO DA SILVA MACHADO JUNIOR**, OAB/RJ 130.986, CPF 052.682.947-84; **EDUARDO VALIANTE DE REZENDE**, OAB/RJ 114.485, CPF 028.374.277-13; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELISABETE BARBOSA RUBERTO**, OAB/RJ 169.700, CPF 116.635.437-71; **ELIZABETH CORREA PADILHA COELHO**, OAB/RJ 60.909, CPF 768.615.117-49; **ERIC OLIVEIRA GUARANÁ**, OAB/RJ 79.192, CPF 012.246.087-12; **EZEQUIEL BALFOUR LEVY**, OAB/RJ 60.574, CPF 704.689.407-82; **FABIANI OLIVEIRA DE MEDEIROS**, OAB/RJ 120.748, CPF 052.768.687-51; **FABIO MACHADO GRILO**, OAB/ES 14.100, CPF 101.999.287-54; **FÁBIO LUIZ DA SILVA MENDES**, OAB/RJ 144.500, CPF 257.711.638-13; **FÁBIO RIBEIRO DA SILVA**, OAB/SP 196.455, CPF 214.672.358-06; **FABRÍCIO POVOLERI MANES**, OAB/RJ 119.812, CPF 042.527.686-40; **FELIPE CAMARA MOREIRA**, OAB/RJ 225.567, CPF 073.170.136-41; **FELIPE GOI JACOB**, OAB/RJ 208.540, CPF 110.495.927-51; **FERNANDA BATISTA DE CARVALHO**, OAB/RJ 149.860, CPF 105.827.637-97; **FERNANDA RIVOLI OLIVEIRA**, OAB/RJ 184.622, CPF 139.471.137-90; **FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS**, OAB/RJ 62.562, CPF 924.871.817-53; **FERNANDO LOURENÇO DE SOUZA**, OAB/RJ 126.742, CPF 043.055.657-81; **FERNANDO MIGUEL DE SÁ CARVALHO**, OAB/RJ 208.065, CPF 090.797.747-23; **FRANCISCO ACIOLI GARCIA**, OAB/RJ 201.395, CPF 143.018.397-71; **FREDERICO WINTER**, OAB/RJ 157.566, CPF 105.179.177-42; **GILMAR CARVALHO PEREIRA JUNIOR**, OAB/RJ 147.152, CPF 106.657.807-96; **GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE**, OAB/RJ 184.556, CPF 823.541.115-68; **GUILHERME ARAÚJO DRAGO**, OAB/RJ 152.292, CPF 088.666.127-74; **GUILHERME CARNEIRO LEÃO FARIAS**, OAB/RJ 178.300, CPF 110.298.217-20; **GUILHERME DIEGUES MONTEIRO**, OAB/RJ 155.747, CPF 014.512.687-00; **GUILHERME LUIS QUARESMA BATISTA SANTOS**, OAB/RJ 119.620, CPF 085.073.357-05; **GUILHERME VILLELA PIGNATARO**, OAB/RJ 149.765, CPF 104.080.517-52; **GUSTAVO DUPIN MELO**, OAB/MG 132.809, CPF 082.519.386-94; **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MARQUES**, OAB/RJ 122.044, CPF 052.949.937-16; **INGRID PALMA SANTOS**, OAB/RJ 146.122, CPF 801.564.525-53; **ISABEL DE SOUZA GOMES**, OAB/RJ 116.331, CPF 938.467.467-20; **ISABELA SOARES FERREIRA**, OAB/RJ 163.554, CPF 118.420.197-83; **JAYME FABBRI TOLEDO**, OAB/RJ 189.825, CPF 057.575.307-23; **JOANA CHEIBUB FIGUEIREDO**, OAB/RJ 130.769, CPF 092.063.467-25; **JOÃO CARLOS GONÇALVES DA SILVEIRA**, OAB/RJ 67.701, CPF 642.112.157-87; **JOÃO DE CAMPOS GOMES**, OAB/RJ 64.984, CPF 786.618.547-68; **JOÃO PAULO CURSINO PINTO DOS SANTOS**, OAB/RJ 139.572, CPF 045.293.177-06; **JOSÉ EDUARDO LAZARY TEIXEIRA**, OAB/RJ 069.126, CPF 595.735.707-34; **JUASSARA MARTINS PIMENTEL**, OAB/RJ 206.402, CPF 010.871.163-33; **JULIANA ASSIS SANTOS**, OAB/RJ 148.082, CPF 103.304.927-13; **JULIANA CARVALHO TOSTES NUNES**, OAB/RJ 131.998, CPF 018.841.147-09; **JULY DE ALMEIDA MELLO**, OAB/RJ 184.073, CPF 133.992.037-99; **LAURA GOMES MONTEIRO PINHEIRO**, OAB/RJ 202.833, CPF 091.122.807-12; **LEANDRO MACHADO DE CASTRO**, OAB/RJ 198.786, CPF 226.813.518-71; **LEONAN CALDERARO FILHO**, OAB/RJ 64.823, CPF 444.365.057-15; **LEONARDO CHEVRAND DE MIRANDA E SILVA**, OAB/RJ 103.506, CPF 073.254.387-88; **LEONARDO GARCIA BITES**, OAB/RJ 173.049, CPF 029.969.226-46; **LEONARDO NUNES DA CUNHA FILHO**, OAB/MS 5.412, CPF 068.839.858-83; **LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA**, OAB/RJ 138.533, CPF 014.508.537-65; **LILLIAN MARA PADUAN SANTOS**, OAB/PR 42.515, CPF 048.595.509-19; **LÍVIA DE AZEVEDO BRAVO MENEZES OLIVEIRA**, OAB/RJ 126.691, CPF 053.257.937-21; **LUCAS CAPARELLI GUIMARÃES PINTO CORREIA**, OAB/SP 419.259, CPF 027.839.051-08; **LUCAS COSTA RIBEIRO**, OAB/RJ 202.565, CPF 113.999.187-61; **LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA**, OAB/BA 19.720, CPF 792.690.875-49; **LUCIANA MOTTA CARNEIRO GONDIM**, OAB/RJ 148.123, CPF 105.827.637-97; **LUIGI BRUNO DE LIMA AVALONE RAMALHO**, OAB/RJ 125.916, CPF 054.115.497-44; **LUIZ EDUARDO COELHO WEAVER**, OAB/RJ 30.179, CPF 592.397.867-91; **MARCELO JUNQUEIRA CALIXTO**, OAB/RJ 104.575, CPF 074.605.167-08; **MARCELO NEGRÃO DEBENEDITO SILVA**, OAB/RJ 115.456, CPF 081.305.027-80; **MARCELO PALLADINO MACHADO VIEIRA**, OAB/RJ 118.176, CPF 079.987.287-36; **MARCIA REGINA DOS SANTOS**, OAB/RJ 125.995, CPF 044.515.637-94; **MÁRCIO LUIZ GOMES NUNES**, OAB/RJ 112.199, CPF 071.816.347-80; **MARCIO MARTINS MUNIZ RODRIGUES**, OAB/RJ 205.276, CPF

103.693.327-09; **MARCO ANTONIO BAZHUNI**, OAB/RJ 37.062, CPF 678.306.097-72; **MARCO NERY FALBO**, OAB/RJ 215.178, OAB/SP 284.986, CPF 770.120.707-49; **MARCOS ANTONIO MARQUES MACHADO**, OAB/RJ 121.538, CPF 083.059.627-50; **MARCOS VINICIO RODRIGUES LIMA,** OAB/RJ 51.840, CPF 741.502.607-10; **MARIA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA ROCHA,** OAB/RN 7.455, CPF 013.125.284-43; **MARGARETH MICHELS BILHALVA,** OAB/RJ 171.623, CPF 675.338.920-20; **MARIA CAROLINA GOMES PEREIRA VILAS BOAS**, OAB/RJ 1176B, CPF 436723296-49; **MARIA EDUARDA MUREB SOBRINO PORTO**, OAB/RJ 205.139, CPF 147.457.267-75; **MARIA LUISA MARQUES MOREIRA**, OAB/RJ 143.490, CPF 106.977.987-39; **MARIA PEREZ DE BARROS PEREIRA**, OAB/RJ 129.972, CPF 185.004.768-50; **MARIANA FLORÊNCIO DA ROCHA LINS,** OAB/AL 5943, OAB/RJ 212.558, CPF 022.995.754-48; **MARIANA KAIUCA AQUIM**, OAB/RJ 120.590, CPF 082.226.117-04; **MARISA SANFORD SILVEIRA,** OAB/CE 15.528, CPF 424.977.103-25; **MARIO RODRIGO ZAED**, OAB/RJ 125.243, CPF 083.067.987-16; **MARTA MARIA LEITE DE CASTRO VIANNA**, OAB/RJ 68.915, CPF 054.150.587-4; **MILENI BRITTO DE OLIVEIRA MOTTA GOMES**, OAB/RJ 145.503, CPF 070.997.147-83; **MICAELA DOMINGUEZ DUTRA**, OAB/RJ 121.248, CPF 086.221.437-83; **MICHELLE ALCANTARA DOS SANTOS**, OAB/RJ 134.275, CPF 090.386.277-85; **MICHELLE TAVEIRA MENDES DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 110.128, CPF 771.882.331-87; **MIRIAM CLAUDIA JUNQUEIRA DE SOUZA**, OAB/RJ 59.085, CPF 531.289.749-34; **NATÁLIA COPOLA DIAS,** OAB/RJ 186.507, CPF 121.625.557-19; **NATHALIA MESQUITA CEIA**, OAB/RJ 113.024, CPF 079.822.227-14; **PAULA LINHARES KARAM**, OAB/RJ 140.755, CPF 094.641.607-99; **PATRICIA FRANCO BONFADINI MENDES**, OAB/RJ 152.991, CPF 109.540.537-37; **PAULA TORRES RAPOSO ROLIM DE MINTO**, OAB/RJ 121.710, CPF 084.170.797-93; **PAULA DA CUNHA WESTMANN**, OAB/SP 228.918, CPF 219.916.518-30; **PAULO CÉSAR CABRAL FILHO**, OAB/RJ 61.746, CPF 766.276.677-20; **PEDRO ANTONIO ADORNO BANDEIRA ASSUMPÇÃO,** OAB/RJ 185.756, CPF 032.437.361-96; **PEDRO HUGO DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA,** OAB/RJ 182.871, CPF 136.514.187-07; **RAFAEL CARLO INDIO E BARTIJOTTO**, OAB/RJ 108.182, CPF 074.312.477-45; **RAFAEL DANGELO MACHADO,** OAB/RJ 216.266, CPF 086.750.857-45; **RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA FONTES,** OAB/MG 155.616, CPF 111.876.926-03; **RAFAEL LUCAS ARAÚJO**, OAB/RJ 130.270, CPF 052.384.747-50; **RAFAEL PEREIRA DE SOUSA**, OAB/RJ 157.806, CPF 105.604.097-10; **RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO**, OAB/RJ 142.497, CPF 096.163.827-30; **RAFAEL ZIMMERMANN SANTANA**, OAB/RJ 154.238, CPF 107.120.807-16; **RAFHAELA GUIMARÃES ALMEIDA SANTOS**, OAB/RJ 144.393, CPF 044.325.666-71; **RAUL MARCOS KUSDRA**, OAB/RJ 1.292-B, CPF 531.289.749-34; **RAPHAELA CRISTINA NASCIMENTO PERINI RODRIGUES**, OAB/RJ 129.398, CPF 089.431.117-46; **REBECA DE SOUZA**, OAB/RJ 120229, CPF 084.996.457-12; **RENATO GOMES FABIANO ALVES**, OAB/RJ 152.675, CPF 105.989.737-70; **RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS**, OAB/RJ 166.418, CPF 099.108.807-76; **RICARDO MACHADO COSTA**, OAB/RJ 163.442, CPF 099.102.597-97; **RODRIGO LESSA VIEIRA**, OAB/RJ 148.550, CPF 053.830.037-03; **RODRIGO TAVARES DE SALLES,** OAB/RJ 114.166, CPF 083.234.897-00; **RÔMULO DE AMORIM GALVÃO**, OAB/PE 26.057, OAB/BA 28756, CPF 027.932.564-98; **SERGIO BARREIRA BELERIQUE**, OAB/RJ 63.114, CPF 854.206.977-34; **SÉRGIO DE AQUINO VIDAL GOMES,** OAB/RJ 27.933, CPF 566.374.897-00, **SÉRGIO PAULO VIEIRA VILLAÇA JÚNIOR,** OAB/RJ 91.219, CPF 016.802.567-18; **VAGNER SILVA DOS SANTOS,** OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **TAISE ARRAIS BARROSO**, OAB/RJ 195.959, CPF 130.505.187-40; **TÁSSIA TURANO TORRES**, OAB/RJ 167.787, CPF 122.721.537-12; **THAISE GENUÍNO DE SOUZA,** OAB/RJ 166.019, CPF 104.647.917-23; **THIAGO OLIVEIRA DE FARIAS**, OAB/RJ 162.875, CPF 112.935.907-70; **TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA**, OAB/RJ 131.803, CPF 092.846.867-41; **UILTON DOS SANTOS SALVADOR**, OAB/RJ 135.080, CPF 784.677.305-88; **VAGNER SILVA DOS SANTOS**, OAB/RJ 122.659, CPF 084.184.127-63; **VICTOR MESQUITA GOMES,** OAB/RJ 180.167, CPF 029.774.631-60; **VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA,** OAB/RJ 168.314, CPF 116.904.607-09 e **VITOR THOME EL HADER**, OAB/RJ 103.466, CPF 076.387.237-75; todos brasileiros e com escritório na Avenida República do Chile nº 65, 20º/21º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-912;

ADRIANA SEIJO DE SÁ FONSECA GUSMÃO, OAB/BA 20.557, CPF 830.340.135-15; **ADRIANO DE AMORIM ALVES**, OAB/BA 17.947, CPF 944.062.435-34; **ALEXANDRE DE SOUZA ARAÚJO**, OAB/BA 20.660, CPF 805.360.345-91; **AMARILDO DE MOURA ROCHA**, OAB/BA 8.722, CPF 291.332.205-06; **CAMILLA ALVES BRITTO**, OAB/BA 25.845, CPF 019.578.585-16;**ARAIANA MASCARENHAS BALEEIRO MONTEIRO**, OAB/BA 21.334, CPF 833.383.655-00, **CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE,** OAB/BA 15.613, CPF 909.168.325-20; **CAROLINA LIMA DE CAMPOS**, OAB/BA 13.996, CPF 575.873.025-49; **ELAINE LAGO DOS SANTOS**, OAB/BA 29.200, CPF 018.354.655-52; **FRANCISCO DONIZETI DA SILVA JUNIOR**, OAB/BA 33.970, CPF 059.675.164-84e; **IGOR BARROS PENALVA**, OAB/BA 18.389, CPF 793.793.035-72; **JOÃO ALVES DO AMARAL**, OAB/BA 5.869, CPF 062.288.524-34; **JOÃO MARIA PEGADO DE MEDEIROS**, OAB/BA 26.547, CPF 009.321.424-35; **JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA**, OAB/BA 9.110, CPF 287.738.885-91; **JOSÉ MELCHÍADES COSTA DA SILVA**, OAB/BA 7.147, CPF 196.684.065-91; **JÚLIA MAGALHÃES SANTIAGO**, OAB/BA 21.247, CPF 812.396.045-53; **KARINA DUSSE**, OAB/BA 31.189, CPF 019.416.355-55; **LUCAS COSTA MOREIRA**, OAB/BA 31.274, CPF 018.791.685-37; **LUCAS MIGUEZ TORRES**, OAB/BA 27.052, CPF 016.658.915-21; **LUCIANA SOUSA VISCO**, OAB/BA 21.287, CPF 778.119.095-53; **LUIZA MARIA GARCEZ BASTOS BRITO**, OAB/BA 25026, CPF 013.430.185-44; **MARCELA PEIXOTO FRANÇA PEREIRA**, OAB/BA 25095, CPF 013.485.025-41; **NINA ROSA DE SOUZA AQUINO**, OAB/BA 33.244, CPF 020.171.635-62; **RENATA CALDAS DE MACEDO**, OAB/BA 22.389, CPF 010.752.025-74; **RENATA PROTÁSIO DE SOUZA DAMASCENO**, OAB/BA 21.808, CPF 824.747.965-68; **ROBERTA BARRETO SODRÉ LEAL**, OAB/BA 24.549, CPF 838.170.265-87; **TARSIS SILVA DE CERQUEIRA**, OAB/BA 24434, CPF 010.167.945-92; **THÁRCIO FERNANDO SOUZA BRITO**, OAB/BA 9.326, CPF 350.043.125-91; e **VICTOR GUTENBERG NOLLA**, OAB/CE 6.055, CPF 746.161.537-87; todos brasileiros e com escritório na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1.113, Salvador/BA, CEP 41830-900;

ANA CAROLINA NUNES ALBUQUERQUE, OAB/SP 300.189, CPF 329.526.298-54; **ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES**, OAB/SP 237.958, CPF 224.506.668-50; **ARTHUR MIGUEL FERREIRA LAWAND**, OAB/SP 212.895, CPF 216.935.748-37; **CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES**, OAB/SP 202.060, CPF 278.630.028-26; **CLAUDIANA SOUZA DE SIQUEIRA MELO**, OAB/SP 299.381, CPF 303.053.298-47; **DANIEL CHAGURI DE OLIVEIRA**, OAB/SP 190.170, CPF 258.654.078-64; **DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA**, OAB/SP 228.560, CPF 221.722.718-10; **EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA GOMES**, OAB/SP 210.779, CPF 260.909.738-74; **ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 237.511, CPF 261.214.548-65; **ERIKA QUINTAS RODRIGUES**, OAB/SP 201.925, CPF 285.610.858-00; **FERNANDO VIGNERON VILLAÇA**, OAB/SP 110.136, CPF 115.630.808-93; **GUSTAVO PERES SALA**, OAB/SP 156.502, CPF 248.339.698-40; **ISIS QUINTAS CONSOLE SIMÕES**, OAB/SP 225.716, CPF 299.735.008-57; **JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR**, OAB/SP 99.947, CPF 065.648.318-03; **JOSÉ BENEDITO CARPINTER DE ABREU E SILVA FILHO**, OAB/SP 185.262, CPF 183.789.588-09; **JULIA ZENUN JUNQUEIRA MIYAMURA**, OAB/SP 222.318, CPF 219.356.048-05; **JHEIFER GOMES DA SILVA**, OAB/SP 335.635, CPF 323.047.028-13; **KAROLINA PRAEIRO NELLI SIMÕES**, OAB/SP 299.321, CPF 221.667.168-14; **LILIAN KILL DAMY CASTRO**, OAB/SP 190.984, CPF 281.563.428-79; **LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA**, OAB/SP 320.605, CPF 010.097.914-94; **LUCIANA PAPAPHILIPPAKIS**, OAB/SP 292.927, CPF 333.355.128-47; **LUIZ CELSO RODRIGUES MADUREIRA**, OAB/SP 233.895, CPF 219.683.998-10; **MAGALI SAVOLDI**, OAB/RS 78.331, CPF 017.207.519-00; **MARALICE MORAES COELHO**, OAB/SP 130.722, CPF 029.556.208-07; **MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI**, OAB/SP 90.104-B, CPF 445.544.006-20; **MARILIA ALVES BRANDILEONE**, OAB/SP 101.397, CPF 147.283.728-20; **PAULA JUNIE NAGAI,** OAB/SP 218.006, CPF 284.019.668-92; **OSMIR PIRES COUTO JUNIOR**, OAB/SP 245.238, CPF 300.220.958-96; **RICARDO DE VASCONCELOS**, OAB/SP 220.962, CPF 222.784.058-70; **RODRIGO DE CAMPOS LAZARI**, OAB 209.372/SP, CPF 276.791.908-60; **ROSSANA DE ARAÚJO ROCHA**, OAB/SP 190.534, CPF 019.110.734-43; **SERGIO DA SILVA FALECO**, OAB/SP 161.314, CPF 245.575.068-01; **SILVIA ROXO BARJA FALCI**, OAB/SP 183.959, CPF 158.975.178-78; **THIAGO SINIGOI SEABRA**, OAB/SP 208.710, CPF 292.043.088-26 e **VIVIANE ZAMPIERI DE LEMOS BATTISTINI**, OAB/SP 202.690, CPF 259.872.738-03; todos brasileiros e com escritório na Rua Marquês de Herval nº 90, 16º andar, Edifício Valongo, Santos/SP, CEP 11010-310;

CECÍLIA FRANCO SISTERNAS FIORENZO DO NASCIMENTO, OAB/SP 184.531, CPF 268.258.878-66; **DANIEL LANZILLOTTI PAIVA DA CUNHA**, OAB/SP 376.427, CPF 055.578.707-92; **DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS**, OAB/SP 186.669, CPF 285.815.228-40; **DANILO IAK DEDIM**, OAB/SP 279.469, CPF 323.330.228-25; **MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, OAB/SP 196.587, CPF 273.273.348-23 e **MURILO MOURA DE MELLO E SILVA**, OAB/SP 208.577, CPF 454.263.842-15; todos brasileiros e com escritório na REVAP, Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, CEP 12220-840;

JULIANO GEMELLI, OAB/PR 41.935, CPF 032.862.709-70, brasileiro e com escritório na Rodovia do Xisto, BR-476, km 143, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000;

CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, OAB/SP 246.636, CPF 310.622.168-22; **CAREM FARIAS NETTO MOTTA**, OAB/SP 208.338, CPF 216.043.928-27; **FABIANA COUTINHO GRANDE**, OAB/RJ 134.291 e OAB/SP 437.255, CPF 897.377.411-53; **GRACE SALOMÃO DE PINHO**, OAB/RJ 1.645, CPF 899.241.426-91; **LIVIA CARNEIRO CARVALHO VASCONCELLOS**, OAB/SP 369.827, CPF 095.190.077-33; **LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA**, OAB/SP 211.252, CPF 220.820.808-03; **MAIRA SILVIA DUARTE PEIXOTO**, OAB/SP 82.593, CPF 082.091.588-21 e **VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO**, OAB/SP 210.601, CPF 275.271.098-40; todos brasileiros e com escritório na Rua Augusta nº 1.168, 8º e 9º andares, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01304-001;

JAIRO MARTINS FERREIRA, OAB/ES 16.073, CPF 116.078.737-96; brasileiro e com escritório situado na Rodovia BR-101 Norte, Km 67,5, Bairro Ribeirão, Sao Mateus/ES, CEP 29930-000;

PETROBRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 42 RJ

ANANGELICA FADLALAH BERNARDO CÂMARA, OAB/ES 14.257, CPF 079.893.807-22; **ARIELA RODRIGUES LOUREIRO**, OAB/ES 12.224, CPF 090.905.057-09; **CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO**, OAB/ES 11.991, CPF 009.589.197-80; **DANIELLE BORGES DE ABREU**, OAB/ES 11.832, CPF 090.171.287-63; **LEANDRO ELOY SOUSA**, OAB/ES 13.463, CPF 105.890.087-06; **MARCELA FERNANDO DUARTE LUCAS**, OAB/ES 9.854, CPF 076.727.357-56; **MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA**, OAB/ES 14.937, CPF 101.961.787-03; **RAABE MENDONÇA BRAGANÇA**, OAB/ES 10.368, CPF 078.455.877-96; **RAFAEL AGRELLO**, OAB/ES 14.361, CPF 019.930.337-18; **RUBENS DREWS MOREIRA**, OAB/ES 14.094, CPF 101.999.177-10; **SOFIA VAREJÃO FILGUEIRAS EGGER**, OAB/ES 9.754, CPF 080.606.337-83; e **THAIS OTTONI MARTINS**, OAB/ES 14 179, CPF 107.790.497-56; todos brasileiros e com escritório situado na Avenida Nossa Senhora da Penha nº 1688, Edifício EDIVIT, Bloco I, 4º andar, Bairro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-550;

exclusivamente, os poderes da cláusula ***ad judicia*** e ***et extra*** que me foram outorgados por **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS,** na anexa procuração, lavrada em 14 de setembro de 2020, livro 0964, folhas 068/071, ato 16, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ficando os substabelecidos, todos com endereço eletrônico **contenciosopetrobras@petrobras.com.br,** outrossim, dentre outros, investidos dos poderes para representar a Outorgante nas audiências de conciliação e mediação, assim como nas audiências de instrução e julgamento, transigir, receber e dar quitação, ajuizar ações, inclusive rescisórias, impetrar mandados de segurança, oferecer defesas, exceções/objeções, impugnações, interpor recursos judiciais e administrativos, apresentar alegações iniciais, requerer extratos e certidões, cópias de procedimentos/processos e receber alvarás extraídos de processos judiciais, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, podendo, assim, representar e defender a Outorgante em Juízo Estatal e/ou Arbitral e perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, interno ou externo, bem como a União Federal, os Estados da Federação, o Distrito Federal e os Municípios, por seus diversos órgãos da administração direta e indireta, aí abrangendo as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os delegados, concessionários ou permissionários de serviços públicos e habilitados para a prática de todos os atos de interesse da Outorgante junto às referidas pessoas, entidades, órgãos e unidades da Outorgante e unidades administrativas, **devendo os Outorgados respeitar, em todos os seus atos, as alçadas e governança estabelecidas na Tabela de Limites de Competência da PETROBRAS, bem como as normas e padrões aplicáveis à PETROBRAS, especialmente as previsões de ética, integridade e conformidade contidas no Código de Conduta Ética da PETROBRAS**.

Aos substabelecidos **ALBERTO FIGUEIREDO NETO, ANA PAULA CARNEIRO PONTES FERNANDES, ANDRÉ CAPELAZO FERNANDES, ANDRÉA FERNANDES NAPOLEÃO DE SOUZA, BRUNO BARROS CAVALCANTI, BRUNO FREIXO NAGEM, CARLOS ANTONIO FRANÇA JUNIOR, CAROLINE FONTES REZENDE, CLARISSA TELLES MOURA LOUBACK, DANIELLE BORGES ABREU, DANIELLE JANNUZZI MARTON PODDIS, DANIELLE NUNES VALLE, DIOGO JORGE FAVACHO DOS SANTOS, EDSON PEDROSA DE O. CAVALCANTE PESSOA, EDUARDO MOISÉS SANTANA DOS SANTOS, EDUARDO ROMANELLI GUAGLINI, ÉRICO DE ALMEIDA CONSOLE SIMÕES, ERIKA MONIQUE PARAENSE SERRA VASCONCELOS, ERIKA QUINTAS RODRIGUES, FERNANDO VIGNERON VILLAÇA, GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES, ISABEL DE SOUZA GOMES, JAIRO MARTINS FERREIRA, JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO, JULIANO GEMELLI, KARLA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA, LUIS ALEXANDRE REIS CALDEIRA, LUIZ PEREIRA DE MELO NETO, MARCELO RODRIGUES SOUZA BRAYNER, MARCO AURÉLIO DA CRUZ FALCI, MARINA KORBES, MARISA SANFORD SILVEIRA, MARTINHO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, RENATO BRAZ ESCANDIAN, RICARDO DA SILVA GAMA, RICARDO MELO DAS NEVES, ROBERTA MARIA CAPELA LOPES SIROTHEAU, RODRIGO DA SILVA PINHEIRO, RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, SANDRA CELIA MARIA DE OLIVEIRA, SILVIA VIEIRA SAROA DA SILVA, TARCISIO COLARES NOGUEIRA JÚNIOR, VERONICA MAYRINK BARBOSA, THAIS DE FÁTIMA SOUSA ARAÚJO, UILTON DOS SANTOS SALVADOR, VICTOR CALDAS FERREIRA DE CARVALHO e WENDELL DAHER DAIBES,** outorgam-se, além dos poderes das cláusulas ***ad judicia*** e ***et extra***, também os de receber citações, notificações e intimações;

Aos substabelecidos **ALESSANDRA ROLLER, ANDRÉ FÁBIO PEREIRA GURGEL, ANDRÉA ABRAHÃO DA SILVA, ANDREA ALMEIDA SOARES, BRUNO CARNEIRO LOUZADA BERNARDO, CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE, CARLOS MARTINEZ FRANCO LIMA GOMES, CEZAR RODRIGO DE MATOS LOPES, CHRISTIANO RIBEIRO GORDIANO DE OLIVEIRA, DANIEL GONCALVES TEIXEIRA, DAVID COHEN, DÉBORA CHAVES GOMES, DIEGO BORGES COSTA, EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, EMERSON MARTINS DOS SANTOS, FABIO MACHADO GRILO, FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, FREDERICO DE OLIVEIRA FERREIRA, GEÓRGIA VALVERDE LEÃO ROMEIRO, GILIAN GABRIEL DA ROCHA PAIXÃO FONTES, GISLANE NADYA COSTA SANTOS DUARTE, JOENY GOMIDE SANTOS, JULIANO LAGO, LEANDRO ELOY SOUSA, LEONARDO GARCIA BITES, LEONARDO JOSE BEZERRA DE SOUZA, LUCIANA CHAMUSCA FERREIRA GUERRA, LUIS GUSTAVO VINCENZI SILVEIRA, MÁRCIO LUIZ GOMES NUNES, MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO, MARIA LUISA MARQUES MOREIRA, MARIO RODRIGO ZAED, OSMIR PIRES COUTO JUNIOR, PAULA JUNIE NAGAI, PAULA DA CUNHA WESTMANN, RAFAEL DE MATOS GOMES DA SILVA, RAFAEL SOUTO MONTEAGUDO, RAPHAELA CRISTINA NASCIMENTO PERINI RODRIGUES, SILVIA ROXO BARJA FALCI, TIAGO LEMOS DE OLIVEIRA, VAGNER SILVA DOS SANTOS, VICTOR SOARES DA SILVA CEREJA, VITOR THOME EL HADER e WENDELL SANTIAGO ANDRADE, enquanto no exercício de funções gerenciais,** outorgam-se, além dos poderes das cláusulas ***ad judicia*** e ***et extra***, também os de receber citações, notificações e intimações, reconhecer a procedência de pedidos, requerer falências, desistir, renunciar a direitos sobre os quais se fundam a ação, efetuar depósito como garantia de instância ou levantá-los, mas vedado receber as respectivas quantias neles mencionadas, assinar termo de arbitragem e mediação, firmar compromissos e requerer cancelamento de protesto de título.

Aos substabelecidos **CAROLINA BASTOS LIMA BRUM, FABIO RIBEIRO DA SILVA, FERNANDO AUGUSTO WERNECK RAMOS, LEONAN CALDERARO FILHO, NATHALIA MESQUITA CEIA e TALES DAVID MACEDO, enquanto no exercício de funções gerenciais,** outorgam-se todos os poderes outorgados na procuração anexa, lavrada em 14 de setembro de 2020, livro 0964, folhas 068/071, ato 16, do 13º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, facultando o substabelecimento, no todo ou em parte, sendo vedada a outorga a terceiros do poder de substabelecer.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de dezembro de 2020.

MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FERREIRA MARTINS
Dados: 2020.12.10 16:26:32 -03'00'

Marco Aurélio Ferreira Martins
Gerente de Gestão de Escritórios Jurídicos
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
OAB/SP nº 194.793[1]

[1] **Observação**. Instrumento Particular de Substabelecimento assinado de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, ao qual se presta a veracidade e mesmos efeitos do original, a ensejar sua validade e aceitação a quem for oposto, na forma pelos artigos 105, §1º, do Código de Processo Civil; 10, da MP 2.200-2, de 24/08/2001 e 11, da lei federal nº 11.419/2006.

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 43 RJ

ESTATUTO SOCIAL DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2019

ESTATUTO SOCIAL DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Capítulo I - Da Natureza, Sede e Objeto da Sociedade

Art. 1º- A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, doravante denominada "Petrobras" ou "Companhia", é uma sociedade de economia mista, sob controle da União com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelas normas de direito privado - em geral - e, especificamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo presente Estatuto.

§1º- O controle da União será exercido mediante a propriedade e posse de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), mais 1 (uma) ação, do capital votante da Companhia.

§2º- Com a admissão da Petrobras no segmento especial de listagem denominado Nível 2, da B3, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da Brasil Bolsa Balcão – B3 (Regulamento do Nível 2).

§3º- As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto, exceto quanto ao disposto nos arts. 30, §§4º e 5º, 40, §§3º e 4º e 58, parágrafo único deste Estatuto.

Art. 2º- A Petrobras tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer, no País e no exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios.

Art. 3º- A Companhia tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, além das atividades vinculadas à energia, podendo promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins.

§1º- As atividades econômicas vinculadas ao seu objeto social serão desenvolvidas pela Companhia em caráter de livre competição com outras empresas, segundo as condições de mercado, observados os demais princípios e diretrizes da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§2º- A Petrobras, diretamente ou através de suas subsidiárias integrais e de suas controladas, associada ou não a terceiros, poderá exercer no País ou fora do território nacional qualquer das atividades integrantes de seu objeto social.

§3º-A Petrobras poderá ter suas atividades, desde que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação, visando ao atendimento do objetivo da política energética nacional previsto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

§4º- No exercício da prerrogativa de que trata o §3º acima, a União somente poderá

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 44 RJ

orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, como aqueles relativos à comercialização de combustíveis, bem como outras atividades correlatas, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I– estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II– tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§5º- Na hipótese dos §§3º e 4º acima, o Comitê de Investimentos e o Comitê de Minoritários, em suas atribuições de assessoramento ao Conselho de Administração, avaliarão e mensurarão, com base nos critérios de avaliação técnico-econômica para projetos de investimentos e para custos/resultados operacionais específicos praticados pela administração da Companhia, se as obrigações e responsabilidades a serem assumidas são diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado.

§6º- Quando orientada pela União a contribuir para o interesse público, a Companhia somente assumirá obrigações ou responsabilidades:

I– que respeitem as condições de mercado definidas conforme §5º acima; ou

II– que se adequem ao disposto nos incisos I e II do §4º acima, observados os critérios de que trata o §5º acima, sendo que, nesta hipótese, a União compensará, a cada exercício social, a Companhia pela diferença entre as condições de mercado definidas conforme o §5º acima e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.

§7º- O exercício da prerrogativa de que trata o §3º acima será objeto da carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, de que trata o art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas

Art. 4º- O Capital Social é de R$ 205.431.960.490,52 (duzentos e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 13.044.496.930 (treze bilhões, quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e trinta) ações sem valor nominal, sendo 7.442.454.142 (sete bilhões, quatrocentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e duas) ações ordinárias e 5.602.042.788 (cinco bilhões, seiscentos e dois milhões, quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito) ações preferenciais.

§1º- Os aumentos de capital mediante a emissão de ações serão submetidos previamente à deliberação da Assembleia Geral.

§2º- A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

§3º- O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de dois terços do capital social, bem como observado o direito de preferência de todos os acionistas.

§4º- O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 45 RJ

mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia.

Art. 5º- As ações da Companhia serão ordinárias, com direito de voto, e preferenciais, estas sempre sem direito a voto.

§1º- As ações preferenciais serão inconversíveis em ações ordinárias, e vice-versa.

§2º- As ações preferenciais terão prioridade no caso de reembolso do capital e no recebimento dos dividendos, no mínimo, de 5% (cinco por cento) calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ações, ou de 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, prevalecendo sempre o maior, participando, em igualdade com as ações ordinárias, nos aumentos do capital social decorrentes de incorporação de reservas e lucros.

§3º- As ações preferenciais participarão, não cumulativamente, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos dividendos, quando superiores ao percentual mínimo que lhes é assegurado no parágrafo anterior.

§4º- As ações preferenciais terão o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante.

Art. 6º- A integralização das ações obedecerá às normas estabelecidas pela Assembleia Geral. Em caso de mora do acionista, e independentemente de interpelação, poderá a Companhia promover a execução ou determinar a venda das ações, por conta e risco do mesmo.

Art. 7º- As ações da Companhia, todas escriturais, serão mantidas, em nome de seus titulares, em conta de depósito de instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sem emissão de certificado.

Art. 8º- Os acionistas terão direito, em cada exercício, aos dividendos e/ou juros de capital próprio, que não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da Companhia.

Art. 9º- Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a Companhia efetuará o pagamento de dividendos e de juros de capital próprio, devidos aos acionistas, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social correspondente, observadas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A Companhia poderá, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, antecipar valores a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, sendo esses corrigidos pela taxa SELIC desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social, na forma prevista no art. 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10- Os dividendos não reclamados pelos acionistas dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Art. 11- Os valores dos dividendos e juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

Art. 12- Além da União, na qualidade de acionista controladora da Companhia, poderão ser acionistas pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no País.

Art. 13- O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 96 RJ

no art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, exibindo, no ato, ou depositando, previamente, o comprovante expedido pela instituição financeira depositária, acompanhado do documento de identidade ou procuração com poderes especiais.

§1º- A representação da União nas Assembleias Gerais da Companhia far-se-á nos termos da legislação federal específica.

§2º- Na Assembleia Geral de Acionistas que delibere sobre a eleição de membros do Conselho de Administração, fica condicionado o direito de voto dos acionistas titulares de ações preferenciais ao preenchimento da condição prevista no § 6º do art. 141 da Lei das Sociedades por Ações, de comprovada titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia.

Capítulo III - Das Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas

Art. 14- Para o estrito cumprimento de atividades vinculadas ao seu objeto, a Petrobras poderá, na conformidade da autorização conferida pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, constituir, e, na forma da legislação vigente, extinguir subsidiárias integrais, sociedades cujo objeto social seja participar de outras sociedades, na forma do art. 8º, § 2º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como associar-se, majoritária e/ou minoritariamente a outras empresas.

Art. 15- Observado o disposto na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, a Petrobras e suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas poderão adquirir ações ou cotas de outras sociedades, participar de sociedades de propósito específico, bem como associar-se a empresas brasileiras e estrangeiras e com elas formar consórcios, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados às atividades vinculadas ao seu objeto.

Art. 16- As regras de governança da Petrobras, bem como as regras corporativas comuns fixadas pela Petrobras, por meio de orientação de natureza técnica, administrativa, contábil, financeira e jurídica, aplicam-se integralmente às suas sociedades subsidiárias integrais e controladas, e na medida do possível, às coligadas observadas as deliberações dos órgãos de administração de cada sociedade e o planejamento estratégico aprovado pelo Conselho de Administração da Petrobras.

Parágrafo único. As indicações para cargo de administração ou de conselheiro fiscal que couberem à Companhia nas suas subsidiárias, controladas e coligadas, ainda que provenientes de indicação da União nos termos da legislação vigente, deverão observar integralmente os requisitos e vedações impostos pela Lei de Sociedades por Ações, bem como aqueles previstos nos arts. 21, §§1º, 2º e 3º e 43 e seus parágrafos deste Estatuto, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Capítulo IV - Da Administração da Companhia

Seção I - Dos Conselheiros e Diretores Executivos

Art.17- A Petrobras será dirigida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e uma Diretoria Executiva.

Art.18- O Conselho de Administração será integrado por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, cabendo à Assembleia Geral dos Acionistas designar dentre

FL 47

eles o Presidente do Conselho, todos com prazo de gestão unificado que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§1º- Respeitado o prazo de gestão unificado dos seus membros, a composição do Conselho de Administração deverá ser alternada, de modo a permitir a constante renovação do órgão, sem comprometer o histórico e experiência a respeito dos negócios da Companhia, respeitadas as seguintes regras:

I- Não participarão do rodízio o conselheiro presidente da Companhia, os eleitos pelos minoritários ordinaristas, pelos preferencialistas e pelos empregados;

II- 20% (vinte por cento) dos demais conselheiros deverão ser renovados a cada 4 (quatro) anos. Se resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§2º- No caso de vacância no cargo de Presidente do Conselho, o substituto será eleito na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração até a próxima Assembleia Geral.

§3º- O membro do Conselho de Administração eleito na forma do caput deste artigo poderá ser reeleito no máximo 3 (três) vezes consecutivas.

§4º- No caso do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados, o limite de reeleição deverá observar a legislação e regulações vigentes.

§5º-O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 40% (quarenta por cento) de membros independentes, incidindo este percentual sobre o número total de Conselheiros de Administração, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regimento do Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 e do Regulamento do Nível 2, respeitando-se o critério mais rigoroso, em caso de divergência entre as regras.

§6º- O Conselho de Administração deve ser composto apenas por membros externos, sem vínculos estatutários ou empregatícios atuais com a Companhia, exceto quanto ao membro designado como Presidente da Companhia e ao membro eleito pelos empregados.

§7º- Os membros do Conselho de Administração a serem indicados pela União com a finalidade de atender o número mínimo de independentes previsto no §5º deste artigo serão selecionados em lista tríplice, elaborada por empresa especializada e com experiência comprovada, não sendo permitida a interferência na indicação desta lista, que será de inteira responsabilidade da empresa especializada.

§8º- As funções de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia ou principal executivo não serão exercidas pela mesma pessoa.

§9º- A qualificação como Conselheiro Independente será expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

§10º-Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo 5º deste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5.

§11- É vedada a recondução do Conselheiro de Administração, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.

§12- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Conselheiro de Administração para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

Art. 19- No processo de eleição dos membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de Acionistas serão observadas as seguintes regras:

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 48 RJ

I- É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 1 (um) Conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo;
II- É assegurado aos acionistas titulares de ações preferenciais, que representem em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, excluído o acionista controlador, eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral;
III- Sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho de Administração se der pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias ou preferenciais exercerem o direito de eleger Conselheiro, será assegurado à União o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas e pelos empregados, mais 1 (um), independentemente do número de Conselheiros estabelecido no art. 18 deste Estatuto;
IV- É assegurado aos empregados o direito de indicar 1 (um) membro do Conselho de Administração em votação em separado, pelo voto direto de seus pares, conforme §1º do art. 2º da Lei nº 12.353 de 28 de dezembro de 2010;
V – Desde que respeitado o disposto na legislação aplicável, é assegurado ao Ministério da Economia indicar um membro do Conselho de Administração.
Art. 20- A Diretoria Executiva será composta de 1 (um) Presidente, escolhido pelo Conselho de Administração dentre os seus membros, e até 8 (oito) Diretores Executivos, eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas naturais residentes no País, com prazo de gestão unificado que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reeleições consecutivas, podendo ser destituídos a qualquer tempo.
§1º- O Conselho de Administração deverá observar na escolha e eleição dos membros da Diretoria Executiva a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas de contato em que esses administradores irão atuar, observado o Plano Básico de Organização.
§2º- Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva ao serviço da Petrobras, permitido, porém, após justificativa e aprovação pelo Conselho de Administração, o exercício concomitante em cargos de administração de subsidiárias integrais, controladas e coligadas da Companhia e, excepcionalmente, no Conselho de Administração de outras sociedades.
§3º- Os membros da Diretoria Executiva, além dos requisitos exigíveis dos membros do Conselho de Administração, conforme art. 21 abaixo, deverão atender ao requisito de 10 (dez) anos de experiência em liderança, preferencialmente, no negócio ou em área correlata, conforme especificado na Política de Indicação da Companhia.
§4º- É vedada a recondução de membro da Diretoria Executiva, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.
§5º- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Diretor Executivo para a Petrobras só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.
Art. 21- A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pelo art. 147 e complementadas por aquelas previstas no art. 162 da Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas previstas na Política de Indicação, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
§1º- Para fins de cumprimento dos requisitos e vedações legais, a Companhia considerará ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para o cargo de administração, as quais serão detalhadas na Política de Indicação:
I- não possuir contra si processos judiciais ou administrativos com acórdão desfavorável ao indicado, em segunda instância, observada a atividade a ser desempenhada;
II- não possuir pendências comerciais ou financeiras que tenham sido objeto de protesto

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 49 RJ

ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, sendo possível o esclarecimento à Companhia sobre tais fatos;

III- demonstrar a diligência adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável;

IV- não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Ética, Guia de Conduta, Manual do Programa Petrobras de Prevenção à Corrupção ou outros normativos internos, quando aplicável;

V- não ter sido enquadrado no sistema de consequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.

§2º- É vedada a indicação, para o cargo de administração:

I - de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita;

II - de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;

III - de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;

IV - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

V - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

VI - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VII - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VIII - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria Companhia ou com suas controladas sediadas no Brasil, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;

IX - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com a própria Companhia;

X - de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IX; e

XI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§3º- O indicado não poderá acumular mais de 2 (duas) posições remuneradas em conselhos de administração ou fiscal na Companhia ou em qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras.

§4º- Os requisitos legais e de integridade deverão ser analisados pelo Comitê de Pessoas, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da entrega das informações por parte do candidato ou de quem o indica, podendo ser prorrogado por mais 8 (oito) dias úteis a pedido do Comitê. Caso haja motivo objetivamente comprovado, o prazo de análise poderá ser suspenso, por ato formal do Comitê.

§5º- Será vedada a investidura em cargos de administração daqueles que possuírem ascendentes, descendentes ou parentes colaterais ocupando cargos no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal da Companhia.

§6º- A investidura de representante dos empregados no Conselho de Administração estará sujeita aos requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 50 RJ

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Política de Indicação e nos §§1º e 2º deste artigo.

§7º- O Comitê de Pessoas poderá solicitar ao indicado para o cargo que compareça a uma entrevista para esclarecimento sobre os requisitos deste artigo, sendo que a aceitação do convite obedecerá à vontade do indicado.

Art. 22- Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente.

§1º- O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: (i) a indicação de pelo menos 1 (um) domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia; (ii) a adesão ao Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e (iii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto e demais termos estabelecidos pela legislação e pela Companhia.

§2º- A posse do Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do Conselheiro.

§3º- Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva apresentarão declaração de bens, que será arquivada na Companhia.

Art. 23- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos do art. 158, da Lei das Sociedades por Ações, individual e solidariamente, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a Companhia, sendo-lhes vedado participar na deliberação acerca de operações envolvendo outras sociedades em que participem ou tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura na Companhia.

§1º- A Companhia assegurará a defesa em processos judiciais e administrativos aos seus administradores, presentes e passados, além de manter contrato de seguro permanente em favor desses administradores, para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§2º- A garantia prevista no parágrafo anterior se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

§3º- A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, comitês e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

§4º- Os contratos de indenidade não abarcarão:

I- atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 51 RJ

II- atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;
III- atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da companhia;
IV- indenizações decorrentes de ação social prevista no Art. 159 da Lei nº 6.404/76 ou ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; ou
V- demais casos previstos no contrato de indenidade.
§5º- O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, entre outras coisas:
I- o valor limite da cobertura oferecida;
II- o prazo de cobertura; e
III- o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.
§6º- O beneficiário do contrato de indenidade estará obrigado a devolver à Companhia os valores adiantados nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do contrato de indenidade.
Art. 24- Perderá o cargo o Conselheiro que deixar de participar de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho de Administração.
Art. 25- No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na forma prevista no art. 150 da Lei das Sociedades por Ações.
§1º- O Conselheiro, ou membro da Diretoria Executiva, eleito em substituição, completará o prazo de gestão do substituído, e, quando findo o prazo de gestão, permanecerá no cargo até a posse do sucessor.
§2º- Caso o Conselheiro representante dos empregados não complete o prazo de gestão, será observado o seguinte:
I- assumirá o segundo colocado mais votado, se não houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão;
II- serão convocadas novas eleições, se houver transcorrido mais da metade do prazo de gestão.
§3º- Na hipótese de que trata o § 2º, o Conselheiro substituto completará o prazo de gestão do Conselheiro substituído.
§4º - No caso de vacância dos cargos dos conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias ou preferenciais, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para eleição de substituto em até 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva vacância do cargo.
Art. 26- A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, individualmente, por seu Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, podendo nomear procuradores ou representantes.
Art. 27- O Presidente e os Diretores Executivos não poderão ausentar-se do exercício do cargo, anualmente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, sem licença ou autorização do Conselho de Administração.
§1º- O Presidente e os Diretores Executivos farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, vedado o pagamento em dobro da remuneração pela licença não gozada no ano anterior.
§2º- Ao Presidente, compete designar, dentre os Diretores Executivos, seu substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 52 RJ

eventual.

§3º- No caso de vacância do cargo de Presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará o substituto dentre os demais membros da Diretoria Executiva até a eleição do novo Presidente nos termos do art. 20 deste Estatuto.

§4º- No caso de ausência ou impedimento de um Diretor Executivo, os seus encargos serão assumidos por um substituto escolhido pelo mesmo, dentre outros integrantes da Diretoria Executiva ou um de seus subordinados diretos, este último até um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§5º- No caso da indicação ser feita a um subordinado, condicionada à aprovação do Presidente, o mesmo participará de todas as atividades rotineiras do Diretor Executivo, inclusive com a presença em reuniões de Diretoria, para instruir as matérias da área de contato do respectivo Diretor Executivo, sem, no entanto, exercer direito de voto.

Art. 28- Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I- aceitar cargo de administrador ou conselheiro fiscal, exercer atividades ou prestar qualquer serviço a empresas concorrentes da Companhia;

II- aceitar cargo de administrador ou conselheiro fiscal, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III- patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§1º- Incluem-se no período a que se refere o caput deste artigo, eventuais períodos de licença anual remunerada não gozados.

§2º- Durante o período de impedimento, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal farão jus a remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupavam, condicionado ao disposto no §6º deste artigo.

§3º- Não terão direito à remuneração compensatória, os ex-membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§4º- O descumprimento do impedimento de 6 (seis) meses implica, além da perda de remuneração compensatória, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§5º- Cessará o direito à percepção da remuneração compensatória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e restituição dos valores já recebidos, ao ex-membro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que:

I- incorrer em qualquer das hipóteses que configuram conflito de interesses de que trata o art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

II- for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes contra a

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 53

administração pública;
III- for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por improbidade administrativa; ou
IV- sofrer cassação de aposentadoria, demissão ou conversão de exoneração em destituição do cargo em comissão.
§6º- O início do pagamento da remuneração compensatória está condicionado à caracterização do conflito de interesse e o impedimento para o exercício de atividade profissional e será precedido de manifestação formal sobre a caracterização de conflito:
I- da Comissão de Ética da Presidência da República, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, para os membros da Diretoria Executiva, inclusive para o Presidente da Companhia;
II- da Comissão de Ética da Petrobras, que decidirá com o subsídio das áreas técnicas, quando necessários ao exame da matéria, para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Seção II - Do Conselho de Administração

Art. 29- O Conselho de Administração é o órgão de orientação e direção superior da Petrobras, competindo-lhe:
I- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes;
II- aprovar, por proposta da Diretoria Executiva, o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos, promovendo, anualmente, análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução dos referidos planos, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União;
III- fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva e de seus membros e fixar-lhes as atribuições, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia;
IV- avaliar, anualmente, resultados de desempenho, individual e coletivo, dos administradores e dos membros dos Comitês do Conselho, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, observados os seguintes quesitos mínimos: a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação gerencial e administrativa; b) contribuição para o resultado do exercício; e c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo de que tratam o art. 37, §1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
V- avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
VI- aprovar o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência da Diretoria Executiva ou de seus membros, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
VII- deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
VIII- fixar as políticas globais da Companhia, incluindo a de gestão estratégica comercial, financeira, de riscos, de investimentos, de meio ambiente, de divulgação de informações, de distribuição de dividendos, de transações com partes relacionadas, de porta-vozes, de recursos humanos e de participações minoritárias, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
IX- aprovar a transferência da titularidade de ativos da Companhia, inclusive contratos de

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 54

concessão e autorizações para refino de petróleo, processamento de gás natural, transporte, importação e exportação de petróleo, seus derivados e gás natural, podendo fixar limites de valor para a prática desses atos pela Diretoria Executiva ou por seus membros;

X- aprovar o Regulamento Eleitoral de escolha do membro do Conselho de Administração eleito pelos empregados;

XI- aprovar os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras;

XII- aprovar a Política de Indicação que contenha os requisitos mínimos para indicação de membros do Conselho de Administração e de seus Comitês, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, a ser disponibilizada, de forma ampla, aos acionistas e ao mercado, nos limites da legislação aplicável;

XIII- aprovar e divulgar Carta Anual e Carta de Governança Corporativa, na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XIV- implementar, diretamente ou por intermédio de outros órgãos da Companhia, e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e àqueles relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XV- manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão da Companhia;

XVI- definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa.

§1º- A fixação da política de recursos humanos de que trata o inciso VII não poderá contar com a participação do Conselheiro representante dos empregados, caso as discussões e deliberações em pauta envolvam assuntos de relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

§2º- Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

§3º- A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XV será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Petrobras; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Petrobras; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Art. 30- Compete, ainda, ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias:

I- atribuições de cada membro da Diretoria Executiva que constarão no Plano Básico de Organização, a ser divulgado pela Companhia em seu sítio eletrônico;

II- indicação e destituição dos titulares da estrutura geral da Companhia, proposta pela

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 55 RJ

Diretoria Executiva, conforme definido no Plano Básico de Organização, com base nos critérios fixados pelo próprio Conselho de Administração;
III- autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, bem como posterior alienação dessas ações, exceto nos casos de competência da Assembleia Geral, conforme as disposições legais, regulamentares e estatutárias;
IV- permuta de valores mobiliários de sua emissão;
V- eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva;
VI-constituição de subsidiárias integrais, participações da Companhia em sociedades controladas ou coligadas, a transferência ou a cessação dessa participação, bem como a aquisição de ações ou cotas de outras sociedades;
VII- convocação de Assembleia Geral dos acionistas, nos casos previstos em lei, publicando o edital de convocação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;
VIII- Código de Ética, Código de Boas Práticas e Regimento Interno do Conselho de Administração e Guia de Conduta do Sistema Petrobras;
IX- Política e Diretrizes de Governança Corporativa da Petrobras;
X- escolha e destituição de auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços de consultoria durante a vigência do contrato;
XI- relatório da administração e contas da Diretoria Executiva;
XII- escolha dos integrantes dos Comitês do Conselho, dentre seus membros e/ou dentre pessoas de mercado de notória experiência e capacidade técnica em relação à especialidade do respectivo Comitê, e aprovação das atribuições e regras de funcionamento dos Comitês;
XIII- assuntos que, em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral, dependam de sua deliberação;
XIV- critérios de integridade e conformidade, bem como os demais critérios e requisitos pertinentes aplicáveis à eleição dos membros da Diretoria Executiva e à indicação dos titulares da estrutura geral, que deverão atender, no mínimo, àqueles constantes do art. 21, §§1º, 2º e 3º deste Estatuto;
XV- o contrato de indenidade a ser firmado pela Companhia e os procedimentos que garantam a independência das decisões, conforme definido no art. 23, §§3º a 6º deste Estatuto Social;
XVI- alienação do controle do capital social de subsidiárias integrais da Companhia;
XVII- casos omissos deste Estatuto Social.
§1º- O Conselho de Administração contará com 6 (seis) Comitês de assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, vinculados diretamente ao Conselho: Comitê de Investimentos; Comitê de Auditoria; Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras; Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Saúde; Comitê de Pessoas; e Comitê de Minoritários.
I- Os pareceres dos Comitês não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração, à exceção da hipótese prevista no §4º deste artigo, quando o parecer do Comitê de Minoritários será obrigatório;
II- Os membros dos Comitês poderão participar como convidados de todas as reuniões do Conselho de Administração;
III- A composição e as regras de funcionamento dos Comitês serão disciplinadas em regimentos a serem aprovados pelo Conselho de Administração, sendo vedada a participação, seja como membro, seja como convidado permanente destes comitês, do Presidente da Companhia, dos Diretores Executivos e dos empregados, salvo, neste

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 56 RJ

último caso, o Conselheiro eleito pelos empregados e os titulares das unidades organizacionais vinculadas diretamente ao Conselho de Administração;

IV – O Conselheiro eleito pelos empregados da Companhia não poderá participar do Comitê de Auditoria, do Comitê de Auditoria do Conglomerado Petrobras e do Comitê de Pessoas;

§2º- O Comitê de Pessoas terá as atribuições previstas nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como deverá analisar os requisitos de integridade previstos no art. 21 deste Estatuto para a investidura em cargo de administração e de conselheiro fiscal da Companhia.

§3º- Sempre que houver necessidade de avaliar operações com a União, suas autarquias e fundações e empresas estatais federais, desde que fora do curso normal dos negócios da Companhia, e que estejam na alçada de aprovação do Conselho de Administração, o Comitê de Minoritários deverá prestar o assessoramento prévio, emitindo seu parecer a respeito da transação pretendida.

§4º- De modo a permitir a representação dos acionistas preferencialistas, o Comitê de Minoritários também realizará o assessoramento prévio aos acionistas, emitindo seu parecer sobre as seguintes operações abaixo indicadas, em reunião que deverá contar obrigatoriamente com a participação do conselheiro de administração eleito pelos preferencialistas, sendo que o parecer do Comitê deverá constar integralmente, incluindo o inteiro teor das manifestações divergentes, do Manual da Assembleia que for convocada para deliberar sobre:

I- transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

II- aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais
o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;

III- avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

IV- escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, conforme Art. 40, X deste Estatuto; e

V- alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§5º- Caso a decisão final do Conselho de Administração divirja do parecer do Comitê de Minoritários indicado no parágrafo anterior, a manifestação do Conselho, incluindo a integralidade das manifestações divergentes, também deverá constar do Manual da Assembleia que for convocada para deliberar sobre as operações acima mencionadas, de modo a melhor instruir o voto dos acionistas.

§6º- O referido Comitê de Minoritários será formado pelos 2 (dois) membros do Conselho de Administração indicados pelos acionistas minoritários ordinaristas e pelos preferencialistas, além de 1 (um) terceiro membro independente, que se enquadre nos quesitos do art. 18, §5º deste Estatuto, escolhido pelos demais membros do Comitê, podendo ser ou não membro do Conselho de Administração.

Art. 31- O Conselho de Administração poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas na Companhia, bem como a contratação de especialistas, peritos ou auditores externos, para melhor instruírem as matérias sujeitas a sua deliberação.

Art. 32- O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria dos Conselheiros,

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 57 RJ

ordinariamente, no mínimo a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º- Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.
§2º- As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a decisão da Diretoria Executiva, as manifestações da área técnica ou do Comitê competente, e ainda o parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.
§3º- O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar membros da Diretoria Executiva da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.
§4º- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes e serão registradas no livro próprio de atas.
§5º- As operações previstas nos §§3º e 4º do art. 30 deste Estatuto serão aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes.
§6º- Em caso de empate, o Presidente do Conselho terá o voto de qualidade.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 33- Cabe à Diretoria Executiva e aos seus membros exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.
§1º- É assegurada ao Diretor Executivo de Governança e Conformidade, no exercício de suas atribuições, a possibilidade de se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas hipóteses do art. 9º, §4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
§2º- O Conselho de Administração poderá delegar atribuições à Diretoria Executiva, ressalvadas aquelas expressamente previstas na lei societária e observadas as alçadas estabelecidas em tais delegações.
Art. 34- Compete à Diretoria Executiva:
I- Avaliar, aprovar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;
b) o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, bem como planos e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;
d) o resultado de desempenho das atividades da Companhia.
e) a indicação dos titulares da estrutura geral da Companhia, com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração.
f) os planos que disponham sobre a admissão, carreira, sucessão, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras.
II- aprovar:
a) oscritérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
b) os critérios de aproveitamento econômico de áreas produtoras e coeficiente mínimo de reservas de óleo e gás, observada a legislação específica;
c) a política de preços e estruturas básicas de preço dos produtos da Companhia;

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 58

d) os planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;
e) os manuais e normas corporativas de governança, contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outras regras corporativas necessárias à orientação do funcionamento da Companhia;
f) as normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
g) alterações na estrutura organizacional da Companhia, conforme competências estabelecidas no Plano Básico de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir Unidades de Operação, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior;
h) a criação e a extinção de Comitês não estatutários, vinculados a Diretoria Executiva ou a seus membros, aprovando as respectivas regras de funcionamento, atribuições e limites de competência para atuação;
i) o valor acima do qual os atos, contratos ou operações, embora de competência do Presidente ou dos Diretores Executivos, deverão ser submetidos para aprovação da Diretoria Executiva, respeitada a alçada definida pelo Conselho de Administração;
j) o plano anual de seguros da Companhia;
l) convenções ou acordos coletivos de trabalho, bem como a propositura de dissídios coletivos de trabalho;
m) a prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;
III- garantir a implementação do Plano Estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;
IV- deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias.
Art. 35- Em havendo pautas de sua competência, a Diretoria Executiva reunir-se-á, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos Diretores Executivos.
§1º- A Diretoria Executiva contará com o assessoramento do Comitê Técnico Estatutário de Investimento e Desinvestimento.
§2º- Os membros da Diretoria Executiva contarão com até 8 (oito) Comitês Técnicos Estatutários de assessoramento, compostos por titulares da estrutura geral da Companhia, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias, na forma do respectivo Regimento Interno, observado o disposto no art. 160 da Lei das Sociedades por Ações.
§3º- Os assessoramentos dos Comitês Técnicos Estatutários não vinculam a Diretoria Executiva ou seus membros, conforme o caso, porém serão condição necessária para o exame e deliberação da matéria no âmbito das respectivas competências.
§4º- A composição, as regras de funcionamento e as atribuições dos Comitês Técnicos Estatutários serão disciplinadas em Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração.
Art. 36- Compete, individualmente:
§1º- Ao Presidente:
I- convocar, presidir e coordenar os trabalhos das reuniões da Diretoria Executiva;
II- propor ao Conselho de Administração a indicação dos Diretores Executivos;
III- prestar informações ao Conselho de Administração, ao Ministro de Estado ao qual a

MINISTÉRIO PÚBLICO FL 59 RJ

Companhia está vinculada, e aos órgãos de controle do Governo Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União e ao Congresso Nacional;
IV- garantir a mobilização de recursos para fazer frente às situações de risco severo à segurança, meio ambiente e saúde;
V- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.
§2º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuído o relacionamento com investidores, responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições.
§3º- Ao Diretor Executivo a quem for atribuída a área de conformidade e de governança, orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança e de conformidade.
§4º– Ao Presidente e a cada Diretor Executivo, dentre as áreas de contato descritas no Plano Básico de Organização:
I- implementar o plano estratégico e orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, com utilização do sistema de gestão da Companhia;
II- admitir e demitir empregados e formalizar as designações para cargos e funções gerenciais;
III- designar empregados para missões no exterior;
IV- acompanhar, controlar e reportar à Diretoria Executiva as atividades técnicas e operacionais das subsidiárias integrais e empresas das quais a Petrobras participe ou com as quais esteja associada;
V- designar e instruir os representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas e coligadas, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como com as orientações corporativas aplicáveis;
VI- administrar, supervisionar e avaliar desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos, respeitadas as regras corporativas aprovadas pela Diretoria Executiva;
VII- aprovar as normas e procedimentos para desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, conforme definido no Plano Básico de Organização.
Art. 37- As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes e registradas no livro próprio de atas.
Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.
Art. 38- A Diretoria Executiva encaminhará ao Conselho de Administração cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia.

Capítulo V - Da Assembleia Geral

Art. 39- A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, no prazo previsto no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, em local, data e hora previamente fixados pelo Conselho de Administração, para deliberar sobre as matérias de sua competência, especialmente:
I- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 60 RJ

financeiras;
II- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
III- eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
Art. 40- A Assembleia Geral Extraordinária, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, esta última precedida de assessoramento do Comitê de Minoritários, na forma do art. 30, §§4º e 5º deste Estatuto, quando for o caso, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:
I- reforma do Estatuto;
II- modificação no capital social;
III - avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
IV- emissão de debêntures conversíveis em ações ou a sua venda quando em tesouraria;
V- incorporação da Companhia a outra sociedade, sua dissolução, transformação, cisão, fusão;
VI- participação da Companhia em grupo de sociedades;
VII- destituição de membros do Conselho de Administração;
VIII- alienação de debêntures conversíveis em ações de titularidade da Companhia e de emissão de suas subsidiárias integrais e controladas;
IX- cancelamento do registro de Companhia aberta;
X- escolha de empresa especializada, a partir da apresentação pelo Conselho de Administração de uma lista tríplice de empresas especializadas, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos e responsabilidades dos §§1° e 6º do art. 8° da Lei das Sociedades por Ações, para a elaboração de laudo de avaliação de suas ações pelo respectivo valor econômico, a ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de Companhia aberta ou de saída do Nível 2;
XI- renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias integrais, controladas ou coligadas;
XII- aprovação dos requisitos da Política de Indicação que sejam adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais.
§1º- A deliberação da matéria prevista no inciso XI deste artigo deverá ser tomada por maioria absoluta de votos das ações ordinárias em circulação, não se computando os votos em branco.
§2º- Na hipótese de oferta pública formulada pelo acionista controlador, este arcará com os custos da elaboração do laudo de avaliação.
§3º- Nas hipóteses do art. 30, §§4º e 5º, o parecer do Comitê de Minoritários e a manifestação do Conselho de Administração, quando divergir do parecer do Comitê de Minoritários, deverão ser incluídos na proposta da administração que instruirá o voto dos acionistas ordinaristas em Assembleia Geral.
§4º- O acionista controlador poderá se manifestar em sentido contrário ao assessoramento do Comitê de Minoritários, sendo-lhe facultado fundamentar as razões pelas quais entende que tais recomendações não devem ser seguidas.
Art. 41- A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global ou individual da remuneração dos administradores, bem como os limites de sua participação nos lucros, observadas as normas da legislação especifica, e dos membros dos Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração.

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 61 RJ

Art. 42- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Companhia ou substituto que este vier a designar, e, na ausência de ambos, por 1 (um) acionista escolhido pela maioria dos votos dos presentes.
Parágrafo único. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os acionistas presentes, o Secretário da mesa.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Art. 43- O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de até 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, na Política de Indicação, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no art. 21, §§1º, 2º e 3º deste Estatuto, acionistas ou não, dos quais 1 (um) será eleito pelos detentores das ações ordinárias minoritárias e outro pelos detentores das ações preferenciais, em votação em separado.
§1º- Dentre os membros do Conselho Fiscal, 1 (um) será indicado pelo Ministro da Economia, como representante do Tesouro Nacional.
§2º- Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do prazo de atuação, pelo respectivo suplente.
§3º- Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará: (i) a subscrição ao Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e (ii) anuência aos termos da cláusula compromissória de que trata o art. 58 deste Estatuto.
§4º- Aplica-se o procedimento previsto no art. 21, §§4º, 5º e 7º deste Estatuto às indicações para membros do Conselho Fiscal.
§5º- Os membros do Conselho Fiscal também deverão declarar se atendem aos critérios de independência constantes do art. 18, §5º deste Estatuto.
Art. 44- O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas.
§1º- É vedada a recondução do Conselheiro Fiscal, que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos 2 (dois) anos.
§2º- Atingido o prazo máximo de recondução, o retorno de Conselheiro Fiscal para a Petrobras só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.
Art. 45- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite estabelecido na Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996.
Art. 46- Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal ou por determinação da Assembleia Geral:
I- fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II- opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 62
RJ

III- opinar sobre as propostas dos administradores, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
IV- denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;
V- convocar a Assembleia Geral Ordinária se os administradores retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na pauta das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
VI- analisar, pelo menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva;
VII- examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
VIII- exercer essas atribuições durante a liquidação.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II, III e VII deste artigo.

Capítulo VII - Dos Empregados da Companhia

Art. 47- Os empregados da Petrobras estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia, observando-se as normas legais aplicáveis aos empregados das sociedades de economia mista.
Art. 48- A admissão de empregados pela Petrobras e por suas subsidiárias integrais e controladas obedecerá a processo seletivo público, nos termos aprovados pela Diretoria Executiva.
Art. 49- As funções da Administração Superior e as responsabilidades dos respectivos titulares serão definidas no Plano Básico de Organização da Companhia.
§1º- As funções a que se refere o caput deste artigo, vinculadas ao Conselho de Administração, poderão, excepcionalmente, e, a critério do Conselho de Administração, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de cargos em comissão de livre provimento.
§2º- As funções a que se refere o caput deste artigo, vinculadas à Diretoria Executiva ou aos seus membros, poderão, mediante proposta e justificativa da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração, de forma excepcional, ser atribuídas a técnicos ou especialistas que não integrem o quadro permanente da Companhia, por meio de cargos em comissão de livre provimento.
§3º- As funções gerenciais que integram o quadro organizacional da Companhia, nos demais níveis, terão as responsabilidades dos titulares definidas nas normas dos respectivos órgãos.
Art. 50- Sem prejuízo das requisições previstas em lei, a cessão de empregados da Petrobras e de suas subsidiárias integrais ou controladas dependerá de autorização, em cada caso, da Diretoria Executiva e será feita, sempre que possível, mediante o reembolso dos custos correspondentes.
Art. 51- A Companhia destinará uma parcela dos resultados anuais a ser distribuída entre

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 63
RJ

seus empregados, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho de Administração, observada a legislação em vigor.

Capítulo VIII - Disposições Gerais

Art. 52- As atividades da Petrobras obedecerão ao Plano Básico de Organização, que conterá, dentre outros, o modelo de organização e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade da estrutura geral e as relações de subordinação necessárias ao funcionamento da Petrobras, de acordo com o presente Estatuto.

Art. 53- O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

§1º- Observadas as disposições legais, a Companhia poderá realizar a distribuição de dividendos intercalares ou juros sobre o capital próprio, com base nos lucros apurados nos balanços semestrais ou em periodicidade inferior, considerando os resultados apurados em cada trimestre, por deliberação do Conselho de Administração.

§2º- O Conselho de Administração poderá aprovar o pagamento de dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes no último balanço aprovado em Assembleia Geral.

§3º- Os dividendos intermediários e intercalares e os juros sobre o capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 54- Sobre os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários, para fins de aumento do capital da Companhia, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC desde o dia da transferência até a data da capitalização.

Art. 55- A Petrobras destinará, do lucro líquido apurado no seu Balanço Anual, a parcela de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o capital social integralizado, para constituição de reserva especial, destinada ao custeio dos programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico da Companhia.

Parágrafo único. O saldo acumulado da reserva prevista neste artigo não poderá exceder 5% (cinco por cento) do capital social integralizado.

Art. 56- Após deliberada a distribuição do dividendo mínimo previsto no art. 8º deste Estatuto, poderá a Assembleia Geral, observados os termos da legislação societária e as normas federais específicas, atribuir percentagens ou gratificação aos membros da Diretoria Executiva da Companhia, a título de remuneração variável.

Art. 57- A Diretoria Executiva poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, inclusive a doação de bens inservíveis, tendo em vista suas responsabilidades sociais, na forma prevista no § 4º do art. 154 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 58- A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Nível 2.

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 64 RJ

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades da Petrobras fundamentadas no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e observado o disposto neste Estatuto no que tange ao interesse público que justificou a criação da Companhia, bem como às disputas ou controvérsia que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 59- Os contratos celebrados pela Petrobras para aquisição de bens e serviços serão precedidos de procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.

Art. 60- Com o objetivo de compor suas propostas para participar de licitações que precedem as concessões de que trata a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, a Petrobras poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convite, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

Parágrafo único. Os pré-contratos conterão cláusula resolutiva de pleno direito, a ser exercitada sem penalidade ou indenização de qualquer espécie no caso de outro licitante ser declarado vencedor, e serão submetidos, posteriormente, à apreciação dos órgãos de controle externo e fiscalização.

Art. 61- A alienação do controle acionário da Petrobras, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, realizar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º- A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle da Petrobras, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Petrobras nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º- Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente
adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Petrobras nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º- O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. A Companhia somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível 2.

§4º- A Petrobras somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

Art. 62- Na hipótese de cancelamento de registro de companhia aberta da Petrobras e consequente saída do Nível 2, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações,

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 65 RJ

correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações, e conforme previsto no art. 40, inciso XI deste Estatuto.

Parágrafo único. Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista ofertante.

Art. 63- Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do art. 40, inciso XI deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º- O acionista controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 64- Na hipótese de não haver acionista controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no art. 63 deste Estatuto.

§1º- A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º- Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 65- A saída da Petrobras do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o art. 40, inciso XI deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º- O acionista controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º- Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 66 (RJ)

deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º- Na hipótese de não haver acionista controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§4º- Caso a assembleia geral mencionada no §3ª acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL. 67
RJ

PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF - 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

EXTRATO DE ATA

Certifico, para os devidos fins, que o Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em reunião levada a efeito em 20-3-2019, sob a presidência do Presidente do Conselho Eduardo Bacellar Leal Ferreira, com a participação das Conselheiras Ana Lúcia Poças Zambelli e Clarissa de Araújo Lins e dos Conselheiros Danilo Ferreira da Silva, Jerônimo Antunes, João Cox Neto, Marcelo Mesquita de Siqueira Filho, Nivio Ziviani, Roberto da Cunha Castello Branco e Segen Farid Estefen, deliberou (Ata nº 1.589, item 5), dentre outros, sobre o assunto a seguir transcrito: "**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS:** - O Presidente do Conselho de Administração Eduardo Bacellar Leal Ferreira, considerando a indicação do Sr. Roberto da Cunha Castello Branco pelo Ministério de Minas e Energia (MME) para o cargo de Presidente da Petrobras (Ofício nº 881/2018/GM-MME, de 13-12-2018), propôs e submeteu ao Colegiado a matéria da referência, com recomendação de aprovação do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão. **DECISÃO**: - O Conselho de Administração, com abstenção do Conselheiro Roberto da Cunha Castello Branco, voto contrário do Conselheiro Danilo Ferreira da Silva e voto favorável de todos os demais presentes, elegeu o Sr. **ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO**, brasileiro, natural da cidade São Luís, estado do Maranhão, Economista, casado, com domicílio na Avenida República do Chile nº 65, 24º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-912, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 031.389.097-87, para um novo mandato como Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com prazo de gestão até 20 de março de 2021." ----------

Rio de Janeiro, 29 de março 2019.

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral da Petrobras

SEGEPE - Secretaria-Geral da Petrobras
Av. Henrique Valadares nº 28 - Torre A - 19º andar
Tel. (21) 3224-2244
CEP 20231-030 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2019/218886-0 Data do protocolo: 12/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/04/2019 SOB O NÚMERO 00003581937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 071B154272E7802C78D81FB809C8D15EB290504C697E62140ADF7A08ECAF881F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/5
JUCERJA assinado digitalmente

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL. 68
RJ

TERMO DE POSSE DO SENHOR ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO

NO CARGO DE PRESIDENTE

DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Companhia Aberta
CNPJ/MF – 33.000.167/0001-01
NIRE - 33300032061

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove, no escritório da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, situado na Av. República do Chile, nº 65, 24º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, compareceu o Senhor Roberto da Cunha Castello Branco, brasileiro, natural da Cidade de São Luís, Maranhão, economista, casado, com domicílio na Av. República do Chile, nº 65, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 20031-912, portador da carteira de identidade nº 01.895.832-2, expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 031.389.097-87, que, após anuir: (**I**) aos termos da cláusula compromissória de que trata o artigo 58 do Estatuto Social da Petrobras, que estabelece que "A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções, do Nível 2"; (**II**) ao Termo de Anuência dos Administradores conforme disposto no Regulamento do Nível 2 da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; (**III**) aos artigos 16 e 23 da Lei nº 13.303/16, que dispõem, respectivamente, que "sem prejuízo do disposto nesta Lei, o administrador de empresa pública e de sociedade de economia mista é submetido às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976" e que "é condição para investidura em cargo de diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento"; (**IV**) ao parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76; e (**V**) ao disposto no Decreto nº 6.029/07, que institui o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e, ainda, após ter tomado ciência e dado sua anuência integral aos termos do Estatuto Social e do "Padrão PP-1PBR-00510 – Gerir Regime Disciplinar de Empregados e Sistema de Consequências da Alta Administração e Conselho Fiscal", ambos da Petrobras, e ter cumprido a obrigação relativa à declaração de bens preceituada no artigo 22, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, bem como as disposições contidas na Instrução nº 367/02, da Comissão de Valores Mobiliários, tomou posse no cargo de Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com prazo de gestão até 20 de março de 2021, para o qual foi eleito em reunião do Conselho de Administração da Petrobras realizada em 20 de março de 2019, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 142 da Lei nº 6.404/76 e nos artigos 20 e 21 do mencionado Estatuto. Do que, para constar, eu, João Gonçalves Gabriel, Secretário-Geral da Petrobras, lavrei o presente termo que vai assinado pelo empossado e, posteriormente, por mim. Rio de Janeiro, 22 de março de 2019.

Roberto da Cunha Castello Branco
Presidente

João Gonçalves Gabriel
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2019/218886-0 Data do protocolo: 12/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/04/2019 SOB O NÚMERO 00003581937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 071B154272E7802C78D81FB809C8D15EB290504C697E62140ADF7A08ECAF881F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl. 69
RJ

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às disposições da Instrução nº 367, de 29 de maio de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários, bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.303/2016, eu, abaixo assinado, declaro, sob as penas da lei, que:

I - não estou impedido nem incorro nas vedações estabelecidas por lei especial, incluindo a Lei nº 13.303/2016, e não estou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

II - não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

III - atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

IV - não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2019.

Roberto da Cunha Castello Branco

13º Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO-161F/20
9-ECZD70662%AGD, #==========================
Rio de Janeiro, 28 de Março de 2019 as 12:42:57
1- Em Testemunho da verdade
RONALD PEREIRA DIAS - Autorizado - RPD - 75
Válido somente com selo eletrônico. Total R$7,91
ECZD70662 AGD Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

13º Ofício de Notas
Ronald Pereira Dias
Escrevente Autorizado
Matr. 94/16946

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
NIRE: 333.0003206-1 Protocolo: 00-2019/218886-0 Data do protocolo: 12/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/04/2019 SOB O NÚMERO 00003581937 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 071B154272E7802C78D81FB809C8D15EB290504C697E62140ADF7A08ECAF881F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

VISTA
Nesta data, faço vista destes autos
à(ao) Exma. Promotora de Justiça
Em 12/02/21
7787

Promoção em separado, impressa em 02 lauda (s).

Itaboraí, 23/02/2021.

LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO
Promotora de Justiça / Mat. 8938

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 24/02/21. 7787

Ref.: Procedimento Administrativo n. 15/2020 (MPRJ n. 2020.00174203)

PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO NA TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMNISTRATIVO

Trata-se de procedimento instaurado para apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã: A PETROBRAS, no item 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...) apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final."*

Portaria de instauração de PA à fl. 02, estando o Relatório Inicial de Investigação às fls. 02-verso/04, instruído de documentos de fls. 05/30-verso.

Os ofícios preliminares foram expedidos às fls. 32/33.

Ofício da Petrobras à fl. 34, instruído de fls. 35/69, remetendo mídia digital (fl. 35), contendo informações sobre o cumprimento da obrigação supracitada.

É o relatório.

CONSIDERANDO que a presente investigação já tramita há mais de um ano;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ n. 2.227/18, em seu art. 35 dispõe que: *"O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a cada decisão que determinar a realização ou conclusão de diligências imprescindíveis para a sua conclusão"*, sendo certo que *"Anualmente, o membro do Ministério Público dará ciência ao Conselho Superior do Ministério Público dos inquéritos que se encontrem em tramitação há mais de 12 (doze) meses (...)"*, nos termos do 25, parágrafo único, aplicável por força do art. 33, ambos da Resolução GPGJ n. 2.227/18;

MINISTÉRIO PÚBLICO FL 71 RJ

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Resolução n. 23 de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, aplicável por força do art. 33 da Resolução GPGJ n. 2.227/18, estabelece que "*O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de 01 (um) ano, **prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias**, por decisão fundamentada de seu Presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão*";

A Promotora de Justiça em exercício, que ora preside o procedimento em referência, resolve **PRORROGAR** formalmente a tramitação deste procedimento administrativo, tendo em vista a necessidade de realização e conclusão de diligências imprescindíveis para a investigação e formação adequada e fundamentada de *opinio*, as quais estão especificadas abaixo.

Diante do exposto, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das seguintes diligências:

1- **Junte-se** o ofício expedido em abril ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, na forma do art. 9º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 61, §4º, do Regimento Interno do CSMP/RJ;

2- **Cumpram-se** as determinações contidas nos itens III e IV do Relatório Inicial de Investigação (fl. 04);

3- Com a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 19 de fevereiro de 2021.

Luisa Thury Mosqueira de Azevedo

LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO
Promotora de Justiça
Mat. 8938

MINISTÉRIO PÚBLICO
FL.
72
RJ

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício 2ª PJTC nº 812/2020 *Itaboraí*, 27 de abril de 2019.
Ref: **Relação de Inquéritos Civis que tramitam há mais de um ano na 2ª Promotoria de Justiça do Núcleo Itaboraí**

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter ao Conselho Superior do Ministério Público a relação de todos os procedimentos que tramitam nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí há mais de um ano, 331 (trezentos e trinta e um) feitos, conforme planilha em anexo, em atenção ao art. 9º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP, art. 25, da Resolução GPGJ nº 1769/12 e art. 61, §4º, do Regimento Interno desse CSMP/RJ.

Ressalta-se que todos os procedimentos em anexo estão aguardando resultado de diligências imprescindíveis para a conclusão das investigações. Tais diligências estão devidamente especificadas na última promoção lançada em cada procedimento, que pode ser consultada pelo sistema MGP.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, caso necessário.

(assinado eletronicamente)

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710 Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710 Dados: 2020.04.28 11:57:30 -03'00'

AO
EXMO. SR.
DR. JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Marechal Câmara, nº 370 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20020-080

MPRJ
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtc.itaborai@mprj.mp.br

Fls. 73

Ofício 2ª PJTC n° 355/2021

Itaboraí, 24 de fevereiro de 2021.

Ref: **PA 15/2020 – MPRJ 202000174203**
(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotora de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência da existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã:** A PETROBRAS, no item 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda, obrigou-se a *"(...) apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC,*** *bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o* ***prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final."***

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça solicitar que seja informado se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

LUISA THURY MOSQUEIRA DE AZEVEDO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO
Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Expedido em 25/02/21 1787

MINISTÉRIO PÚBLICO FL 74 MPRJ

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Certidão 72/2021
PA 15/2020 – MPRJ 2020.00174203

Certifico, nesta data, em cumprimento ao determinado à fl. 71, item 2, o encaminhamento de Solicitação de Análise Técnica ao GATE, via SEI (Processo 20.22.0001.0010639.2021-12), na forma abaixo.

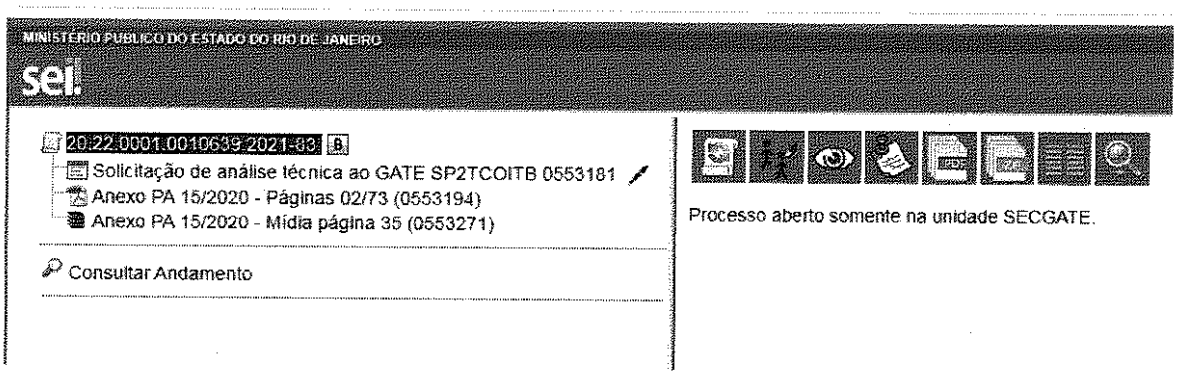

Itaboraí, 08 de março de 2021.

Thaís Vieira dos Santos
Matrícula 7787

MPRJ

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 75 RJ

Solicitação de análise técnica ao GATE - 0553181

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Órgão de Execução:
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Telefone:
(21)2645-6950

Celular:
(21)98285-7730

Membro Solicitante:
Tiago Gonçalves Veras Gomes

Matrícula:
3226

Secretário(a):
Thaís Vieira dos Santos

E-mail:
thais.santos@mprj.mp.br

Deseja receber atualização da movimentação via sistema push?
Não

DADOS DO PROCEDIMENTO

Nº MPRJ:
202000174203

1. Trata-se de complementação de Análise realizada anteriormente pelo GATE?
Não

2. Trata-se de avaliação em saúde mental?
Não

* Caso a resposta seja positiva, preencher Anexo I - Identificação Individual

3. Trata-se de procedimento sujeito à prescrição para a propositura da ação judicial prevista na Lei no 8.429/92?
Não

***Caso a resposta seja positiva, indique o mês e o ano do termo final:**
-

4. Trata-se de apoio na elaboração de quesitos em processo judicial?
Não

5. Trata-se de nomeação de técnico pericial para atuar como assistente técnico em processo judicial, acompanhando diligências ou elaborando laudo complementar?
Não

6. Trata-se de solicitação com tramitação prioritária?
Não

* Caso a resposta seja positiva, assinale a hipótese adequada.

6.1 Existe risco iminente de perecimento do direito;:
Não

***Caso a resposta 6.1 seja marcada, descreva:**

-

6.2 Prioridades fixadas em lei, tais como, Estatuto do Idoso, ECA, Lei Brasileira de Inclusão e outros diplomas legais.
Não

6.3 Está em curso prazo processual;:
Não

Indicar prazo Processual caso marque a hipóteses 6.3:
-

6.4 Oriunda dos Grupos de Atuação Especializada existentes na estrutura do Ministério Público.
Não

7. Trata-se de pedido de apoio técnico destinado a constatar a inexistência ou cessação de danos a direitos transindividuais ou regularização da prestação de serviços públicos ou atividades ilegais?
Não

8. É necessária alguma inspeção ou vistoria?
Não

* Caso a resposta seja positiva, preencher Anexo II - Endereço para Edificações

A dúvida técnica deve ser indicada por meio: i) da escolha dos serviços técnicos pretendidos, conforme portfólio de serviços disponível na página do GATE na intranet;ii) da elaboração de quesitos específicos e não jurídicos ou, ainda;iii)da descrição livre.

* Para serviços de análises de economicidade de contratos em aquisições, prestações de serviços ou obras, avaliação de imóveis (economicidade em aquisições ou aluguéis de imóveis) e prestação de contas ou congêneres - Consultar o Anexo III - Tabela de Quadro de Anexos.

INDIQUE SUA DÚVIDA TÉCNICA:
Remeter o feito ao GATE, via SEI, solicitando informar se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, do ponto de vista técnico ambiental.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 08/03/2021, às 15:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0553181** e o código CRC **DCED9488**.

JUNTADA
Nesta data, junto aos presentes autos,
às fls. 76, Of. SEAS / OUVI
SEI Nº 28.
Em 22 / 03 / 21
7787

MINISTÉRIO PÚBLICO RJ Fl. 76

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUVI SEI Nº28 Rio de Janeiro, 01 de março de 2021

MPRJSP2TCDITB 202100224682 190321 15:00:55

Ilma. Sra. Promotora

Dra. Luisa Thury Mosqueira de Azevedo

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 355/2021 - PA 15/2020 – MPRJ 202000174203

Excelentíssima Promotora de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet,* solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos, Assistente II**, em 01/03/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **14021681** e o código CRC **6FD10EC0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000393/2020 SEI nº 14021681

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO
77

VISTA
Nesta data, faço vistos destes autos
ao(ao) Exmo. Promotor de Justiça
Em 22 / 03 / 21
62176673

Promoção em separado, impressa em 01 lauda (s).

Itaboraí, 24 / 03 / 2021

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 24/03/21. 7787

MINISTÉRIO PÚBLICO RJ 78

Ref.: Procedimento Administrativo nº. 15/2020 (MPRJ nº 2020.00174203)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- Defiro o pedido de dilação de prazo (fl. 76) por mais 60 (sessenta), **oficie-se** em resposta;

2- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo concedido, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 23 de março de 2021.

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710

Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2021.03.24 10:19:36 -03'00'

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) 2645-6950
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO FL. 79 RJ

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 587/2021 *Itaboraí*, 24 de março de 2021.

Ref.: **PA 15/2020 – MPRJ 2020.00174203**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã:** A PETROBRAS, no item 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...) apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC****, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o* ***prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final.***"

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça acusar o recebimento do Of. SEAS/OUVI SEI Nº 28, bem como informar o deferimento do pedido de dilação de prazo por mais 60 (sessenta) dias.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação do presente procedimento para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Venezuela, nº 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ

Expedido em 25/03/21 7787 Servidor (via email)

CEP 20.081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 24/03/2021, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0588612** e o código CRC **FFF23AAA**.

JUNTADA
Nesta data, junto aos presentes autos, à fl. 80, despacho do GATE.
Rio 05 / 07 / 21
7787

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 80 RJ

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO

REF.: MPRJ 2020.00174203 – SEI n° 20.22.0001.0010639.2021-83

Trata-se de expediente administrativo oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Itaboraí, referente ao MPRJ 2020.00174203, o qual apura o cumprimento de obrigação constante nos **itens 4.3 e 4.6/4.8/4.9, da cláusula segunda**, do TAC II COMPERJ, pactuado entre o MPRJ, a Petrobras, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023, referente ao Emissário Terrestre e Submarino *("4.3 – No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS n° IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã: A Petrobras, no item 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda, obrigou-se a "(...) apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizadas, no prazo de 180 dias após a homologação do TAC, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o prazo de 60 dias para apresentação do relatório final.").*

Com efeito, a atuação deste órgão técnico é pautada pela Resolução GPGJ 2.187/2018 e pela Ordem de Serviço n° 001/2017, que regulamentam o sistema de atendimento das solicitações de análises pelo GATE, sendo certo que, de acordo com o artigo 9º da mencionada Resolução, um dos requisitos para atuação do GATE é o da complementariedade, de modo que a atuação do GATE deve restringir-se às hipóteses em que haja manifestação prévia dos órgãos de controle estatais com atribuição, mas esta não seja suficiente a elucidar a questão técnica objeto de análise.

Nesse caso, a quesitação/indicação da dúvida técnica pela Promotoria de Justiça solicitante deve fazer referência às conclusões ou premissas adotadas pelo órgão público investido do poder de polícia, de forma a justificar a necessidade de avaliação complementar ou substitutiva à realizada por esse órgão.

Na hipótese vertente, consta ofício da 2ª PJTC nº 355/2021 (Fl. 100 - PDF do anexo PA 15/2020 – Páginas 02/73), datado de 24 de fevereiro de 2021, solicitando ao órgão ambiental competente *"que seja informado se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta."*

Entretanto, não constam dos documentos encaminhados no bojo do SEI n° 20.22.0001.0010639.2021-83 o relatório da auditoria externa, tampouco parecer técnico do INEA.

Nessa esteira, a análise técnica ora solicitada ao GATE deverá ser realizada após a elaboração e apresentação do relatório de auditoria externa contratada pelo Estado do Rio de Janeiro e do parecer técnico do INEA, cumprindo assim o caráter complementar da atuação deste grupo de apoio técnico especializado.

Destaca-se que a presente deliberação é tomada em consonância com o ajustado após debates com a equipe técnica que atua nos casos do COMPERJ, a qual sinalizou à Coordenação a impossibilidade de atendimento da SAT ora reencaminhada.

Destarte, estando o GATE impossibilitado de encetar a análise solicitada, procede-se à devolução do presente ao órgão de origem, instruindo-o com presente despacho, para as providências cabíveis.

COORDENAÇÃO GERAL DO GATE

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DE CARVALHO PEREIRA**, **Promotor de Justiça**, em 23/03/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0561886** e o código CRC **5F101950**.

VISTA
Nesta data, faço vista destes autos à(ao) Exmo. Promotor de Justiça
Em 05/07/21
7787

Promoção em separado, impressa em 01 lauda (s).

Itaboraí, 13/07/2021.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça / Mat. 3226

Autos devolvidos do Gabinete do Promotor e recebidos nesta Secretaria na presente data.

Itaboraí, 14/07/2021.

62033867

Ref.: Procedimento Administrativo nº 15/2020 (MPRJ n. 2020.00174203)

PROMOÇÃO

Diante do que consta nos autos, **à Secretaria**, para efetivo e integral cumprimento das diligências especificadas abaixo:

1- **Ciente** do Despacho do GATE de fl. 80;

2- **Reitere-se** o ofício não respondido (fl. 73);

3- Após a obtenção de resposta e/ou decurso do prazo, abra-se imediatamente nova vista.

Itaboraí, 12 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)
TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
Promotor de Justiça

TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Assinado de forma digital por TIAGO GONCALVES VERAS GOMES:08913853710
Dados: 2021.07.13 12:50:12 -03'00'

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

Ofício 2ª PJTC nº 1368/2021 *Itaboraí*, 15 de julho de 2021.

Ref.: **PA 15/2020 – MPRJ 2020.00174203**

(Favor mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor de Justiça que a este subscreve, vem comunicar Vossa Excelência a existência do Procedimento Administrativo em referência que visa a **apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino). 4.3) No que concerne à Licença Ambiental Simplificada – LAS Nº IN025658 – na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã:** A PETROBRAS, no item 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda, obrigou-se a "*(...) apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada,* ***no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC****, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o* ***prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final.***"

Outrossim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 129, inciso III da Constituição Federal, bem como o artigo 8º da Lei 7.347/85 e o artigo 6º, I, "b", da Lei 8.625/93, além do artigo 35, da Lei Complementar 106/2003, **vem esta Promotoria de Justiça, em reiteração aos termos do Ofício 2ª PJTC nº 355/2021, solicitar que seja informado se o compromissado atendeu satisfatoriamente à obrigação assumida, sendo certo que a resposta do ente estadual deve vir instruída com as informações e documentos exigidos nos itens 3 e 4 da cláusula sétima do TAC II. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.**

Seguem anexas cópias da Portaria de Instauração e do Relatório Inicial de Investigação para fins de contextualização dos fatos.

TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Expedido em 20/07/21. fpr 7787 (email)

AO SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA
ESTADO DE RIO DE JANEIRO

Av. Venezuela, 110 - Saúde, Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20081-312

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GONÇALVES VERAS GOMES**, **Promotor de Justiça**, em 20/07/2021, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0809636** e o código CRC **6D708313**.

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
2ª Promotoria de Justiça Coletiva Núcleo Itaboraí
Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607,
Centro - Itaboraí, RJ - Brasil
CEP 24800-113 - Telefone: (21) *2645-6950*
E-mail: 2pjtcoitb@mprj.mp.br

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

Of Seas/Cauci Sei

nº 75

21.07.21

compey 2

G-AB

MINISTÉRIO PÚBLICO Fl. 84 RJ

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

MPRJ2PTCOITB 20210054963A 090721 15:07:10

Of.SEAS/OUVI SEI Nº75 Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 355/2021 - PA 15/2020 – MPRJ 202000174203

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet,* solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos, Assistente II**, em 08/07/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19354849** e o código CRC **DE11D798**.

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

OF. SEAS/OUVI SEI Nº 85

18 / 08 / 2021

6203867

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Gabinete do Secretário

Of.SEAS/OUVI SEI Nº85 Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021

Ilmo. Sr. Promotor

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Edifício Double Place Office, Rua João Caetano, nº 207, salas 606/607

Centro - Itaboraí, RJ - Brasil

MPRJ3P2TCOITB 202100663979 170821 17:00:08

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 1368/2021 - PA 15/2020 – MPRJ 2020.00174203

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, em atenção à solicitação exposta no ofício em epígrafe, informo que estamos providenciando, junto aos órgãos específicos desta Secretaria, elementos para instruir a resposta a ser encaminhada a esse Ministério Público.

No entanto, considerando a grande quantidade de demandas desta Secretaria de Estado e os esforços envidados no sentido de harmonizar as atribuições institucionais com o atendimento tempestivo às requisições formuladas por esse i. *Parquet,* solicitamos a prorrogação do prazo para resposta, concedido inicialmente pelo Ministério Público Estadual, por mais 30 (trinta) dias.

Diante do exposto, sem mais no momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Beatriz Cárdenas

SEAS/Ouvidoria

ID 51095564

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cardenas dos Santos, Assistente II**, em 16/08/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20974701** e o código CRC **24D2E365**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-070026/000393/2020 SEI nº 20974701

OF. SEAS / SUDEXE ... SGI Nº 613

22 / 11 / 2021

62033862

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

Of.SEAS/SUBEXE SEI N°613 Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021

Exmo. Sr.

Dr. Tiago Gonçalves Veras Gomes

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

Rua João Caetano, nº 207, sala 606, Centro

Itaboraí/RJ, CEP.: 24800-113

MPRJSP2TCDITB 202100955866 221121 15:21:14

Referência: Ofício 2ª PJTC nº 355/2020, **nº 587/2021** e nº 1368/2021

PA 15/2020 – MPRJ 2020.000174203

Senhor Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção aos termos dos ofícios em epígrafe, que visam apurar o cumprimento da obrigação contida nos itens 4.3 e 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos da ação civil pública nº. 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), vimos tecer as considerações que seguem.

Servimo-nos do presente para encaminhar as manifestações técnicas do Instituto Estadual do Ambiente- INEA, realizadas com base nas documentações (anexas) apresentadas pela compromissaria em atendimento à obrigação.

Dessa forma, indagamos se podemos considerar esses itens como concluídos por parte da fiscalização do INEA.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO
Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3

COMPERJ 02

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito, Subsecretário de Estado,** em 03/11/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24334121** e o código CRC **3F62377D**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

MINISTÉRIO PÚBLICO
Fl.
87
RJ

OFÍCIO SEAS 613/2021

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Certidão 128/2022
PA 15/2020 - MPRJ 2020.00174203

Certifico que os presentes autos foram integralmente digitalizados (fls. 02/87) e anexados ao grupo de SharePoint desta Promotoria de Justiça e ao sistema MGP, em arquivo digital no formato PDF. Certifico, ainda, a fiel reprodução da documentação original dos autos físicos no referido arquivo digital.

Certifico que, a partir desta data, **o presente procedimento passará a adotar tramitação exclusivamente eletrônica**, conforme orientação do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Tiago Veras, com fulcro no artigo 17 da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 46 de 30 de setembro de 2021.

Por fim, certifico que os autos físicos permanecerão mantidos sob a guarda desta Secretaria.

Itaboraí, 15 de fevereiro de 2022.

Thaís Vieira dos Santos
Mat. 7787

PETROBRAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MPRJGEDOM 20210103044 161221 14:04:09

TAC2 do COMPERJ
Referência: ACP nº 0009884-52.2018.8.19.0023
Procedimento Administrativo - PA 15/2020 – MPRJ 2020.00174203 – Itaboraí.

2ºPJTC

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, devidamente qualificada na ação civil pública em referência, vem por meio dos documentos constantes da mídia anexa comprovar o atendimento da segunda parte da obrigação insculpida na Cláusula Segunda, itens 4.6/4.8/4.9, do TAC2 do COMPERJ, que assim estabelece:

> *"A PETROBRAS, no item 4.6/4.8/4.9 da cláusula segunda, obrigou- se a "(...) apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna referentes à obra já realizada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final."."*

Recorda-se que em 25/01/2021 foram juntados aos autos deste PA 15/2020 os seguintes documentos:

- Anexo I: Plano Básico Ambiental, Cap. 2.6.2 – Plano de Salvamento, Resgate e Monitoramento de Fauna (pág. 43);
- Anexo II: Relatório do Resgate da Fauna das atividades realizadas na 1° fase da obra entre 2014 e 2015;
- Anexo III: Relatório do Resgate da Fauna referente ao período da 2° fase de serviços remanescentes das obras do emissário, retomadas em setembro de 2019;
- Anexo IV: Relatório de Monitoramento da Fauna na área de soltura na Fazenda Macumba (intramuros do COMPERJ), em atendimento às Autorizações Ambientais de Fauna.

Conforme comprovado, as atividades de salvamento, resgate e monitoramento de fauna e a elaboração dos respectivos Relatórios de Regaste de Fauna ocorreram antes da celebração do TAC 2, assinado em 18/02/2020.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Gerência Jurídica de Direito Ambiental
Av. República do Chile, 65, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-912
Telefones: (021) 32249399 /32240346 e FAX: 3224-8149
contenciosopetrobras@petrobras.com

PETROBRAS

Por sua vez, já quanto a segunda parte da obrigação, esta se refere ao monitoramento da área de soltura localizada na Fazenda Macumba (área intramuros do COMPERJ), área autorizada a receber indivíduos resgatados dos empreendimentos do COMPERJ, incluindo o Emissário (trecho terrestre).

Nesse sentido, cabe observar que embora as obras do Emissário já tenham sido praticamente finalizadas, restando apenas pequenas obras remanescentes (acabamentos e reparos), que ocorrerão antes do início da operação, atividades que não impactam a fauna do local, o monitoramento na área de soltura permanecerá ocorrendo, se trata de uma atividade contínua, uma vez que animais são ainda eventualmente resgatados nos demais empreendimentos do antigo COMPERJ.

Nesse contexto, para atendimento da segunda parte da obrigação parte da obrigação insculpida na CLÁUSULA SEGUNDA, itens 4.6/4.8/4.9, encaminhamos todos os relatórios bimestrais de monitoramento de fauna que vem sendo realizados desde 2019.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021.

RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS:09910880776

Assinado de forma digital por RICARDO BEVILACQUA DA MATTA PEREIRA DE VASCONCELLOS:09910880776
Dados: 2021.12.06 11:39:09 -03'00'

Ricardo Bevilacqua da Matta Pereira de Vasconcellos
OAB/RJ 166.418

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS
Gerência Jurídica de Direito Ambiental
Av. República do Chile, 65, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20031-912
Telefones: (021) 32249399 /32240346 e FAX: 3224-8149
contenciosopetrobras@petrobras.com

Plano Básico Ambiental (PBA) do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ

CPM RT 106-12

Revisão 00
09/2012

Volume Único

PETROBRAS

INDICE GERAL

1 INTRODUÇÃO 001/152

2 PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL 003/152

2.1 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO 003/152

2.1.1 INTRODUÇÃO 003/152

2.1.2 JUSTIFICATIVA 003/152

2.1.3 OBJETIVOS E METAS 004/152

2.1.4 PUBLICO ALVO 004/152

2.1.5 METODOLOGIA 005/152

2.1.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 007/152

2.1.7 PRODUTOS 007/152

2.1.8 INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS 007/152

2.1.9 ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS 007/152

2.1.10 CRONOGRAMA 007/152

2.2 PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 007/152

2.2.1 INTRODUÇÃO 008/152

2.2.2 JUSTIFICATIVAS 008/152

2.2.3 OBJETIVOS E METAS 011/152

2.2.4 PÚBLICO-ALVO 009/152

2.2.5 METODOLOGIA 009/152

2.2.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 010/152

2.2.7 PRODUTOS 010/152

2.2.8 INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS 011/152

2.2.9 ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS 011/152

2.2.10 CRONOGRAMA 011/152

2.3 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 011/152
2.3.1 INTRODUÇÃO 012/152
2.3.2 JUSTIFICATIVAS 012/152
2.3.3 OBJETIVOS E METAS 012/152
2.3.4 PÚBLICO-ALVO 013/152
2.3.5 METODOLOGIA 013/152
2.3.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 014/152
2.3.7 PRODUTOS 014/152
2.3.8 INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS 015/152
2.3.9 ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS 015/152
2.3.10 CRONOGRAMA 015/152

2.4 PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL 015/152
2.4.1 INTRODUÇÃO 015/152
2.4.2 JUSTIFICATIVAS 016/152
2.4.3 OBJETIVOS E METAS 016/152
2.4.4 PÚBLICO-ALVO 017/152
2.4.5 METODOLOGIA 017/152
2.4.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 018/152
2.4.7 PRODUTOS 018/152
2.4.8 INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS 019/152
2.4.9 ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS 019/152
2.4.10 CRONOGRAMA 019/152

2.5 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 020/152

2.5.1 INTRODUÇÃO 020/152
2.5.2 JUSTIFICATIVAS 020/152
2.5.3 OBJETIVOS E METAS 020/152

2.5.4 PÚBLICO-ALVO 021/152
2.5.5 METODOLOGIA 021/152
2.5.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 022/152
2.5.7 PRODUTOS 023/152
2.5.8 INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS 023/152
2.5.9 ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS 023/152
2.5.10 CRONOGRAMA 023/152

2.6 PROGRAMA DE CONFORMIDADE PARA AUTORIZAÇÕES . 024/152
2.6.1 PLANO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO 024/152
2.6.1.1 Introdução 024/152
2.6.1.2 Justificativas 024/152
2.6.1.3 Objetivos e Metas 025/152
2.6.1.4 Público-Alvo 025/152
2.6.1.5 Metodologia 025/152
2.6.1.6 Acompanhamento e Avaliação 026/152
2.6.1.7 Produtos 026/152
2.6.1.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 026/152
2.6.1.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 026/152
2.6.1.10 Cronograma 027/152

2.6.2 PLANO DE SALVAMENTO, RESGATE E MONITORAMENTO DE FAUNA 027/152
2.6.2.1 Introdução 027/152
2.6.2.2 Justificativas 027/152
2.6.2.3 Objetivos e Metas 028/152
2.6.2.4 Público-Alvo 029/152
2.6.2.5 Metodologia 029/152
2.6.2.6 Acompanhamento e Avaliação 036/152
2.6.2.7 Produtos 036/15

2.6.2.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 036/152
2.6.2.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 036/152
2.6.2.10 Cronograma 037/152
2.6.3 PLANO DE MONITORAMENTO E SALVAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO 037/152
2.6.3.1 Introdução 037/152
2.6.3.2 Justificativas 038/152
2.6.3.3 Objetivos e Metas 038/152
2.6.3.4 Público-Alvo 039/152
2.6.3.5 Metodologia 039/152
2.6.3.6 Acompanhamento e Avaliação 042/152
2.6.3.7 Produtos 042/152
2.6.3.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 043/152
2.6.3.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 043/152
2.6.3.10 Cronograma 043/152
2.6.4 PLANO DE INTERAÇÕES COM RECURSOS HÍDRICOS 044/152
2.6.4.1 Introdução 044/152
2.6.4.2 Justificativas 044/152
2.6.4.3 Objetivos e Metas 044/152
2.6.4.4 Público-Alvo 045/152
2.6.4.5 Metodologia 045/152
2.6.4.6 Acompanhamento e Avaliação 045/152
2.6.4.7 Produtos 046/152
2.6.4.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 046/152
2.6.4.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 046/152
2.6.4.10 Cronograma 046/152
2.6.5 PLANO DE DESAPROPRIAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO 046/152
2.6.5.1 Introdução 046/152
2.6.5.2 Justificativas 047/152
2.6.5.3 Objetivos 047/152

2.6.5.4 Público-Alvo 048/152
2.6.5.5 Metodologia 048/152
2.6.5.6 Acompanhamento e Avaliação 048/152
2.6.5.7 Produtos 049/152
2.6.5.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 049/152
2.6.5.9 Atendimento a requisitos legais e Normativos 049/152
2.6.5.10 Cronograma 050/152
2.6.6 PLANO DE GESTÃO DE INTERFERÊNCIAS COM DIREITOS MINERÁRIOS 050/152
2.6.6.1 Introdução 050/152
2.6.6.2 Justificativas 050/152
2.6.6.3 Objetivos e Metas 051/152
2.6.6.4 Público-Alvo 051/152
2.6.6.5 Metodologia 051/152
2.6.6.6 Acompanhamento e Avaliação 052/152
2.6.6.7 Produtos 052/152
2.6.6.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 052/152
2.6.6.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 052/152
2.6.6.10 Cronograma 053/152

2.7 PROGRAMA AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO 053/152

2.7.1 PLANO DE CONTROLE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS DOS CANTEIROS 053/152
2.7.1.1 Introdução 053/152
2.7.1.2 Justificativas 053/152
2.7.1.3 Objetivos e Metas 054/152
2.7.1.4 Público-Alvo 054/152
2.7.1.5 Metodologia 054/152

2.7.1.6 Acompanhamento e Avaliação 056/152
2.7.1.7 Produtos 056/152
2.7.1.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 056/152
2.7.1.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 056/152
2.7.1.10 Cronograma..... 058/152

2.7.2 PLANO DE CONTROLE DE EROSÃO E ASSOREAMENTO DOS CORPOS HÍDRICOS 059/152
2.7.2.1 Introdução..... 059/152
2.7.2.2 Justificativas 059/152
2.6.2.3 Objetivos e Metas..... 059/152
2.7.2.4 Público-Alvo..... 060/152
2.7.2.5 Metodologia 060/152
2.7.2.6 Acompanhamento e Avaliação 062/152
2.7.2.7 Produtos 062/152
2.7.2.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 063/152
2.7.2.9 Atendimento a Requisitos Legais e Normativos 063/152
2.7.2.10 Cronograma..... 064/152

2.7.3 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 064/152
2.7.3.1 Introdução..... 064/152
2.7.3.2 Justificativas 065/152
2.7.3.3 Objetivos e Metas..... 065/152
2.7.3.4 Público-Alvo..... 065/152
2.7.3.5 Metodologia 065/152
2.7.3.6 Acompanhamento e Avaliação 068/152
2.7.3.7 Produtos 068/152
2.7.3.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 068/152
2.7.3.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 068/152
2.7.3.10 Cronograma..... 072/152

2.7.4 PLANO DE CONTROLE DE EMISSÕES E MATERIAL PARTICULADO 072/152

2.7.4.1 Introdução 072/152
2.7.4.2 Justificativas 073/152
2.7.4.3 Objetivos e Metas 073/152
2.7.4.4 Público-Alvo 074/152
2.7.4.5 Metodologia 074/152
2.7.4.6 Acompanhamento e Avaliação 076/152
2.7.4.7 Produtos 076/152
2.7.4.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 076/152
2.7.4.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 076/152
2.7.4.10 Cronograma 078/152

2.7.5 PLANO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE RUÍDOS 078/152
2.7.5.1 Introdução 078/152
2.7.5.2 Justificativas 078/152
2.7.5.3 Objetivos e Metas 078/152
2.7.5.4 Público-Alvo 079/152
2.7.5.5 Metodologia 079/152
2.7.5.6 Acompanhamento e Avaliação 080/152
2.7.5.7 Produtos 081/152
2.7.5.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 081/152
2.7.5.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 081/152
2.7.5.10 Cronograma 082/152

2.7.6 PLANO DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO DURANTE AS OBRAS 082/152
2.7.6.1 Introdução 082/152
2.7.6.2 Justificativas 083/152
2.7.6.3 Objetivos e Metas 083/152
2.7.6.4 Público-Alvo 084/152

2.7.6.5 Metodologia 084/152
2.7.6.6 Acompanhamento e Avaliação 086/152
2.7.6.7 Produtos 086/152
2.7.6.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 086/152
2.7.6.9 Atendimento a requisitos legais e Normativos 086/152
2.7.6.10 Cronograma 087/152

2.7.7 PLANO DE TRANSPORTE DE PESSOAL 087/152
2.7.7.1 Introdução 087/152
2.7.7.2 Justificativas 088/152
2.76.7.3 Objetivos e Meta 088/152
2.7.7.4 Público-Alvo 089/152
2.7.7.5 Metodologia 089/152
2.7.7.6 Acompanhamento e Avaliação 089/152
2.7.7.7 Produtos 089/152
2.7.7.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 090/152
2.7.7.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 090/152
2.7.7.10 Cronograma 091/152

2.7.8 PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS 091/152
2.7.8.1 Introdução 091/152
2.7.8.2 Justificativas 091/152
2.7.8.3 Objetivos e Metas 092/152
2.7.8.4 Público-Alvo 092/152
2.7.8.5 Metodologia 092/152
2.7.8.6 Acompanhamento e Avaliação 099/152
2.7.8.7 Produtos 100/152
2.7.8.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 100/152
2.7.8.9 Atendimento a requisitos legais e Normativos 101/152

2.7.8.10 Cronograma 102/152

2.7.9 PLANO DE SAÚDE DA MÃO DE OBRA 102/152
2.7.9.1 Introdução 102/152
2.7.9.2 Justificativas 102/152
2.7.9.3 Objetivos e Metas 102/152
2.7.9.4 Público-Alvo 103/152
2.7.9.5 Metodologia 103/152
2.7.9.6 Acompanhamento e Avaliação 105/152
2.7.9.7 Produtos 105/152
2.7.9.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 106/152
2.7.9.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 106/152
2.7.9.10 Cronograma 107/152

2.7.10 CÓDIGO DE CONDUTA DOS TRABALHADORES 107/152
2.7.10.1 Introdução 107/152
2.7.10.2Justificativa 108/152
2.7.10.3 Objetivo e Meta 109/152
2.7.10.4 Público-Alvo 109/152
2.7.10.5 Metodologia 109/152
2.7.10.6 Acompanhamento e Avaliação 109/152
2.7.10.7 Produtos 110/152
2.7.10.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 110/152
2.7.10.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 110/152
2.7.10.10 Cronograma 110/152

2.7.11 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS 110/152
2.7.11.1 Introdução 110/152
2.7.11.2 Justificativas 111/152
2.7.11.3 Objetivos e Metas 111/152
2.7.11.4 Público-Alvo 111/152

2.7.11.5 Metodologia 111/152
2.7.11.6 Acompanhamento e Avaliação 114/152
2.7.11.7 Produtos 114/152
2.7.11.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 114/152
2.7.11.9Atendimento a requisitos legais e normativos . 114/152
2.7.11.10 Cronograma 114/152

2.7.12 PLANO DE AÇÕES DE EMERGÊNCIAS 115/152
2.7.12.1 Introdução..... 115/152
2.7.12.2 Justificativas 115/152
2.7.12.3 Objetivos e Metas..... 115/152
2.7.12.4 Público-Alvo..... 116/152
2.7.12.5 Metodologia 116/152
2.7.12.6 Acompanhamento e Avaliação 117/152
2.7.12.7 Produtos 118/152
2.7.12.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 118/152
2.7.12.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 118/152
2.7.12.10 Cronograma 118/152

2.8 PROGRAMA DE MONITORAMENTO SOCIOAMBIENTAL 118/152
2.8.1 PLANO DE MONITORAMENTO DOS CORPOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS 118/152
2.8.1.1 Introdução..... 118/152
2.8.1.2 Justificativas 119/152
2.8.1.3 Objetivos e Metas..... 119/152
2.8.1.4 Público-Alvo..... 120/152
2.8.1.5 Metodologia 120/152
2.8.1.6 Acompanhamento e Avaliação 121/152
2.8.1.7 Produtos 121/152
2.8.1.8 Inter-relacionamento com outros Programas. 122/152
2.8.1.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 122/152
2.8.1.10 Cronograma..... 122/152
2.8.2 PLANO DE MONITORAMENTO DA BIOTA 122/152
AQUÁTICA 122/152
2.8.2.1 Introdução..... 122/152

2.8.2.2 Justificativas 123/152
2.8.2.3 Objetivos e Metas 123/152
2.8.2.4 Público-Alvo 123/152
2.8.2.5 Metodologia 124/152
2.8.2.6 Acompanhamento e Avaliação 126/152
2.8.2.7 Produtos 126/152
2.8.2.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 126/152
2.8.2.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 127/152
2.8.2.10 Cronograma 127/152
2.8.3 PLANO DE MONITORAMENTO DO AMBIENTE MARINHO 127/152
2.8.3.1 Introdução 127/152
2.8.3.2 Justificativas 127/152
2.8.3.3 Objetivos e Metas 128/152
2.8.3.4 Público-Alvo 128/152
2.8.3.5 Metodologia 129/152
2.8.3.6 Acompanhamento e Avaliação 144/152
2.8.3.7 Produtos 144/152
2.8.3.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 144/152
2.7.3.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 144/152
2.7.3.10 Cronograma 144/152

2.9 PROGRAMA DE INSERÇÃO REGIONAL SOCIALMENTE RESPONSÁVEL 145/152

2.9.1 PLANO DE ACOMPANHAMENTO DE INTERFERÊNCIAS NA ATIVIDADE DE PESCA ARTESANAL 145/152
2.9.1.1 Introdução 145/152
2.9.1.2 Justificativas 145/152

2.9.1.3 Objetivos e Metas 145/152
2.9.1.4 Público-Alvo 146/152
2.9.1.5 Metodologia 146/152
2.9.1.6 Acompanhamento e Avaliação 147/152
2.9.1.7 Produtos 147/152
2.9.1.8 Inter-Relacionamento com outros Programas 148/152
2.9.1.9 Atendimento a requisitos legais e normativos 148/152
2.9.1.10 Cronograma 148/152

2.9.2 SUB-PROGRAMA DE CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE PESCA ARTESANAL 148/152
2.9.2.1 Objetivos e Metas 148/152
2.9.2.2 Público-Alvo 148/152
2.9.2.3 Metodologia 149/152
2.9.2.4 Acompanhamento e Avaliação 152/152
2.9.2.5 Produtos 152/152
2.9.2.6 Inter-Relacionamento com outros Programas 152/152
2.9.2.7 Atendimento a requisitos legais e normativos 152/152
2.9.2.8 Cronograma 152/152

FIGURAS

FIGURA	PÁG.
Figura 1-Estrutura funcional dos programas e planos a serem implantados para o Emissário Terrestre e Submarino do Comperj.	006/152
Figura 2 - Limites do COMPERJ em verde e área de soltura da fauna resgatada-Fazenda da Macumba em vermelho.	030/152
Figura 3 - Área de soltura da Fazenda da Macumba, dentro dos limites do COMPERJ demonstrando a variabilidade de habitats no local.	031/152
Figura 4 - Localização dos pontos amostrais das três áreas amostrais.	129/152
Figura 5 – Mapa de Pontos Amostrais do Plano de Monitoramento do Ambiente Marinho-Operação	132/152

TABELAS

TABELA	PÁG
Tabela 1 - Cronograma de implantação do emissário terrestre e submarino do COMPERJ.	002/152
Tabela 2 - Periodicidade e conteúdo mínimo dos relatórios do Plano de Resgate de Fauna.	036/152
Tabela 3 - *Pontos previstos para coleta de água e sedimento.*	120/152
Tabela 4 - Dados das estações de coleta (SAD69).	124/152
Tabela 5 – *Parâmetros a serem analisados no monitoramento marinho da área de influência do efluente do COMPERJ.*	133/152
Tabela 6 - Parâmetros, limites de Detecção e Quantificação, e seus respectivos métodos.	134/152
Tabela 7 - Métodos utilizados nos ensaios toxicológicos.	135/152
Tabela 8 - *Os parâmetros monitorados nos sedimentos serão os seguintes:*	140/152
Tabela 9 - Classificação da composição do sedimento por teor de carbonato (LARSOUNNER, 1977).	140/152
Tabela 10 - Intervalos de classes estabelecidos por Wentworth (1922).	141/152
Tabela 11 - Grau de seleção segundo Folk (1968, apud GUERRA & CUNHA, 1996).	141/152
Tabela 12 - Grau de assimetria segundo Folk (1968, apud GUERRA e CUNHA, 1996).	141/152
Tabela 13 - Classificação da curtose segundo Folk (1968, apud GUERRA & CUNHA, 1996).	141/152
Tabela 14 - Parâmetros analisados, os limites de Detecção(L.D.) e Quantificação(L.Q.), e seus respectivos métodos.	142/152
Tabela 15 - Métodos utilizados nos ensaios toxicológicos.	144/152

Profissional	Albertone Sant´Ana Pereira – Biólogo – CRBio 29446/02-D
Responsabilidade	Coordenação técnica Programa de gestão ambiental Plano de monitoramento do ambiente marinho Sub-programa de caracterização da atividade de pesca artesanal

Profissional	Renato Rodrigues de Souza – Biólogo - CRBio 29.281/02-D
Responsabilidade	Plano de monitoramento dos corpos hídricos superficiais Plano de monitoramento da biota aquática

Profissional	Gabriel Teixeira Eng. Amb. CREA ES-026047/D
Responsabilidade	Programa de compensação ambiental Programa ambiental da construção

Profissional	Wanderson Souza da Hora - Engenheiro Civil CREA ES nº 6923/D-ES
Responsabilidade	Programa ambiental da construção Plano de gerenciamento de riscos Plano de ações de emergências

Profissional	Carla Rocha Sousa - Socióloga, MSc. DRT/ES nº 152
Responsabilidade	Programa de comunicação social Programa de educação ambiental

Profissional	Felipe Martins Mello Biol. CRBio - 38783-02/D
Responsabilidade	Plano de supressão da vegetação Plano de salvamento, resgate e monitoramento de fauna

Profissional	Patrick Ribeiro - Eng. ambiental MSc. CREA 99777-D/MG
Responsabilidade	Plano de interações com recursos hídricos

Profissional	Maria da Penha Baião Santos Neves – Eng. CREA ES-003475/D
Responsabilidade	Plano de gerenciamento de tráfego durante as obras Plano de transporte de pessoal

Profissional	Marta Oliver - Geógrafa CREA ES - 008011/D
Responsabilidade	Geoprocessamento

Profissional	Micael Ferreira Vidal dos Santos
Responsabilidade	Editoração de Texto

1 - APRESENTAÇÃO

O Emissário Terrestre e Submarino do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro consiste na implantação de tubulação enterrada para encaminhamento do efluente tratado do COMPERJ e lançamento, de forma segura e ambientalmente viável, em águas marinhas, no litoral do município de Maricá, RJ.

O Emissário partirá do site do COMPERJ, em Itaboraí, seguindo no sentido sudoeste, até o litoral do município de Maricá, na praia de Itaipuaçu, totalizando aproximadamente 41 km de trecho terrestre e 4 km de trecho marítimo.

A duração prevista para implantação do Emissário do COMPERJ é de 21 meses, incluindo as etapas de projeto executivo e de operação assistida, conforme cronograma apresentado na Figura 1, a seguir.

Os impactos ambientais na implantação deste emissário estarão associados principalmente à fase de construção, tornando imprescindível à formulação, implantação e monitoramento de programas ambientais, demandando uma estrutura de gestão que garanta que os procedimentos e técnicas de proteção, manejo e recuperação ambiental de cada atividade das obras sejam aplicados.

Assim, o Sistema de Gestão Ambiental proposto para o Emissário será integrado ao Plano de Gerenciamento do COMPERJ, que já tem uma estrutura montada e em funcionamento, que inclui: Programa Ambiental da Construção (PAC); Programa de Comunicação Social; Programa de Educação Ambiental; Programa de Compensação Ambiental; Programa de Conformidades para Autorizações; Programa de Monitoramento Socioambiental e Programa de Inserção Regional Socialmente Responsável.

De acordo com a Tabela 1, que apresenta o cronograma da obra de implantação do Emissário, todas as atividades construtivas serão acompanhadas e monitoradas, adotando-se, como procedimentos, as orientações estabelecidas no Programa Ambiental da Construção (PAC), o qual fará parte do contrato com as empreiteiras executantes das obras, contemplando, além das diretrizes e procedimentos de controle das obras, os Programas indicados.

O Programa de Comunicação Social estabelecido no Sistema de Gestão Ambiental é abrangente, e dará apoio ao acompanhamento da implantação dos demais programas ambientais propostos, ao estabelecer um fluxo de informações sobre o empreendimento e sobre estes programas. A comunidade local deverá ser informada sobre o cronograma das obras e sobre a demanda necessária de contratação de mão-de-obra, a partir do Programa de Comunicação Social.

Tabela 1 - *Cronograma de implantação do emissário terrestre e submarino do COMPERJ.*

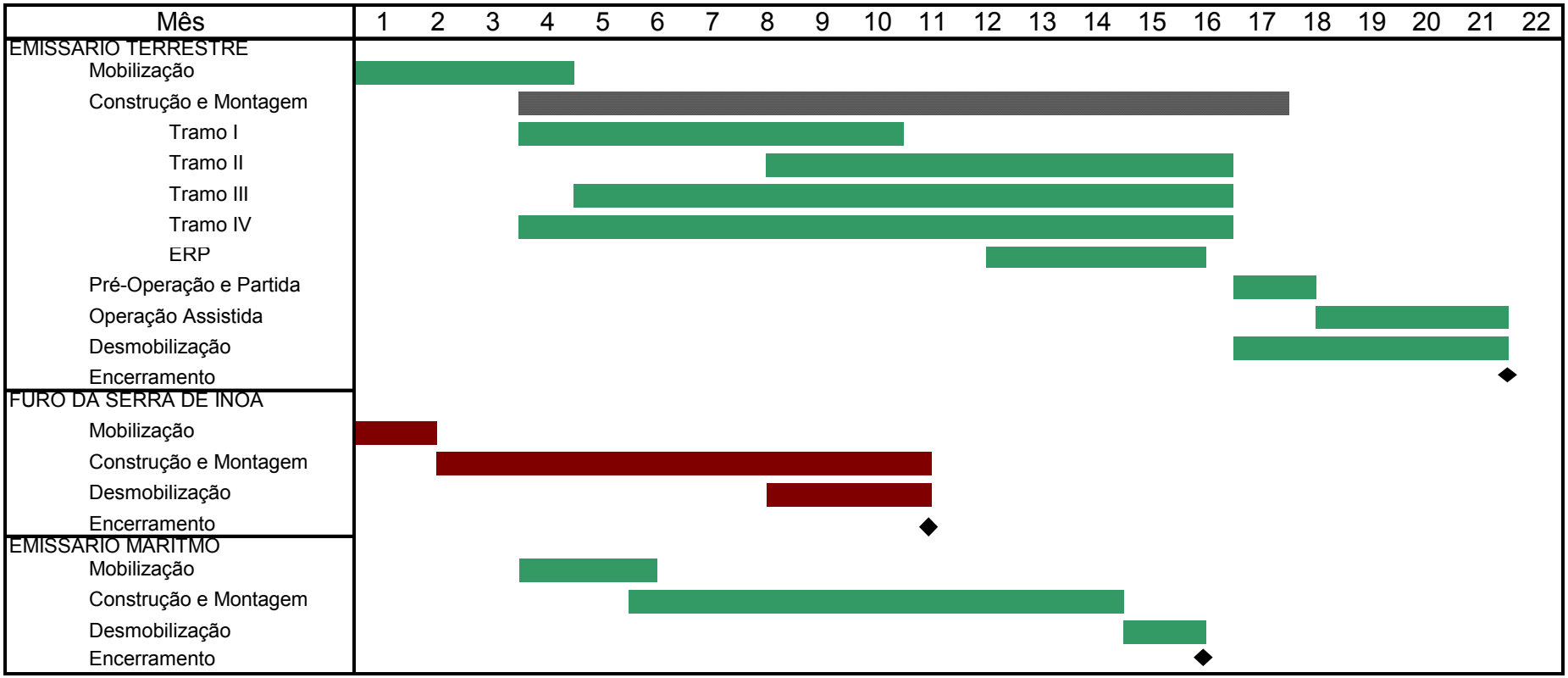

2 - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL

2.1 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO

2.1.1 - INTRODUÇÃO

Os planos e programas do Plano Básico Ambiental – PBA do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ serão incorporados ao Programa de Gestão Ambiental – PGA do COMPERJ, que está sendo executado.

A Gestão Ambiental do COMPERJ teve por base uma estrutura voltada para a gestão do conjunto de Programas Socioambientais previstos para o empreendimento, que foi definida no Plano Básico Ambiental – PBA da fase de Infraestrutura de Urbanização.

2.1.2 – JUSTIFICATIVA

A atuação responsável busca implantar instrumentos de gerenciamento ambiental e de prevenção de acidentes, através da implantação de ferramentas de proteção ambiental, de segurança aos trabalhadores e à comunidade de entorno.

As políticas de qualidade passam, necessariamente, pela inclusão da qualidade ambiental. Desse modo, há necessidade de se utilizarem ferramentas de integração das diferentes ações propostas para se executar adequadamente os programas e planos definidos para a adequação ambiental do empreendimento.

Durante a execução das obras exige-se a inserção das questões ambientais, buscando evitar ações não conformes com o preconizado pela legislação ambiental vigente, através de cuidados, práticas ou técnicas especiais onde se evitam operações desnecessárias como supressão de vegetação não planejada, instabilização de taludes, cortes no terreno, contaminação ou deposição de material nos cursos de água ou interferência no cotidiano da população.

A adequação do Programa de Gestão Ambiental ao empreendimento visa à execução de ações mitigadoras, preventivas e corretivas, por intermédio da execução dos Programas propostos pelo Estudo de Impacto Ambiental.

A criação de uma estrutura gerencial organizada em um PGA corresponde a um conjunto inter-relacionado de políticas e medidas práticas e técnico-administrativas que garantam a execução das medidas de minimização de impactos e de proteção ambiental pretendidas pelo empreendimento, de modo a promover o acompanhamento dos Programas Ambientais, de forma integrada entre os diferentes agentes internos e externos, empresas contratadas, consultoras, instituições públicas e privadas, permitindo ao empreendedor o correto gerenciamento dos impactos ambientais identificados e a gestão necessária para evitar a transgressão de normas e da legislação ambiental vigente.

2.1.3 – OBJETIVOS E METAS

O objetivo geral do PGA é dotar o Empreendimento de meios eficientes que garantam a execução e o controle das ações propostas nos Programas Ambientais, visando conduzir, em uma perspectiva preservacionista, à adequação das ações construtivas e manter um elevado padrão de qualidade ambiental em sua implantação e operação.

Desta forma, para a adequação da estrutura necessária à execução dos programas e planos propostos no Estudo Ambiental, o PGA deve ter como objetivos específicos:

- Determinar as diretrizes para a contratação e execução das obras contemplando os Programas propostos;
- Estabelecer procedimentos e instrumentos técnico-gerenciais para garantir a implementação das ações ambientais propostas nas diferentes etapas do empreendimento (implantação, pré-operação e operação);
- Determinar os mecanismos de Supervisão Ambiental e de acompanhamento das obras e da execução dos Programas Ambientais Compensatórios e/ou Mitigadores e de Monitoramento;
- Atuar como a parte da gestão do Empreendimento onde se implementa a política de meio ambiente estabelecida pela Petrobras

As metas estabelecidas são:

- Promoção da internalização de valores ambientais nos procedimentos de gestão do Empreendimento na fase de instalação.
- Implementação de normas e procedimentos, assim como a execução dos programas
- Manutenção e acompanhamento dos procedimentos, procurando proceder ao aprimoramento e adequação constante dos instrumentos de gestão ambiental (fase de instalação);
- Implementação das ações definidas em cada um dos programas propostos no Plano Básico Ambiental.

2.1.4 – PUBLICO ALVO

O público-alvo deste programa é composto pelo empreendedor, as empresas contratadas, os trabalhadores da obra, os prestadores de serviço, o Órgão Ambiental e a comunidade da área de influência do empreendimento.

2.1.5 – METODOLOGIA

O Programa de Gestão Ambiental - PGA, referente à fase de instalação do empreendimento, será monitorado por uma Gerência responsável pelo acompanhamento dos Programas Ambientais do COMPERJ. A execução das atividades descritas nos programas e planos estará sob gestão da empresa contratada para a execução da obra.

O canal de comunicação entre o empreendimento e os Órgãos Ambientais é exercido pela Gerência responsável pelo acompanhamento dos programas ambientais do COMPERJ.

A Equipe de Campo, responsável pela verificação da execução das atividades será constituída por técnicos, com obrigações relacionadas diretamente ao acompanhamento dos programas e planos nas frentes de obra.

No Plano Básico Ambiental, a gestão está estruturada conforme apresentado na Figura 1, seguinte.

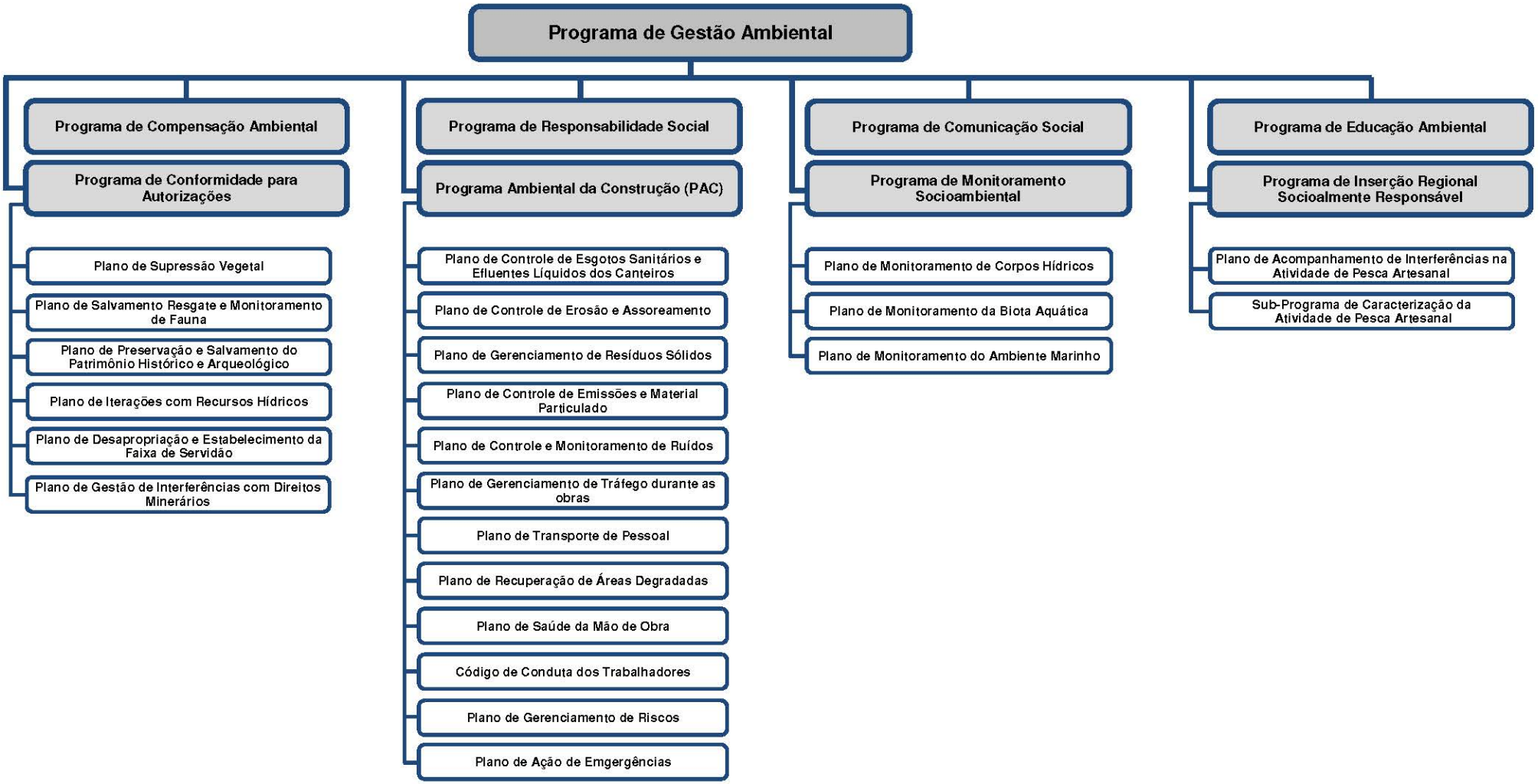

Figura 1-*Estrutura funcional dos programas e planos a serem implantados para o Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ.*

2.1.6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado por intermédio da análise de relatórios trimestrais, entregues ao Órgão Ambiental para avaliação.

2.1.7 – PRODUTOS

Durante a implantação do PGA, deverão ser elaborados relatórios de atividades, detalhando todas as ações e procedimentos executados no período, acompanhados de registros fotográficos com data.

2.1.8 – INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS

O Programa de Gestão Ambiental inclui e estabelece as diretrizes para gerenciamento dos demais programas e planos ambientais previstos para o empreendimento.

2.1.9 – ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS

Embora não seja regulamentado e/ou regulado por um documento legal específico, o PGA busca subsidiar o atendimento a Resolução CONAMA 01/86, quanto ao acompanhamento da implantação dos programas e planos estabelecidos para minimizar os impactos ambientais do empreendimento em estudo.

2.1.10 – CRONOGRAMA

Cada programa / plano que integra o PGA tem um cronograma que acompanha o período das obras ou com período diferente, conforme apresentado nos programas a seguir.

2.2 – PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Este Programa tem por objetivo atender ao disposto no art. 36 da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - SNUC - segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento no EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral. Prevê ainda, no parágrafo 2º, que cabe ao órgão ambiental licenciador definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

2.2.1 – INTRODUÇÃO

A Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, conhecida como a Lei do SNUC, instrumento legal responsável pela criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), determina que no caso de atividades ou empreendimentos de significativo impacto ambiental, cujo licenciamento é fundamentado em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, é atribuída ao empreendedor a obrigação de apoiar financeiramente a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, por meio do mecanismo de compensação ambiental.

Esse mecanismo, instituído no art. 36 da Lei do SNUC, foi regulamentado em 2002, pelo Decreto nº 4.340/2002. Em 2006 a Resolução CONAMA nº 371 estabeleceu diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme instituído pela Lei do SNUC.

Atualmente, a âmbito federal, a Compensação Ambiental é regulamentada pelo Decreto nº 6.848/2009, que alterou e acrescentou dispositivos ao Decreto nº 4.340/2002, para regulamentar a compensação ambiental. No que se refere à fixação e cálculo da compensação ambiental, a maior alteração proveniente do Decreto de 2009 foi sem dúvidas a limitação do Grau de Impacto (percentual aplicável a compensação ambiental) a 0,5%, valor este que até então era o mínimo permitido. Além disso, foi estabelecida uma nova metodologia para o cálculo deste valor, considerando os atributos do empreendimento e do local previsto para a implantação.

Especificamente no Estado do Rio de Janeiro, a Deliberação CECA-CN nº 4.888/07 estabelece procedimentos para gradação de Impacto Ambiental para fins de Compensação Ambiental de que trata a lei nº 9.985. De acordo com a referida Deliberação, o percentual aplicável ao cálculo do valor da compensação ambiental varia de 0,5% a 1,1%.

Conforme definindo na Resolução SEA nº 25/07, deverá ser firmado Termo de Compromisso entre as partes para a emissão de Licença de Instalação – LI, especificando os valores que deverão ser aplicados nos projetos a serem definidos e aprovados pela Câmara de Compensação Ambiental, em consonância com o disposto no art. 5º, § 2º da Resolução CONAMA nº 371/06, e no art. 9º § 2º da Instrução Normativa nº 8, de 14 de julho 2011, que regulamenta, no âmbito do IBAMA, o procedimento da Compensação Ambiental, conforme disposto nos Decretos nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, com as alterações introduzidas pelo Decreto 6.848, de 14 de maio de 2009.

2.2.2 – JUSTIFICATIVAS

O fato de o Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ ter sido considerado um empreendimento de significativo impacto ambiental, cujo processo de licenciamento ambiental para obtenção da Licença Prévia foi

fundamentado em EIA/RIMA, implica a obrigação de apoiar financeiramente a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, por meio do mecanismo de compensação ambiental, de acordo com o instituído pela Lei nº 9.985/2000.

Ademais, observado o fato de que, conforme previsto no Estudo de Impacto Ambiental, este empreendimento ocasionará alguns impactos negativos e não mitigáveis, de acordo com as definições instituídas pela Deliberação CECA-CN nº 4.888/07, a Compensação Ambiental se configura como uma forma de promover a conservação *in situ* dos elementos faunísticos e florísticos característicos da região.

2.2.3 – OBJETIVOS E METAS

O objetivo do presente Programa é compensar os impactos ambientais negativos e não mitigáveis decorrentes da implantação do empreendimento através da aplicação de compensação financeira em Unidades de Conservação, em consonância com a legislação pertinente.

Os prazos, os valores e as formas de desembolso serão definidos no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, a ser firmado entre o empreendedor e o órgão ambiental licenciador.

2.2.4 – PÚBLICO-ALVO

Considerando-se que o presente programa consiste na compensação financeira, por meio do pagamento do valor da compensação ambiental calculado ao órgão ambiental competente, seu público-alvo depende da destinação final dos recursos, sendo basicamente composto pelo órgão ambiental licenciador, o órgão gestor da(s) unidade(s) de conservação beneficiada(s), a comunidade científica, além da sociedade civil em geral, em função dos benefícios provenientes dos investimentos aplicados na conservação de ambientes de elevada importância biológica.

2.2.5 – METODOLOGIA

Previamente à emissão da Licença de Instalação (LI) deverá ser informado ao órgão ambiental licenciador o valor total do investimento necessário à implantação do empreendimento, para efeito de cálculo do valor referente à Compensação Ambiental, observando o disposto no art. 31, § 3º do Decreto nº 4.340/2000, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 6.848/2009.

Esta informação permite a celebração de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental entre a Petrobras e a Secretaria de Estado do Ambiente (SEA).

Será atribuição da Câmara de Compensação Ambiental do Rio de Janeiro estabelecer as Unidades de Conservação e os projetos a serem beneficiados pela Compensação Ambiental do Emissário do COMPERJ.

Em relação à destinação dos recursos provenientes da Compensação Ambiental, a Lei nº 9.985/2000), em seu Art 36, § 3º determina:

> § 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Ademais, a Resolução CONAMA nº 371/2006 também trouxe importantes esclarecimentos em relação à destinação dos recursos advindos da compensação ambiental, conforme disposto em seu art. 9º.

> Art. 9º O órgão ambiental licenciador, ao definir as unidades de conservação a serem beneficiadas pelos recursos oriundos da compensação ambiental, respeitados os critérios previstos no art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000 e a ordem de prioridades estabelecida no art. 33 do Decreto nº 4.340 de 2002, deverá observar:
>
> I - existindo uma ou mais unidades de conservação ou zonas de amortecimento afetadas diretamente pelo empreendimento ou atividade a ser licenciada, independentemente do grupo a que pertençam, deverão estas ser beneficiárias com recursos da compensação ambiental, considerando, entre outros, os critérios de proximidade, dimensão, vulnerabilidade e infra-estrutura existente;
>
> II - inexistindo unidade de conservação ou zona de amortecimento afetada, parte dos recursos oriundos da compensação ambiental deverá ser destinada à criação, implantação ou manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral localizada preferencialmente no mesmo bioma e na mesma bacia hidrográfica do empreendimento ou atividade licenciada, considerando as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade, identificadas conforme o disposto no Decreto nº 5.092, de 21 de maio de 2004, bem como as propostas apresentadas no EIA/RIMA.

2.2.6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O andamento do presente programa será acompanhado por meio da sua apresentação nos relatórios do Programa de Gestão Ambiental, enviados ao órgão ambiental.

2.2.7 – PRODUTOS

Como produtos provenientes do presente programa há a apresentação do seu andamento nos relatórios de acompanhamento do Programa de Gestão

Ambiental, além do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental a ser firmado.

2.2.8 – INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS

O presente programa terá interface com o Programa de Gestão Ambiental do empreendimento, uma vez que os relatórios de acompanhamento do Programa de Gestão apresentarão o status do andamento do Programa de Compensação Ambiental.

2.2.9 – ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Este Programa foi elaborado e deve ser executado em observância aos seguintes instrumentos legais:

- Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (BRASIL, 2000);
- Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 (BRASIL, 2002);
- Resolução CONAMA nº 371, de 5 de abril de 2006 (CONAMA, 2006);
- Deliberação CECA / CN nº 4.888, de 02 de outubro de 2007;
- Resolução SEA nº 25, de 19 de outubro de 2007;
- Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009 (BRASIL, 2009).

2.2.10 – CRONOGRAMA

O presente Programa tem início com a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, o qual definirá os prazos de desembolso.

2.3 – PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Programa de Comunicação Social integra o conjunto de Programas Ambientais propostos e, em função de seu caráter de canal de comunicação e interação, caracteriza-se como o Programa de maior abrangência em relação ao público a ser atingido e aos impactos que a ele estão associados. Este Programa irá priorizar a população da área de influência direta (AID), buscando informar e esclarecer sobre o empreendimento, além de constituir-se em veículo para receber sugestões, preocupações e queixas do seu público-alvo.

O Programa de Comunicação Social deverá, ainda, articular um conjunto de ações, de forma a evitar conflitos de informações e/ou decorrentes de atuações diferenciadas entre as equipes responsáveis pelo relacionamento com a comunidade da área de influência direta (AID) do empreendimento.

2.3.1– INTRODUÇÃO

O escopo da Comunicação Social é facilitar a interlocução dos setores interessados nas diversas fases do empreendimento, incluindo a elaboração, o envio e a recepção de mensagens, constituindo-se em suporte ao conjunto das atividades, além de difundir as premissas básicas do projeto e esclarecer seu público-alvo sobre diversos temas relacionados à sua implantação.

O Programa de Comunicação Social visa estabelecer e manter os canais de comunicação necessários ao bom relacionamento entre o Empreendedor e os diversos atores sociais envolvidos na instalação do Emissário Terrestre e Submarino, garantindo a circulação adequada das informações, a qualidade das ações planejadas nos demais programas no âmbito do Projeto Básico Ambiental (PBA), evitando assim eventuais ruídos na comunicação entre o empreendedor e a comunidade.

2.3.2– JUSTIFICATIVAS

O estabelecimento de canais de comunicação entre o empreendedor e os diversos atores sociais envolvidos na instalação e operação de empreendimentos justifica-se pela necessidade de debater e minimizar eventuais informações conflitantes que despertem expectativas irreais na população, bem como informar sobre os aspectos técnicos da obra e da operação que interfiram em suas rotinas, evitando o surgimento de informações que possam repercutir de forma negativa no empreendimento e na comunidade.

O Programa de Comunicação Social constitui um instrumento que irá contribuir de forma contínua e permanente para viabilizar o fluxo de informações adequado, reduzindo os possíveis transtornos supracitados. De forma a identificar as necessidades e oportunidades de comunicação, o Programa de Comunicação Social permeará os demais programas do Plano Básico Ambiental.

2.3.3 – OBJETIVOS E METAS

O Programa de Comunicação tem como objetivo principal implementar ações, meios e formas de comunicação para o estabelecimento e a manutenção de um bom relacionamento , por meio de um diálogo permanente, entre o empreendedor e os públicos-alvos.

São apresentadas como metas do presente programa:

- Informar a população da área de influência direta (AID) da implantação do Emissário do COMPERJ sobre as atividades que serão desenvolvidas durante a implantação do empreendimento.

- Manter os canais permanentes de comunicação e uma relação de diálogo entre o empreendedor e as comunidades da área de influência direta (AID).

- Garantir acesso às informações sobre a implantação do Emissário do COMPERJ, divulgando, por meios apropriados e em linguagem adequada, as atividades que serão desenvolvidas durante a implantação do emissário.

2.3.4 – PÚBLICO-ALVO

Público Interno:

- Abrange a força de trabalho envolvida na implantação do Emissário.

Público Externo:

- População residente na Área de Influência Direta (AID) da faixa do emissário.
- Instituições Públicas (Prefeituras Municipais e suas respectivas secretarias e subsecretarias) da Área de Influência Direta e Indireta (AID e AII).
- Instituições da Sociedade Civil (Organizações Não Governamentais, Associações de Moradores, Sindicatos, Escolas, Representações Religiosas etc.) da Área de Influência Direta e Indireta (AID e AII).
- Instituições Particulares (estabelecimentos comerciais, escolas etc.) da Área de Influência Direta (AID).

2.3.5 – METODOLOGIA

O Programa de Comunicação Social está estruturado a partir de dois eixos temáticos principais. Suas atividades serão desenvolvidas gradualmente nas diversas fases do empreendimento, como exposto a seguir:

- Articulação Institucional e Social.

Abrange as atividades e ações de comunicação desenvolvidas, a fim de estabelecer um relacionamento construtivo com os diversos públicos de interesse.

- Comunicação/Informação.

Envolve o conjunto de ações e instrumentos de comunicação desenvolvidos com o objetivo de informar continuamente aos diferentes públicos sobre os diversos aspectos e etapas da implantação do Emissário Submarino e Terrestre do COMPERJ, sobre a adoção de medidas frente aos possíveis impactos e sobre as iniciativas socioambientais.

A estratégia operacional foi estabelecida em três etapas distintas, a seguir descritas:

1ª Etapa: Diagnóstico

Nessa fase, será realizado o levantamento dos principais questionamentos da população da área de influência direta (AID) do empreendimento.

2ª Etapa: Ações de Comunicação

Definidas as estratégias de comunicação com o público-alvo, serão implementadas as ações para disseminar os canais de comunicação que serão utilizados durante todas as fases do empreendimento. Serão utilizados canais permanentes, linguagem e instrumentos de comunicação apropriados a cada público a que se destinam, tais como: 0800, Fale Conosco (email), endereço para correspondência, etc. As demandas registradas serão tratadas e acompanhadas pelos profissionais responsáveis pelo relacionamento com a comunidade.

3ª Etapa: Consolidação e Manutenção dos Canais de Comunicação

Os canais de comunicação deverão disponibilizar informações atualizadas sobre as etapas do projeto, programas ambientais implementados, plano de sinalização das vias públicas e os eventuais riscos envolvidos nas atividades do empreendimento, assim como as medidas de segurança adotadas para evitá-los e/ou minimizá-los.

2.3.6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A equipe designada para o trabalho de Comunicação Social será responsável pelas atividades relacionadas à implementação e acompanhamento do programa realizadas ao longo de sua implantação.

Como instrumentos de acompanhamento, serão elaborados relatórios trimestrais, nos quais será registrada a evolução do Programa de Comunicação Social, bem como as demandas, encaminhadas através dos canais disponibilizados para a comunidade, e seus tratamentos/atendimentos.

2.3.7 – PRODUTOS

Além dos canais de comunicação permanentes, (0800, Fale Conosco (email), endereço para correspondência), as ações de comunicação, tais como eventos, peças gráficas e materiais audiovisuais serão desenvolvidas e implementadas de acordo com a necessidade de cada público-alvo. Todo material produzido constará a divulgação dos canais de comunicação disponíveis para a comunidade.

2.3.8 – INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS

O Programa de Comunicação Social prevê um planejamento de ações integradas aos demais programas ao longo das etapas de implantação do empreendimento, prevenindo sobreposição de ações e conflitos de informações, decorrentes de atuações diferenciadas das equipes que realizarão o relacionamento com a comunidade.

2.3.9 – ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

O Programa de Comunicação Social atende aos requisitos legais pertinentes à temática ambiental e às normas e padrões relacionáveis à implementação do empreendimento, tais como:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 6.938/81 – Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;
- Resolução CONAMA Nº 001/86 – Define as situações e estabelece os requisitos e condições para desenvolvimento de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA;
- Resolução CONAMA nº 237/97 – Licenciamento Ambiental;
- Diretrizes Corporativas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) da Petrobras.

2.3.10 – CRONOGRAMA

O Programa de Comunicação Social deverá iniciar-se antes da construção do emissário, estendendo-se durante toda a fase de instalação.

2.4 PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.4.1 – INTRODUÇÃO

O Programa de Responsabilidade Social integra o conjunto de Programas Ambientais propostos no PBA e, atuará na gestão integrada, ética e transparente na realização de suas atividades e nas relações com seu público-alvo.

Este Programa irá priorizar a população da área de influência direta (AID) e a força de trabalho envolvida na implementação do empreendimento, buscando promover os direitos humanos e a cidadania, respeitando a diversidade humana e cultural, não permitindo a discriminação, o trabalho degradante, o trabalho infantil e escravo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região de implantação do empreendimento.

O escopo do Programa é promover o relacionamento com seus públicos-alvos através da criação de mecanismos de diálogos, que reforcem o compromisso da Petrobras enquanto uma empresa socialmente e ambientalmente responsável.

2.4.2 – JUSTIFICATIVAS

O estabelecimento de um diálogo permanente e transparente entre o empreendedor e os diversos atores sociais envolvidos durante o processo de instalação do Emissário, justifica-se pela necessidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável da área de inserção do empreendimento e prevenir que a implantação do empreendimento interfira o mínimo na rotina das comunidades localizadas na área de influência direta (AID) da obra.

2.4.3 – OBJETIVO E METAS

O Programa de Responsabilidade Social tem por objetivo criar o compromisso entre empreendedor e sociedade de contribuir para um desenvolvimento social e econômico sustentável da comunidade onde atua.

As metas estabelecidas são:

- Reforçar o compromisso da Petrobras enquanto uma empresa socialmente e ambientalmente responsável junto a força de trabalho envolvida na implantação do empreendimento, reforçado suas políticas, normas de conduta e a convivência segura e saudável com a comunidade.

- Contribuir para o desenvolvimento sustentável da região, por meio de ações de educação para a segurança, saúde, cidadania e para o meio ambiente, direcionadas ao público-alvo.

- Difundir conceitos de responsabilidade social e ambiental, por meio da realização de ações que propiciem a transformação e/ou melhoria das realidades locais.

- Sensibilizar a população da área de influência direta (AID) sobre a importância da preservação do patrimônio natural e cultural, incentivando o desenvolvimento e/ou incremento do turismo ecológico na região.

- Promover ações de educação para o trânsito, através da conscientização dos motoristas, diretamente envolvidos no empreendimento, e da comunidade local.

2.4.4 – PÚBLICO-ALVO

Público Interno:

- Abrange toda a força de trabalho envolvida na implantação do empreendimento.

Público Externo:

- População residente na Área de Influência Direta (AID) da faixa do emissário.

2.4.5 – METODOLOGIA

O Programa de Responsabilidade Social está estruturado a partir de três eixos temáticos principais. Suas atividades serão desenvolvidas gradualmente nas diversas fases do empreendimento, como exposto a seguir:

• Reconhecimento de Campo.

Abrange as atividades de reconhecimento das partes interessadas e das áreas de abrangência do empreendimento, a fim de conhecer as ações sociais e ambientais desenvolvidas na região, estabelecendo um relacionamento construtivo com os diversos públicos de interesse.

• Contextualização

Disseminar conceitos de práticas de responsabilidade social e ambiental junto ao público-alvo, através de atividades que promovam a conscientização dos atores envolvidos.

• Ações educativas

Estabelece a realização de ações de educação para a segurança, saúde, cidadania e para o meio ambiente, com atividades que estimulem e aprimorem a mudança de comportamento e atitudes, alertando a comunidade da área de influência direta (AID) e a força de trabalho para os cuidados necessários, as transformações e as alterações de rotina, trazidas pela implantação do empreendimento.

A estratégia operacional foi estabelecida em três etapas distintas, a seguir descritas:

1ª Etapa: Diagnóstico

Nessa etapa, serão utilizados os levantamentos e dados socioambientais dos Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental, a fim de efetuar o reconhecimento dos atores envolvidos e dos projetos e ações sociais e ambientais desenvolvidos na área de influência direta (AID) do empreendimento.

2ª Etapa: Ações de Divulgação

Nessa etapa, serão implementadas as ações de disseminação, utilizando formatos adequados ao público-alvo, definidos no Programa de Comunicação Social. Essas ações serão realizadas em conjunto com os Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental.

3ª Etapa: Ações práticas

Realização de atividades educativas que promovam a conscientização da comunidade residente na área de influência direta (AID) e da força de trabalho, minimizando desta forma os possíveis impactos advindos da implantação do empreendimento.

Promover a consciência ambiental e sensibilizar a comunidade sobre a importância do turismo ecológico para a região, através de palestras, oficinas entre outros meios que serão definidos como adequados, pelo Programa de Comunicação Social.

As atividades desenvolvidas para a população da área de influência direta (AID) deverão priorizar a utilização de espaços/projetos reconhecidos e validados pela comunidade.

2.4.6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações descritas neste Programa serão realizadas pela equipe designada para o trabalho de Comunicação Social, bem como seu acompanhamento ao longo da implantação do empreendimento.

Como instrumentos de acompanhamento, serão elaborados relatórios trimestrais nos quais será registrada a evolução do Programa de Responsabilidade Social.

2.4.7 – PRODUTOS

Além dos canais de comunicação permanentes, definidos no Programa de Comunicação Social, as ações, peças gráficas, materiais audiovisuais, dentre outros serão desenvolvidas e implementadas de acordo com a necessidade e o público-alvo envolvido nas atividades.

2.4.8 – INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS

O Programa de Responsabilidade Social prevê ainda, articular um conjunto de ações, em parceria com os Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, de forma a evitar conflitos de informações decorrentes de atuações diferenciadas entre as equipes responsáveis pelo relacionamento com a população, ao longo das etapas de implantação do empreendimento. Haverá também a inter-relação com os Planos de Gerenciamento de Tráfego Durante as Obras e Código de Conduta dos Trabalhadores, em especial nas ações para a população da área de influência direta (AID).

2.4.9 – ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

O Programa de Responsabilidade Social atende aos requisitos legais pertinentes à temática ambiental e às normas e padrões relacionáveis à implementação do empreendimento, tais como:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 6.938/81 – Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;
- Resolução CONAMA Nº 001/86 – Define as situações e estabelece os requisitos e condições para desenvolvimento de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA;
- Resolução CONAMA nº 237/97 – Licenciamento Ambiental;
- Diretrizes Corporativas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) da Petrobras.
- Política de Responsabilidade Social
- Código de Ética
- Declaração do Milênio
- Pacto Global
- Política de Comunicação Petrobras

2.4.10 CRONOGRAMA

O Programa de Responsabilidade Social deverá começar após a conclusão dos levantamentos socioambientais realizados nos Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental, estendendo-se durante toda a fase de implantação do empreendimento.

2.5 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

2.5.1 – INTRODUÇÃO

O desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental visa a criar condições para a participação dos diferentes atores sociais no processo de gestão ambiental e no entendimento de seus papéis como agentes e cidadãos para a melhoria da qualidade de vida individual e coletiva.

Este enfoque se constitui em uma conquista da sociedade no sentido da construção de uma sociedade sustentável, visto que, as ações continuadas visam a conscientizar e informar os atores sociais a respeito das questões ambientais de conservação dos ecossistemas e de respeito à diversidade cultural ligadas ao viver, conviver e trabalhar na área do Empreendimento e das comunidades do seu entorno.

Este programa integra o conjunto de programas ambientais e se justifica como medida preventiva e mitigadora dos impactos do empreendimento, visando à melhoria do processo de gestão ambiental da região ao introduzir novos conhecimentos e interações entre os diversos atores envolvidos e o meio ambiente. Assim, o planejamento e as atividades do Programa de Educação Ambiental estarão profundamente articulados com os demais Programas Ambientais, particularmente com o Programa de Comunicação Social.

2.5.2 – JUSTIFICATIVAS

O Programa de Educação Ambiental (PEA) se justifica como medida mitigadora dos impactos do empreendimento na medida em que fortalece a capacidade das populações locais em proteger o meio ambiente, ao introduzir novos conhecimentos e interações entre os diversos atores e o meio ambiente.

2.5.3 – OBJETIVOS E METAS

Objetivo:

O objetivo principal do Programa de Educação Ambiental é o desenvolvimento de ações educativas visando à sensibilização dos setores sociais afetados diretamente pelo empreendimento, assim como dos trabalhadores envolvidos na sua implantação, para uma atuação efetiva na melhoria da qualidade ambiental e de vida na região.

Metas

- Contribuir para a prevenção e a minimização dos impactos ambientais e sociais decorrentes do empreendimento e potencialização dos impactos positivos.

- Desenvolver ações educativas, estimulando, fortalecendo a consciência ambiental e a participação da população da área de influência direta (AID) do empreendimento.

- Sensibilizar a comunidade da AID sobre temas voltados a saúde da população, questões epidemiológicas e combate a vetores (em especial o *Aedes aegypti*).

- Divulgar à população da área de influência direta (AID) do empreendimento práticas agrosustentáveis e de pesca sustentável.

- Sensibilizar e conscientizar a força de trabalho envolvida na implantação do empreendimento sobre os procedimentos ambientalmente adequados relacionados às obras, à saúde e segurança do trabalho, normas de conduta e ao relacionamento com as comunidades vizinhas.

2.5.4 – PÚBLICO-ALVO

Público Interno:

Abrange a força de trabalho envolvida na implantação do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ.

Público Externo:

População afetada pela implantação do empreendimento que reside na área de influência direta (AID) do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ.

2.5.5 – METODOLOGIA

O Programa de Educação Ambiental deverá ser desenvolvido considerando as fases de Planejamento, Desenvolvimento, Acompanhamento e Avaliação, sendo constituído de dois eixos estruturantes: Educação Ambiental nos Canteiros de Obras e Educação Ambiental nas Comunidades.

Educação Ambiental nos Canteiros de Obras

Será realizado em articulação com o Programa de Comunicação Social e com o Programa Ambiental da Construção - PAC, procurando disseminar entre a força de trabalho das obras, informações básicas sobre a região em que estão atuando, suas características físicas, bióticas e de sua população, bem como de sua problemática socioambiental.

Além das informações da região, a disseminação e sensibilização das normas de conduta e do relacionamento com a comunidade da área de influência direta

(AID), serão temas permanentes nas ações com a força de trabalho envolvida na implantação do empreendimento.

Educação ambiental nas Comunidades

A Educação Ambiental nas comunidades tem como perspectiva a disseminação de valores, hábitos e posturas, de modo a contribuir para a formação de cidadãos conscientes do ambiente que os cerca e do qual fazem parte.

A base conceitual está centrada nos princípios das responsabilidades individuais, coletivas e governamentais, e suas diretrizes apontam para o estímulo de participação das comunidades na proposição e na execução de ações que irão influir no seu cotidiano.

As ações do Programa de Educação Ambiental serão realizadas na área de influência direta (AID) do empreendimento, em locais que disponham de infraestruturas adequadas (sede de associações de moradores, por exemplo).

Atividades para os dois eixos estruturantes

As ações em Educação Ambiental serão executadas por meio das seguintes atividades:

- Identificação de organizações e pessoas atuantes na região relacionadas à questão ambiental, e dos meios de comunicação disponíveis;
- Realização de campanhas educativas de instrução e conscientização dos trabalhadores envolvidos na implementação do empreendimento;
- Realização de ações educativas de instrução, conscientização e sensibilização das comunidades da área de influência direta (AID) do empreendimento, estimulando sua participação, a fim de construir uma sociedade sustentável;
- Integração das atividades de Educação Ambiental com os demais programas relacionados;
- Elaboração de relatórios e avaliações do Programa.

2.5.6 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será efetuado pelos profissionais vinculados a este programa e ao Programa de Gestão Ambiental do empreendimento, por meio da avaliação dos trabalhos e análise dos relatórios trimestrais de acompanhamento da execução das atividades.

2.5.7 – PRODUTOS

Para a implementação do Programa de Educação Ambiental serão utilizados materiais de apoio específicos, visando complementar a formação dos participantes das atividades desenvolvidas. Os materiais deverão ser desenvolvidos de acordo com o público-alvo.

2.5.8 – INTER-RELACIONAMENTO COM OUTROS PROGRAMAS

O Programa de Educação Ambiental possui relação direta com todos os outros programas ambientais no âmbito do Programa de Gestão Ambiental (PGA) do empreendimento. Considerando os demais programas, estão diretamente relacionados a este o Programa de Comunicação Social e o Programa Ambiental da Construção.

Salienta-se que é de suma importância a inter-relação eficaz deste programa com o Programa de Comunicação Social, uma vez que as ações propostas por este contribuem para uma melhor compreensão do empreendimento por parte do público alvo.

2.5.9 – ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

O desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental irá atender aos ditames preconizados nos seguintes diplomas legais:

- Constituição Federal, Artigo 255, que determina a promoção da Educação Ambiental escolar;
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- Decreto 4.281, de 25 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.795;
- Lei Estadual nº 3.395, de 17 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2.5.10 – CRONOGRAMA

O Programa de Educação Ambiental começará antes do início das obras, se estendendo durante toda a fase de implementação do empreendimento.

2.6 – PROGRAMA DE CONFORMIDADE PARA AUTORIZAÇÕES

O Programa de Conformidades para Autorizações compreende os planos de Supressão da Vegetação, Interação com Recursos Hídricos, Gestão de Interferências com Direitos Minerários, Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e de Indenizações, Salvamento, Corpos Hídricos Superficiais e Monitoramento da Fauna e de Preservação e Salvamento do Patrimônio Histórico e Arqueológico, sendo a elaboração dos dois últimos de total responsabilidade da PETROBRAS. Dessa forma, o presente programa engloba todos os planos necessários ao conjunto de autorizações necessárias à implantação/operação do empreendimento.

2.6.1 – PLANO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO

2.6.1.1 – Introdução

O presente Plano visa a subsidiar as ações de supressão da vegetação e limpeza das áreas para a implantação do empreendimento, considerando, entre outros, as ações referentes ao salvamento da flora que devem anteceder e acompanhar as atividades de supressão vegetal.

As características da vegetação encontrada na Área Diretamente Afetada - ADA do Emissário, estão disponíveis no documento **Inventário Florestal da Faixa de Servidão do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ**, elaborado pela empresa ADNET .

Como mitigação à remoção da cobertura vegetal, é indicado o resgate de material botânico apto a ser propagado, apresentando como foco principal a conservação do patrimônio genético das espécies de interesse conservacionista (ameaçadas de extinção, endêmicas, etc.).

2.6.1.2 – Justificativas

A supressão de vegetação é uma atividade necessária à implantação do empreendimento, tornando-se obrigatório o estabelecimento de um Plano de Supressão da Vegetação por parte do empreendedor. Este visa estabelecer critérios para que esta atividade seja realizada em concordância com a legislação vigente, atendendo às especificações dos órgãos ambientais competentes para a liberação da Autorização de Supressão de Vegetação e objetivando a menor alteração ambiental possível.

2.6.1.3 – Objetivos e Metas

Este plano objetiva estabelecer diretrizes gerais e planejamento das atividades de supressão de vegetação e de destinação do material vegetal suprimido, em especial:

- Considerar o inventário florestal realizado das áreas de vegetação nativa a serem suprimidas em função da construção e implantação física do projeto.

- Orientar e subsidiar o processo de aquisição de Autorizações da Supressão de Vegetação.

- Minimizar a supressão de vegetação mediante o estabelecimento de especificações e procedimentos ambientais a serem adotados durante as atividades de instalação e por meio da adoção de medidas de controle e monitoramento eficientes.

- Proceder ao acompanhamento dos cortes durante a supressão em 100% das áreas de vegetação nativa (floresta e mangue), visando ao controle do material lenhoso e propagativo originado neste processo.

- Identificar os produtos florestais resultantes da supressão de vegetação e garantir sua destinação adequada e responsável.

2.6.1.4 – Público-Alvo

O público-alvo deste plano é composto pelo empreendedor, as empresas contratadas para a implantação do empreendimento, os proprietários das terras atravessadas pelo emissário e o órgão ambiental.

2.6.1.5 – Metodologia

O documento **Inventário Florestal da Faixa de Servidão do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ**, elaborado pela empresa ADNET, traz em seu Anexo III os passos metodológicos assim estabelecidos:

- Avaliação da vegetação a ser suprimida
- Inspeção prévia à supressão
- Avaliação das árvores
- Corte de cipós e lianas
- Corte e retirada do material vegetal
- Quantificação volumétrica
- Avaliação do estoque existente.

Caso sejam resgatadas espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção, é prevista a remoção dos indivíduos e replantio em áreas específicas, que deverão ser posteriormente monitoradas.

Reposição em APP

A compensação da supressão da vegetação em APP se dará quando da implementação do projeto de reposição, a ser desenvolvido de acordo com as determinações do órgão ambiental.

Quando do detalhamento do planejamento da reposição a ser indicada pelo órgão ambiental, deverão ser definidos os locais e elaborados os projetos específicos para cada local, seguindo critérios técnicos e normativos para tal.

2.6.1.6 – Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e a avaliação do Plano de Supressão de Vegetação serão efetuados a partir da elaboração de relatórios trimestrais de atividades da implantação do emissário.

2.6.1.7 – Produtos

Durante o período de supressão de vegetação e limpeza da faixa, deverão ser elaborados relatórios trimestrais das atividades de supressão da vegetação.

2.6.1.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano deverá interagir com as ações do Programa de Comunicação Social, Programa Ambiental da Construção, Programa de Educação Ambiental, Plano de Salvamento e Resgate da Fauna, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e pelo Plano de Reposição Florestal.

2.6.1.9 – Atendimento a requisitos legais e normativos

- Lei Federal 4.771/1965, modificada pela Medida Provisória nº 1.956–50, de 26/5/2000;
- Lei Federal 7754/1989;
- Lei Federal 11.428/2006;
- Resolução CONAMA 006/1994.
- Resolução CONAMA 303/2002;
- Resolução CONAMA 300/2002;
- Resolução CONAMA 369/2006;
- Portaria IBAMA nº 37-N/92 e Instrução Normativa MMA 06/2008.
- Lei Estadual 1.315/1988.

2.6.1.10 – Cronograma

Este Plano deverá se iniciar em período anterior à implantação do empreendimento, com base no **Inventário Florestal da Faixa de Servidão do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ**, elaborado pela empresa ADNET e seu Anexo III, que apresenta metodologia e cronograma detalhados.

2.6.2 – PLANO DE SALVAMENTO, RESGATE E MONITORAMENTO DE FAUNA

2.6.2.1 – Introdução

As taxa de vertebrados terrestres registrados no Estudo de Impacto Ambiental do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ foi qualitativamente aquela para os tipos de habitat em questão e com o grau de antropização desta parte do estado do Rio de Janeiro. Houve ainda a esperada predominância do grupo Aves, não só por sua elevada biodiversidade regional, mas também devido à sua facilidade de detecção, incluindo em habitats fechados (florestais), e de espécies crípticas através do uso da bioacústica.

Quanto ao número de espécies por habitat de ocorrência, destaca-se a não predominância das espécies florestais, devido ao fato de o tamanho dessa tipologia no traçado ser reduzida e os remanescentes encontrados serem profundamente antropizados e estruturalmente pobres.

No diagnóstico realizado para o EIA do empreendimento não foi encontrada nenhuma espécie endêmica restrita à região do empreendimento. Quanto às espécies ameaçadas de extinção segundo o IBAMA (MMA, 2003), foram encontradas 3 espécies florestais de aves e uma de mamífero ameaçadas na serra de Cassorotiba em Maricá e uma espécie de mamífero (*T.eliasi*) em Itaboraí. O jacaré-de-papo-amarelo (*Caiman latirostris*) foi encontrado em dois pontos, em Itaboraí e em Maricá.

Este plano pretende montar estratégia para que a implantação do empreendimento afete minimamente a fauna da sua área de influência. Embora o diagnóstico tenha caracterizado a fauna de vertebrados como típica de ambientes alterados, é necessário reduzir ao mínimo a perda de indivíduos da fauna em função das obras de implantação do empreendimento, elaborando recomendações para as etapas de construção, direcionando a supressão de vegetação e acompanhando estas atividades por equipe técnica habilitada, visando à minimização de eventuais injúrias sobre a fauna afetada.

2.6.2.2 – Justificativas

Durante as atividades de implantação do empreendimento poderão ocorrer encontros das equipes de trabalho com as espécies de animais silvestres da região. Esses eventos podem ser negativos tanto para os animais quanto para os

trabalhadores, se medidas específicas não forem tomadas. Animais feridos e/ou estressados tendem a se tornar agressivos, podendo atacar os trabalhadores que não tenham conhecimento adequado sobre seu manejo. Alguns animais podem ainda ficar impossibilitados de se deslocar por conta própria para fora da área atingida, seja por ferimentos, por serem filhotes perdidos, ou por estarem confusos e assustados pela movimentação no local. Esses animais podem também representar ameaça para os trabalhadores, principalmente quando se tratar de serpentes, abelhas, vespas, aranhas e escorpiões.

Cabe ressaltar que os animais afugentados das áreas com intervenção podem vir a tornar-se alvos fáceis de caçadores, ou, ainda, no caso de mamíferos e aves, podem acabar morrendo na tentativa de busca por recursos alimentares nas propriedades adjacentes. Dessa forma, é possível que alguns animais, na tentativa de se proteger, desloquem-se para as propriedades vizinhas. Portanto, é necessário ainda informar o fato aos proprietários lindeiros, fornecendo-lhes os contatos do Programa de Gestão Ambiental.

Assim, este Programa justifica-se no intuito de minimizar estes efeitos negativos à fauna e proporcionar segurança à força de trabalho.

2.6.2.3 – Objetivos e Metas

Proporcionar afugentamento, captura, marcação, coleta científica e destinação correta para os animais afetados pelas atividades construtivas na área onde será instalado o Emissário.

Objetivos Específicos

- Afugentar a fauna presente na área diretamente afetada.
- Resgatar animais com interesse para a conservação, em especial aqueles com baixa capacidade de deslocamento, peçonhentos, feridos ou que estejam em áreas de risco.

- Proteger a força de trabalho envolvida com as obras de implantação do empreendimento, bem como as comunidades residentes no entorno dessas obras

- Realocar animais em diferentes áreas previamente definidas

- Monitorar a área de soltura.

- Proporcionar atendimento veterinário aos animais resgatados e sem condições de ser alocados imediatamente.

- Identificar as principais causas de mortandade dos espécimes durante as atividades construtivas

Metas a Serem Alcançadas

- Reduzir a um mínimo os animais que não puderem se deslocar por conta própria e necessitem de resgate
- Promover o resgate eventual e atendimento e encaminhamento mais adequado em cada caso
- Reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho envolvendo animais; informar a população lindeira dos procedimentos que estão sendo adotados em caso de encontro com animais.
- Realocar todos os animais resgatados em estado viável de soltura durante a execução do plano de resgate.
- Monitoramento da área de soltura na Fazenda Macumba (interior do COMPERJ.
- Providenciar tratamento adequado a 100% dos animais resgatados e sem condições de soltura imediata.
- Estabelecer relação causa/efeito referente aos óbitos identificados na fauna resgatada.
- Reduzir o número de acidentes com injúrias ou atropelamentos da fauna durante as obras

2.6.2.4 - Público-Alvo

O público-alvo deste Plano é formado pelo empreendedor, o Órgão Ambiental, universidades e instituições de pesquisa, Unidades de Conservação da região, além da força de trabalho, da comunidade do entorno das áreas de implantação e da sociedade em geral.

2.6.2.5 - Metodologia

Mobilização da Equipe

Nesta etapa é formada a equipe que fará parte do resgate de fauna durante as atividades de instalação do Emissário. Deverá estar prevista a integração na PETROBRAS e a integração entre todos os participantes do presente Plano.

Contato com Entidades de Pesquisa

Deverão ser solicitadas cartas de instituição depositária para transferência do material coletado e intercâmbio científico (sugere-se a Universidade Federal Rural

do Rio de Janeiro – UFRRJ, o Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – MNUFRJ e o Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo - MZUSP).

Treinamento da Equipe

Toda equipe responsável pelo resgate de fauna deverá receber os treinamentos básicos sobre as questões abaixo elencadas:

- Características físicas da área empreendimento;
- Conservação ambiental;
- Objetivos do salvamento;
- Equipamentos de proteção individual - EPI e biossegurança;
- Equipamentos disponíveis e métodos a serem empregados para o resgate por grupo taxonômico;
- Manejo rotineiro e inspeção de equipamentos de captura.

Seleção da Área de Soltura

A área previamente selecionada como de soltura será a Fazenda Macumba situada no corredor ecológico do COMPERJ.

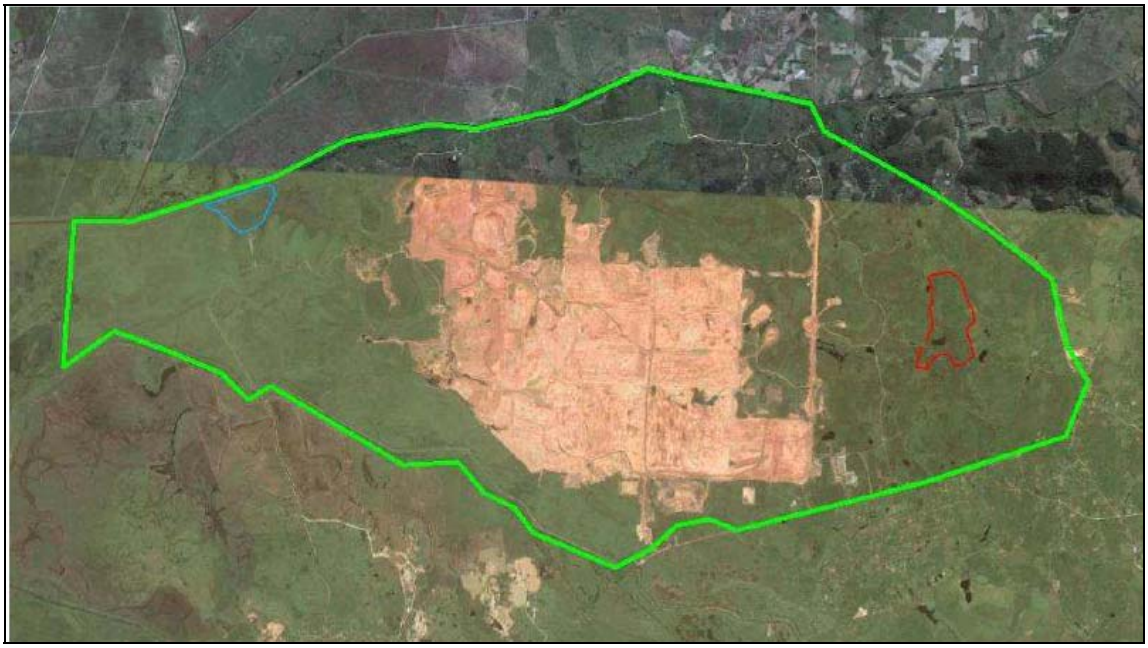

Figura 2 - Limites do COMPERJ em verde e área de soltura da fauna resgatada- Fazenda da Macumba em vermelho.

Figura 3 - *Área de soltura da Fazenda da Macumba, dentro dos limites do COMPERJ demonstrando a variabilidade de habitats no local.*

Vistorias nas Estradas de Acesso

Todos os dias, que houver atividades construtivas, deverá ser observado a vias de acesso ao empreendimento a fim de observar espécimes atropelados. Todos os animais avistados deverão ser identificados ao menor nível taxonômico possível e retirado da via (evitando o atropelamento de predadores). O local deverá ser identificado com a utilização de um GPS.

Vistoria Prévia nas Áreas que Sofrerão Intervenção

Nesta etapa é de fundamental importância que a equipe responsável pelo resgate da fauna esteja com o cronograma atualizado (que deverá ser disponibilizado semanalmente pela empreiteira responsável pela construção do Emissário), pois assim poderá vistoriar todos os locais (abrigos, tocas, açudes, banhados, ninhos, árvores ocas, galhos, entulhos) disponíveis para a fauna local.

Caso seja verificada a presença de espécimes na área vistoriada, deverá ser adotada a metodologia de captura específica da espécie em questão, como será descrito nos tópicos a seguir.

Com a abertura das valas para a colocação dos tubos poderão se formar grandes *pitfalls*. Deverão ser vistoriados regularmente para evitar que animais sejam soterrados.

Vistoria em Ninhos

Tocas e ninhos deverão ter especial atenção durante as atividades de resgate, pois poderão abrigar filhotes e/ou ovos que também são alvos do Programa. Para verificar a presença de vida dentro de tocas e ninhos, recomenda-se jamais colocar a mão diretamente no local, pois pode haver serpentes peçonhentas escondidas. Podem ser utilizadas metodologias alternativas, como vistoriar a movimentação de animais adultos próximo ao ninho.

Quando forem identificados ninhos ocupados no ambiente diretamente afetado, o mais indicado é demarcar a área e esperar que os indivíduos saiam naturalmente do local. No entanto, quando isso não for possível os mesmos deverão ser avaliados pela equipe técnica e deslocados para local similar ao da captura. Quanto menos estresse em áreas reprodutivas, maior é a probabilidade de os adultos não abandonarem os filhotes e/ou ovos.

Captura Prévia com Armadilhas

Caso sejam identificadas tocas sem filhotes ou indícios de mamíferos (roedores, tatus, etc), aves (coruja-buraqueira) ou répteis (jacarés, cágados, etc) em áreas que serão impactadas pelo emissário deverão ser instaladas armadilhas não letais do tipo Shermann (pequenos roedores) ou Tomahawk (mamíferos de médio e grande porte, aves e répteis). As mesmas deverão ficar armadas com iscas específicas para a espécie de interesse durante pelo menos uma noite e não mais do que por dois dias sem serem monitoradas, visto a grande probabilidade de haver óbito de indivíduos.

Afugentamento da Fauna

Espécies de maior porte e mobilidade (aves, morcegos, graxaim, etc.) comumente são afugentadas logo que são iniciadas as atividades construtivas, devido aos ruídos emitidos pelas máquinas, maior movimentação de pessoas e também das luzes. Os técnicos responsáveis pelo resgate deverão facilitar o afugentamento dessas espécies, solicitando a pausa das atividades sempre que for observado algum espécime e direcionando o corte da vegetação sempre para as áreas mais conservadas, ou seja, iniciar o corte no local menos preservado e ir em direção do mais conservado.

Captura Durante a Supressão da Vegetação

Durante as atividades de supressão vegetal (seja em áreas de mata ou em áreas abertas com o predomínio de grandes gramíneas) sempre deverão estar presentes auxiliares para o resgate de indivíduos que eventualmente não forem identificados durante a Vistoria Prévia. É importante o diálogo entre a equipe de resgate e a equipe que estará realizando a supressão, uma vez que a queda de árvores e galhos pode causar acidentes graves.

Para a captura dos espécimes observados na área do empreendimento deverão ser utilizados, preferencialmente, puçás com sacos de pano nas extremidades. Para auxiliar no manuseio e na contenção dos animais poderão ser utilizados ganchos, pinções, cambões e outros aparatos comumente utilizados para o manejo da fauna. Os puçás costumam ser petrechos eficazes na captura e também na segurança, tanto para o usuário como para o espécime capturado. A utilização do puçá consiste, basicamente, em lançar o puçá sobre o animal, capturá-lo e posteriormente realizar uma volta na boca do saco de pano para que o indivíduo não consiga mais sair.

Captura Durante a Remoção do Solo

A remoção do solo vai oportunizar o resgate de espécies de hábitos fossoriais. Em um primeiro momento será realizado o decapeamento de uma camada de solo, e posteriormente será escavado o local para a colocação do Emissário. Juntamente com as máquinas que realizarão o decapeamento deverão ficar dois auxiliares, um informando o motorista da máquina sobre eventuais paradas para resgate de indivíduos e o outro para o resgate propriamente dito. Durante a escavação, o mesmo procedimento deverá ser tomado a fim de resgatar o maior número de espécimes.

Durante esse procedimento recomenda-se que sejam utilizados os ganchos para auxiliar na movimentação dos torrões de terra e puçás para a captura.

Identificação, marcação e avaliação clínica dos espécimes

Esses procedimentos deverão ser executados por técnicos especializados (biólogos e veterinários) a fim de manter a integridade física dos animais, assim como dos técnicos. Para contenção dos animais poderá ser utilizado cambão, pinção e o próprio punho para animais que não forem agressivos e peçonhentos.

Os animais resgatados deverão ser contidos e acondicionados em sacos de pano, caixas, gaiolas ou recipientes plásticos conforme o grupo taxonômico. Após o procedimento, deverão ser encaminhados para triagem na base de apoio onde serão identificados, marcados e receberão uma avaliação.

Para a marcação dos espécimes capturados deverão ser aplicados diferentes tipos de marcação, conforme descrito abaixo:

- Mastofauna - brinco (tag), microchip, tatuagem;
- Avifauna - anilha colorida, marcação de penas (imping) ou biopolímero no patagio;
- Herpetofauna - Elastômeros, microchip, miçangas ou tag.

Após a marcação dos espécimes resgatados, os mesmos deverão ter seus dados biométricos registrados: peso, comprimento corporal, estimativa de idade (adulto ou jovem), sexo e algum outro dado que o técnico achar relevante para o

espécime. O veterinário responsável também deverá avaliar as condições físicas (lesões, fraturas) e o estado sanitário (doenças, parasitas) do animal.

Destinação dos Espécimes Registrados

Soltura

A realocação dos espécimes resgatados para as áreas de soltura deverá ser a primeira opção de destino para todos os espécimes capturados. Deverá ser avaliada a área de soltura mais próxima, e em horário apropriado (cuidar os hábitos do animal, noturno/diurno, e a temperatura).

Base de Apoio

Deverá ser disponibilizado para a equipe de resgate um local para destino dos animais que necessitarem de cuidados especiais. Essa base deverá ser em local calmo, ventilado e com espaço suficiente para manter mais de uma espécie sem contato visual com outras. De acordo com a gravidade da lesão, os animais deverão ser enviados para soltura após tratamento veterinário ou sacrificados e utilizados como material científico.

Coleta de Material Científico

Em caso de aproveitamento científico, o animal deverá ter todos os seus dados anotados, e posteriormente preparado, etiquetado e estocado para envio à instituição depositária. Deverão ser priorizadas instituições que já desenvolvam trabalho com a espécie em questão, mas de acordo com as que tiverem aceite. Espécimes em condição de soltura não deverão ser coletados apenas com solicitação específica.

Espécies Ameaçadas

Espécies que constarem na Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção não poderão ser coletadas, as mesmas deverão ser realocadas para locais apropriados. Deverá ser elaborado um plano especial de monitoramento das espécies ameaçadas resgatadas tomando como diretriz o livro vermelho nacional (MACHADO et al., 2008) e artigos específicos sobre a espécie. Deverá ser informado, para a equipe responsável pelo monitoramento, os locais para onde forem enviados os espécimes ameaçados.

Espécies Exóticas

Espécies exóticas deverão ser removidas da área ou esterilizadas quando capturadas. Deverão ser contatados zoológicos para avaliar a possibilidade de introdução em cativeiros ou outra destinação mais viável.

Material de Campo

A fim de informar o material mínimo disponível para os trabalhos de resgate é apresentada uma lista com os mesmos:

- Puças;
- Gancho;
- Pinção;
- Cambão;
- Armadilhas não letais modelo Tomahawk e Shermann;
- Marcadores (brinco, microship, anilha colorida, elastômero, tatuador, miçancas);
- Material para introduzir e/ou retirar marcadores (alicates, seringas);
- Caixas plásticas para transporte de animais;
- Sacos plásticos para transporte de animais;
- Gaiolas (plásticas ou metálicas) para transporte de animais;
- Fitas zebradas para marcação de locais especiais;
- Kit de primeiros socorros para fauna (determinado pelo veterinário responsável);
- GPS;
- Câmera fotográfica;
- Luvas de raspa de couro e para procedimentos;
- Equipamentos de proteção individual – EPI;
- Rede de neblina.

Apresentação de Resultados

Os resultados serão consolidados mensalmente, em forma de relatório técnico. O relatório deverá apresentar as metodologias utilizadas, os resultados parciais, lista de espécies resgatadas contendo os dados avaliados de cada espécime, mapas com pontos de maior número de atropelamentos e recomendações pertinentes aos trabalhos executados (novas medidas para evitar possíveis impactos à fauna). Trimestralmente, deverão ser elaborados relatórios nos quais constem os resultados obtidos até o momento. Semestralmente, ou de acordo com a exigência do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, deverão ser elaborados relatórios nos quais constem os resultados presentes até o momento. Um relatório final deverá ser elaborado no final das atividades construtivas, apresentando as conclusões e todos os dados obtidos durante o Programa. A Tabela 2 apresenta a periodicidade que os relatórios deverão ser enviados para o empreendedor e o conteúdo mínimo programado para os mesmos.

Espécies ameaçadas e endêmicas deverão ser ressaltadas, caso identificadas, nos relatórios. Sempre que possível identificar a localização das mesmas no mapa de localização das áreas trabalhadas.

Tabela 2 - *Periodicidade e conteúdo mínimo dos relatórios do Plano de Resgate de Fauna.*

RELATÓRIO	CONTEÚDO MÍNIMO
Relatório mensal	- Lista de animais resgatados durante o mês - Atividades realizadas; - Metodologia utilizada; - Fotografias; - Recomendações - Mapa ou figura das áreas trabalhadas.
Relatório trimestral	- Compilação dos dados apresentados nos relatóric mensais; - Fotografias; - Análise gráfica;
Relatório semestral	- Compilação dos dados apresentados nos relatóric trimestrais; - Análise gráfica; - Fotografias; - Conclusões parciais.
Relatório final	- Compilação dos dados apresentados nos relatóric trimestrais; - Conclusões.

2.6.2.6 - Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento deste Plano será feito através de relatórios semestrais, que serão submetidos ao Órgão Ambiental para avaliação e aprovação. Em função dos resultados obtidos e do andamento das atividades, poderá haver novos direcionamentos, reorientando recomendações às atividades de implantação, redimensionando esforços e procedimentos.

2.6.2.7 - Produtos

Deverão ser produzidos os relatórios mensais de atividades, com os resultados reportados trimestralmente ao órgão ambiental, e relatório final do Plano, banco de dados e imagens georreferenciados com todos os registros de ocorrências no período e toda a documentação pertinente ao transporte e doação de exemplares.

2.6.2.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

O presente plano se relaciona com o Programa de Gestão Ambiental, Programa Ambiental da Construção (PAC), Programa de Educação Ambiental, Programa de Comunicação Social e Plano de Supressão da Vegetação.

2.6.2.9 – Atendimento a requisitos legais e normativos

- INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA nº 03, de 27 de maio de 2003 - Lista Oficial das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção.

- DECRETO Nº 3.179/99, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999. Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

- LEI Nº 9.605/98, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

- PORTARIA IBAMA Nº 1.522/89, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989. Reconhece a Lista Oficial de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção.

- PORTARIA IBAMA Nº 332/90, DE 13 DE MARÇO DE 1990. Dispõe sobre a coleta de material zoológico, destinado a fins científicos ou didáticos, por cientistas e profissionais devidamente qualificados, pertencentes a instituições científicas brasileiras públicas e privadas credenciadas pelo IBAMA, ou por elas indicadas.

2.6.2.10 – Cronograma

Este Programa deverá se iniciar juntamente com o início das atividades de supressão da vegetação (abertura de faixa), com vistoria prévia e planejamento das ações, e se estender durante toda a fase de implantação.

2.6.3 - PLANO DE MONITORAMENTO E SALVAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO

2.6.3.1– Introdução

Qualquer empreendimento que cause alterações no uso do solo precisa considerar os recursos arqueológicos entre os fatores ambientais. Os registros arqueológicos podem ser usados para conhecer o passado da humanidade e não são constituídos apenas de vestígios culturais, como artefatos, estruturas, áreas de atividades, etc., mas também partes do ambiente que foram utilizadas ou modificadas pelo homem no passado, ou que poderiam ajudar a compreender as relações entre o homem e o ambiente no passado (CALDARELLI, 1998).

Os estudos de impacto ambiental devem envolver conhecimentos prévios existentes sobre a arqueologia regional e estratégias de levantamento de campo. Uma vez que os vestígios materiais são identificados, é preciso desenvolver alternativas menos impactantes do ponto de vista arqueológico.

Em vista da possibilidade de existência de evidências arqueológicas na área de influência direta do empreendimento, é recomendado como medida mitigadora um plano de levantamento arqueológico prospectivo da área diretamente impactada, a realização de monitoramento sistemático das obras em sua primeira

fase de instalação e o salvamento de possíveis remanescentes culturais como ação mitigadora.

2.6.3.2 – Justificativas

Conforme a Portaria do IPHAN nº 230 de 2002, a ação mitigadora cabível para empreendimentos potencialmente capazes de afetar o patrimônio arqueológico é o desenvolvimento de programas de pesquisa e resgate deste.

Apesar do empreendimento não afetar áreas particularmente protegidas em termos de preservação do patrimônio arqueológico, a intervenção física para a implantação do projeto conduz à necessidade de prospecção para o correto tratamento em relação à preservação de testemunhos arqueológicos.

2.6.3.3 – Objetivos e Metas

Objetivos Gerais

Contribuir para preservação do patrimônio arqueológico através da localização, identificação e análise adequada dos vestígios materiais pertencentes às populações humanas pretéritas.

Objetivos Específicos

- Executar as atividades previstas no Projeto de Prospecção, Monitoramento e Salvamento Arqueológico.

- Realizar a prospecção (caminhamentos e intervenções em subsuperfície) nas áreas diretamente afetadas pelo empreendimento, assegurando, assim, à empresa contratante, à sociedade em geral e aos órgãos de gestão que não ocorrerão danos a sítios arqueológicos durante a execução das obras.

- Estabelecer o potencial para ocorrência de vestígios de interesse arqueológico na área a ser diretamente afetada pelo empreendimento, indicando (ou dispensando) a necessidade da implementação de atividades específicas de monitoramento arqueológico em setores ou seções particulares do traçado projetado.

- Caso sejam identificados vestígios e/ou sítios arqueológicos de interesse, recomendar à empresa responsável pelo empreendimento a adoção de medidas adequadas de preservação e pesquisa nas áreas que poderão vir a sofrer ou que sofrerão interferências em decorrência da implantação das obras previstas.

- Propor ações que visem à divulgação dos resultados para a comunidade científica, colaborando com as pesquisas arqueológicas desenvolvidas na

região do empreendimento, integrando os novos resultados ao conhecimento arqueológico nacional, bem como ao público em geral.

- Desenvolver atividades de educação patrimonial referentes aos trabalhos realizados.

- Parecer conclusivo sobre os trabalhos de monitoramento, preservação, salvamento, resgate arqueológico, e liberação de áreas para intervenção física do empreendimento, incluindo interação com o IPHAN para a definição de futuras atividades.

2.6.3.4 – Público-Alvo

O Plano de Prospecção, Salvamento e Monitoramento do Patrimônio Arqueológico e Educação Patrimonial tem como público-alvo o empreendedor, o órgão ambiental, o IPHAN, a comunidade científica e a população na área de influência direta do empreendimento.

O empreendedor participa do público-alvo deste programa na medida em que, além de oferecer a estrutura necessária para sua realização, passa a ser o receptor de uma proposta de preservação do patrimônio cultural.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN é o responsável legal pela avaliação do programa de arqueologia, bem como é o responsável direto pela fiscalização dos trabalhos e será informado periodicamente do seu andamento, através de relatórios parciais acerca dos trabalhos e o relatório final do programa, a ser elaborado na sua conclusão. Todas estas informações serão trimestralmente repassadas ao INEA para que este tenha todo o controle do desenvolvimento do programa.

2.6.3.5 - Metodologia

Através do monitoramento é possível localizar os sítios arqueológicos, não identificados durante o diagnóstico preliminar, que no levantamento visual estavam inacessíveis devido à baixa visibilidade e/ou que possivelmente ainda encontram-se encobertos por sedimentos. Neste momento é que se procede à identificação, recuperação e preservação dos vestígios culturais e materiais conforme as escavações realizadas pelas máquinas.

O monitoramento arqueológico é uma ação preventiva que visa ao acompanhamento das obras durante todas as aberturas de solo. Está diretamente relacionado com o cronograma de implantação do empreendimento, de modo a garantir a integridade do patrimônio existente.

As atividades do Plano de Preservação e Salvamento do Patrimônio Histórico e Arqueológico deverão ser realizadas por uma equipe técnica especializada e qualificada mediante autorização de pesquisa junto ao IPHAN, publicado no Diário

Oficial, bem como todo encaminhamento e troca de correspondência técnica que se faça necessária.

A implementação deste plano será de responsabilidade do empreendedor, que o executará mediante contratos específicos. A fiscalização das ações ficará sob responsabilidade da equipe de gestão ambiental. O endosso institucional deverá ser realizado por instituições que possam receber os artefatos porventura recolhidos.

Etapas de Desenvolvimento do Programa

Trabalho de campo

O monitoramento constitui-se no caminhamento ao longo de toda área escavada, inspecionada visualmente: solo, sedimentos dele extraídos e perfis estratigráficos resultantes.

Essas atividades serão documentadas em diário de campo, registro fotográfico e posicionamento espacial com uso de GPS. Também será necessário o uso de mapas e cartas topográficas de cada trecho, fornecidas pela empresa de engenharia construtora.

Ocorrendo a confirmação de vestígios materiais, deverá ser realizada a coleta superficial sistemática do material, estabelecendo a extensão da ocupação. Os sítios arqueológicos porventura localizados durante o monitoramento do empreendimento deverão também ser objeto de Salvamento.

Salvamento

Na ocorrência de *Salvamento Arqueológico,* os procedimentos adotados seguirão as seguintes etapas:

- Realização de sondagens para definição das unidades estratigráficas e deposição de origem antrópica.
- Demarcação do local da escavação através de uma malha ortonormada de quadrículas de um metro quadrado.
- Escavação da área através da retirada dos sedimentos em níveis naturais ou artificiais de deposição previamente estabelecidos, sendo os objetos plotados tridimensionalmente em croquis planimétricos e embalados com ficha de identificação.
- Peneiramento dos sedimentos oriundos das quadrículas por níveis e resgate completo das evidências arqueológicas.
- Registro em diário de campo, croquis de quadrículas, perfis estratigráficos e registro fotográfico.

- Recolhimento de amostras de carvão para a possível realização de datações radiocarbônicas dos estratos de origem antrópica.

- Recolhimento de amostras do solo para futuras análises palinológicas, pedológicas e químicas.

- Elaboração do mapa topográfico do sítio.

- Documentação do entorno físico.

- Fichamento segundo o sistema estabelecido pelo IPHAN.

No decorrer do monitoramento, podem surgir complementações das atividades de acordo com as necessidades observadas em campo.

Educação Patrimonial

A partir da concepção de que os vestígios arqueológicos compõem um patrimônio nacional, a preservação desse patrimônio permite ampliar o processo de construção do conhecimento arqueológico, como forma de compreender um passado rico em atividades relacionadas à pré-história e à história regional. Além do objetivo científico, a concepção de patrimônio arqueológico refere-se à sua apropriação por um número maior de agentes, no caso, a nação, pois:

> "O que pensamos e atribuímos sobre/ao passado (...) nos auxilia a compreender, explicar e justificar o que sentimos e desejamos em relação ao nosso presente como indivíduos e como coletividade. Somente assim podemos divisar o que é importante como referencial, balizador de nossa identidade." (GABINATTO, 2000, p. 40)

Neste sentido, a apropriação dos vestígios arqueológicos como patrimônio cultural pode acontecer através da metodologia conhecida como educação patrimonial, que através de uma série de procedimentos busca articular uma relação entre os elementos culturais e os agentes envolvidos. Apresenta-se com suma importância a utilização desta metodologia em trabalhos de salvamento arqueológico, na medida em que o patrimônio preservado pode estar à disposição das comunidades envolvidas com o empreendimento, o que caracteriza a própria proteção dele como bem da União.

Inclusive, a adoção desta metodologia permite uma difusão socialmente responsável do conhecimento produzido pelo programa, uma necessidade latente da sociedade brasileira, já que:

> "Para reconhecer (conhecer de novo) o passado como um patrimônio, temos de nos identificar com ele. No caso brasileiro, este processo é extremamente doloroso, já que a nossa sociedade sempre esteve, ainda está, alicerçada em fragmentos culturais, e a relação entre eles é de dominação." (GABINATTO, 2000, p. 43)

Neste sentido, este programa prevê o planejamento e a realização das atividades de educação patrimonial, tendo como público-alvo escolas e associações comunitárias da área de influência do empreendimento, envolvendo as seguintes temáticas:

- Conceitos de patrimônio, cultura e cidadania.
- Patrimônio Arqueológico.
- Descrição das etapas do Trabalho do Arqueólogo realizado e seus principais resultados.

2.6.3.6 - Acompanhamento e Avaliação

As ações deste plano serão acompanhadas pelo Programa de Gestão Ambiental.

2.6.3.7 – Produtos

Preparação do Relatório

Concomitantemente aos trabalhos de campo, serão elaborados relatórios parciais periódicos, que terão por finalidade, além de apresentar os resultados parciais, favorecer a liberação de áreas já pesquisadas para o andamento das obras.

Os dados coletados em campo e a análise laboratorial do material arqueológico serão compilados para a elaboração do *Relatório Técnico-Científico Final* que compreenderá uma descrição minuciosa das atividades, métodos e técnicas empregadas, ficha de cadastro dos sítios localizados, fotografias, registros gráficos, resultados obtidos, bibliografia consultada e citada, anexos, etc.

Cópias da documentação Técnica será entregue à Superintendência Regional do IPHAN no Rio de Janeiro.

Publicação dos resultados

Depois de concluídas as etapas da pesquisa de campo e laboratório, as informações obtidas servirão de subsídio para a elaboração de artigos científicos publicados em periódicos especializados, tendo como objetivo a divulgação do conhecimento científico.

Responsáveis Técnicos

As atividades do Plano de Prospecção, Salvamento e Monitoramento Arqueológico deverão ser realizadas por uma equipe técnica especializada e qualificada mediante autorização de pesquisa junto ao IPHAN, bem como todo encaminhamento e troca de correspondência técnica que se faça necessária.

2.6.3.8 - Inter-Relacionamento com outros Programas

O Programa de Prospecção, Salvamento e Monitoramento do Patrimônio Arqueológico apresenta interfaces com os seguintes Programas ambientais: Programa de Educação Ambiental; Programa de Controle de Obras; Programa de Comunicação Social; Programa de Supressão Vegetal.

2.6.3.9 - Atendimento a requisitos legais e normativos

A importância da implantação deste programa de pesquisa está prevista nos seguintes institutos legais:

- Decreto-Lei n°25, de 30/11/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.
- Lei Federal n°3.924, de 26/07/1961, que proíbe a destruição ou mutilação, para qualquer fim, da totalidade ou parte das jazidas arqueológicas, o que é considerado crime contra o patrimônio nacional.
- Constituição Federal de 1988 (artigo 225, parágrafo IV), que considera os sítios arqueológicos como patrimônio cultural brasileiro, garantindo sua guarda e proteção, de acordo com o que estabelece o artigo 216.
- Resolução CONAMA n°01/86, especificamente artigo 65, inciso I, alínea C, onde são destacados os sítios e monumentos arqueológicos como elementos a serem considerados nas diferentes fases de planejamento e implantação do Empreendimento (LP, LI, LO).
- Resolução CONAMA n°07/97, que vem detalhar as atividades e produtos esperados para cada uma das fases acima citadas.
- Portaria SPHAN/MINC 07, de 01.12.1988, que normatiza e regulamenta as ações de intervenção junto ao patrimônio arqueológico nacional, bem como define o acompanhamento e aprovação dos trabalhos
- Portaria IPHAN n°230, de 17.12.2002, que define o escopo das ações a serem desenvolvidas nas diferentes fases de licenciamento ambiental.

2.6.3.10 - Cronograma

Este Plano deverá ocorrer antes do início das obras, permanecendo ao longo de toda a fase de implantação.

2.6.4 – PLANO DE INTERAÇÕES COM RECURSOS HÍDRICOS

2.6.4.1– Introdução

O Emissário do COMPERJ interage com os recursos hídricos por meio da interceptação de corpos hídricos em determinados pontos do traçado do emissário e do lançamento de efluente dos testes de hidrostático, não se caracterizando como um empreendimento usuário de água. A área do empreendimento abrange trechos dos seguintes rios:

- Canal Paralelo ao Rio Caceribu
- Rio Caceribu
- Rio Pitanga
- Rio Preguiça
- Rio Curuzu
- Rio Itapacorá
- Rio Iguá
- Rio Bosque Fundo
- Rio Bambu
- Canal da Costa

Portanto, faz-se necessário obter autorização para a travessia dos cursos d'água pelo emissário. Ainda, será necessária a obtenção de outorgas para captação e descarte da água (teste hidrostático).

2.6.4.2– Justificativas

É necessário o acompanhamento das ações de proteção dos corpos hídricos na área de implantação do emissário, visando garantir a manutenção/melhoria dos aspectos quantitativos e qualitativos dos rios no entorno do empreendimento, evitando impactos sobre os mesmos.

2.6.4.3– Objetivos e Metas

O Plano de Interações com Recursos Hídricos visa a acompanhar as ações de proteção dos corpos hídricos na área de implantação do Emissário, garantindo a manutenção/melhoria dos aspectos quantitativos e qualitativos dos rios presentes na área do empreendimento.

Os objetivos específicos e metas estão apresentados a seguir:

- Estabelecer medidas para garantir a manutenção/melhoria dos aspectos quantitativos e qualitativos dos corpos hídricos afetados pelo empreendimento.

- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente e Faixas Marginais de Proteção existentes e/ou demarcá-las, quando solicitadas pelo Órgão Ambiental

- Acompanhar junto ao órgão ambiental a autorização para as travessias dos corpos hídricos.

- Acompanhar a emissão de outorga para captação e descarte de efluente de teste hidrostático.

As principais metas relacionadas são:

- Definir medidas específicas de mitigação para cada trecho ou local do empreendimento

- Caracterizar a faixa de APP, a Faixa Marginal de Proteção e as intervenções necessárias para a execução da travessia do duto do emissário.

- Apresentar junto ao órgão responsável projetos de travessia dos corpos hídricos

2.6.4.4 - Público-Alvo

O público-alvo deste programa é composto pelo Órgão Ambiental Estadual, a comunidade em geral da AID e a sociedade civil organizada (especialmente os ligados às questões ambientais).

2.6.4.5 - Metodologia

Será apresentada ao órgão ambiental competente toda a documentação necessária para os procedimentos técnico-administrativos para a solicitação autorização para travessias e demarcação de Faixa Marginal de Proteção, caso o órgão ambiental julgue necessário. O pedido de outorga referente a captação e lançamento do efluente de teste hidrostático, será feito pela empresa contratada para execução das obras do Emissário.

2.6.4.6 – Acompanhamento e Avaliação

As ações deste plano serão acompanhadas pelo Programa de Gestão Ambiental.

2.6.4.7 – Produtos

Os produtos gerados por este plano serão a autorização para travessias, as outorgas a serem solicitada pela empreiteira e os documentos de demarcação de Faixa Marginal de Proteção, se necessária.

2.6.4.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

Este programa possui relação com o Programa de Gestão Ambiental, Programa Ambiental da Construção (PAC) e Plano de Monitoramento dos Corpos Hídricos Superficiais.

2.6.4.9 – Atendimento a requisitos legais e normativos

Deverão ser atendidos os preceitos legais das leis federais Lei 4.771/65 – Código Florestal e Lei 9.433/97 – Lei das Águas e suas alterações e das leis estaduais 3.239/99 e 4.247/03, além das resoluções do CONAMA.

2.6.4.10 – Cronograma

O Plano de Interações com Recursos Hídricos deve ser iniciado a partir do recebimento da Licença de Instalação e concluído quando da emissão da autorização para travessias e das outorgas.

2.6.5 - PLANO DE DESAPROPRIAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO

2.6.5.1 – Introdução

Para a implantação de um projeto de emissário terrestre, faz-se necessária a instituição da faixa de servidão, condição *sine qua non* para a execução do empreendimento, nas quais se destacam, especialmente, os trabalhos de levantamento cadastral e avaliação de imóveis, na liberação das propriedades para as obras de engenharia.

Após ser definida a diretriz do traçado do emissário terrestre, cabem ao empreendedor todos os procedimentos relativos as indenizações, pelo justo valor, de acordo com os termos da legislação vigente e da declaração do empreendimento como de utilidade pública.

A faixa de servidão do emissário terá largura de 20 m e extensão aproximada de 40 km. Os tubos enterrados e revestidos interna e externamente, visando a evitar processos corrosivos.

2.6.5.2 – Justificativas

A importância de atuar junto à população que vive na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento e seu entorno de forma a prestar esclarecimentos de toda ordem, bem como de atuar de modo transparente, faz com que seja não só necessário, mas fundamental estabelecer critérios justos de negociação e indenizações para o estabelecimento da faixa de servidão, levando em consideração uma avaliação técnica que possa contemplar as partes envolvidas no neste processo.

Caberá, portanto, ao empreendedor realizar todos os procedimentos relativos ao levantamento e avaliação de terras, bens e benfeitorias, recursos minerários afetados para instituir a faixa de servidão, assim como a negociação com os proprietários.

A implantação do empreendimento implicará a necessidade de restrição de uso dos terrenos por onde será estabelecida a faixa de servidão. Se houver moradias ou benfeitorias nessas áreas, estas terão de ser removidas, e algumas atividades econômicas localizadas na área destinada à faixa de servidão poderão ser restritas.

No sentido de oferecer as devidas compensações aos proprietários envolvidos e seus prepostos legais, resguardando os seus direitos pela situação gerada, propõe-se o presente Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão que será regido pela legislação em vigor e pelas normas específicas do empreendedor.

2.6.5.3 – Objetivos

O objetivo principal é executar todas as atividades necessárias à liberação das áreas para implantação do empreendimento, privilegiando mecanismos de negociação, com base em critérios de avaliação regidos pela legislação em vigor e pelas normas específicas da Petrobras, para as indenizações da população e das atividades econômicas que poderão ser prejudicadas, além das benfeitorias e instalações identificadas.

- Efetuar o cadastramento de todas as propriedades cujas terras se encontram no interior da faixa de servidão;
- Garantir um ressarcimento justo, em base técnica, dos proprietários cujas terras e benfeitorias serão afetadas pelo empreendimento;
- Realizar a negociação, sempre tendo como objetivo, a forma amigável;
- Definir e esclarecer aos proprietários as condições e restrições de uso do solo na faixa de servidão e no entorno do emissário terrestre COMPERJ.

2.6.5.4– Público-Alvo

- Os proprietários de terras impactadas pelo traçado do emissário.

- Os arrendatários, meeiros, parceiros, agregados, e outros detentores de bens a serem removidas ou influenciadas pelo emissário do COMPERJ.

- As Prefeituras Municipais, órgãos administradores de bens públicos ou privados sob concessão - tais como rodovias, ferrovias -, visando obter autorização para passagem no cruzamento da área sob domínio / administração do respectivo órgão.

2.6.5.5– Metodologia

Após o levantamento topográfico e cadastral de cada propriedade ou bem, e definição do valor indenizatório pela servidão administrativa de passagem, será iniciada a negociação. O relacionamento com esse público é realizado por profissionais responsáveis pela negociação e comunicação social, realizando visitas individualizadas, esclarecendo dúvidas e atendendo possíveis demandas.

Chegando-se a um acordo, os proprietários assinarão um Termo de Compromisso, aceitando os valores apresentados, e, em seguida, será lavrada, em Cartório, a Escritura Pública de Constituição Amigável de Servidão Administrativa de Passagem.

No caso de haver arrendatários, o proprietário será responsável por informá-los e obter deles uma declaração quanto à existência de culturas e benfeitorias no local, sendo as questões indenizatórias tratadas diretamente entre empreendedor e proprietários, assinando esta em conjunto com o preposto. Como o caso é um termo de acordo, se não houver acordo, sendo o empreendimento uma obra de interesse público, o processo seguirá por via judicial, que é a última e indesejável via para que sejam tomadas as providências de direito.

Em faixas de servidão de terceiros (cruzamentos com rodovias ou ferrovias, por exemplo), o empreendedor, através da gerência do respectivo setor de construção e montagem, entra em contato com os órgãos e proprietários/concessionários para promover a liberação da faixa de passagem, estabelecendo-se convênio para o registro da Servidão Administrativa de Passagem.

2.6.5.6– Acompanhamento e Avaliação

É sugerido como indicador de desempenho a ser utilizado para avaliação e acompanhamento do Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão para as obras do trecho do emissário terrestre da COMPERJ o índice de sucesso nos procedimentos de negociação com os proprietários existentes ao logo do traçado do empreendimento.

2.6.5.7– Produtos

Os produtos relativos a este programa são os contratos devidamente assinados e com os registros legais e os respectivos pagamentos pelo uso da faixa de servidão.

2.6.5.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

Este Plano tem uma grande importância no contexto de todo o Sistema de Gestão Ambiental, tendo relação direta com diversos programas, como o Programa de Comunicação Social, Plano Ambiental de Construção (PAC) e os demais programas relacionados com as intervenções na faixa de servidão.

2.6.5.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

A passagem de um emissário terrestre em imóveis particulares, por se tratar de obra de interesse público, está sujeita ao Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, e suas alterações são incluídas através da seguinte legislação:

- Decreto-Lei nº 9.282, de 23/05/1946;
- Lei nº 2.786, de 21/05/1956;
- Lei nº 4.686, de 21/06/1965;
- Lei nº 5.194, de 24/12/1966;
- Lei nº 5.524, de 05/11/1968;
- Decreto-Lei nº 856, de 11/09/1959;
- Lei nº 6.071, de 03/07/1974;
- Lei nº 6.306, de 15/12/1975;
- Lei nº 6.602, de 07/12/1978;
- Decreto nº 90.922, de 06/02/1985;
- Lei nº 9.785, de 29/01/1999;
- Medida Provisória nº 2.183-56, de 24/08/2001, com ADIN nº 2.332-2
- Lei nº 5.869, de 11/01/1973 (Código de Processo Civil), Artigo 685, com redação dada pela Lei nº 11.382, de 06/12/2006;
- Lei nº 11.977, de 07/07/2009.

Além da legislação ora citada, os processos de desapropriação são disciplinados, também, pelos seguintes diplomas legais:

- Lei nº 8.987, de 13/02/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no artigo 175 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto nº 1.717, de 24/11/95.

2.6.5.10 – Cronograma

Este Plano deverá iniciar em até dois meses antes do início das obras, devendo ser concluído após a legalização de todos os títulos de propriedade.

2.6.6 - PLANO DE GESTÃO DE INTERFERÊNCIAS COM DIREITOS MINERÁRIOS

2.6.6.1 - Introdução

No levantamento e análise dos impactos ambientais identificados quando da elaboração do EIA-RIMA foram estabelecidas medidas e recomendações que visam minimizar as interferências que irão ocorrer a partir da implantação do Emissário do COMPERJ, decorrente da necessidade do estabelecimento da faixa de servidão.

Caberá ao Empreendedor realizar todos os procedimentos relativos ao levantamento e avaliação de terras, bens e benfeitorias afetados, para instituir a faixa da servidão do Emissário do COMPERJ, assim como a negociação com os proprietários.

Dentre as propriedades poderão estar incluídas áreas com exploração minerárias e / ou com direito de lavra emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e no sentido de oferecer as devidas compensações aos proprietários envolvidos e seus prepostos legais, resguardando os seus direitos pela situação gerada, propõe-se o presente Plano de Gestão de Interferências com Direitos Minerários, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas e procedimentos do DNPM.

2.6.6.2– Justificativas

A implantação do Emissário do COMPERJ implicará na necessidade de negociação dos terrenos por onde será estabelecida a faixa de servidão, podendo incluir áreas onde são exercidas atividades de extração mineral, e/ou com licença de lavra do DNPM.

Na elaboração do EIA-RIMA não foram evidenciadas áreas com mineração ativa na ADA do emissário, porém, foram identificadas poligonais de lavra demarcadas no cadastro do DNPM, bem como locais de potencial de extração de areia e saibro.

Como o quadro evolutivo da situação dos processos do DNPM é dinâmico, deverá haver uma análise e acompanhamento da situação legal atualizada dos processos, tendo em vista que, em muitos casos, a autorização ou concessão são suspensas por indeferimento com direito ou não de reconsideração (não cumprimento da legislação ou desistência), nesse último caso, resultando a área livre.

2.6.6.3– Objetivos e Metas

- Solicitar bloqueio ao DNPM para novas atividades minerárias que possam impactar a integridade dos dutos;

- Solicitar bloqueio ao DNPM com a suspensão ou encerramento dos processos minerários ativos que possam impactar diretamente a faixa de dutos.

- Analisar e acompanhar os processos de bloqueio minerário junto ao DNPM até a sua publicação no D.O.U.

- Garantir que no processo de negociação da servidão de passagem sejam tratadas as questões de direitos minerários dos proprietários superficiarios e de produtores potencialmente existentes.

2.6.6.4 - Público-Alvo

Este Plano deverá envolver basicamente o empreendedor, os proprietários de terras atravessadas pelo traçado do duto terrestre que exploram recursos minerários e o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM

2.6.6.5 - Metodologia

Neste plano estão previstas as seguintes ações:

- O empreendedor providenciará o cadastramento da faixa do Emissário do Comper junto ao DNPM, encaminhando ofício com a localização da área a ser bloqueada e esclarecimento da motivação do bloqueio das atividades de mineração;

- Neste ofício será solicitada a suspensão ou encerramento dos processos ativos, evitando, da mesma forma, futuras interferências dessas atividades com a implantação e operação do Emissário do COMPERJ. Também será solicitado o bloqueio da abertura de novos processos de requisição e emissão de novos títulos minerários, caso de autorizações de pesquisa, registros de licenciamento, bem como impedir a concessão de lavra para os processos existentes.

- O bloqueio será oficializado ao DNPM através de ofício e as informações cartográficas serão apresentadas em formato digital *shapefile* para posterior integração ao banco de dados geográficos do DNPM.

- O DNPM irá realizar a determinação das poligonais de extração mineral interceptadas pela faixa de dutos, e determinará as alterações necessárias nos processos existentes;

- O DNPM irá indicar em suas bases cartográficas de atividades minerarias que a faixa de dutos está indisponível para solicitação de autorização para atividades minerais;

- Durante a negociação de terras serão consideradas as autorizações para atividades minerárias de titularidade dos próprios proprietários da terra;

- Durante a negociação de terras será considerada os acordos existentes entre proprietários e mineradores, das poligonais que estejam interferindo com a faixa de dutos.

2.6.6.6– Acompanhamento e Avaliação

Como indicador de desempenho a ser utilizado para avaliação e acompanhamento do Plano de Gestão de Interferências com Direitos Minerários destaca-se o índice de sucesso nos procedimentos de negociação com os proprietários suspensão de projetos minerários e bloqueio de áreas.

2.6.6.7– Produtos

O produto esperado para este programa é a suspensão de projetos minerários existentes na área da faixa do Emissário do COMPERJ, e o bloqueio para novos empreendimentos minerários pelo DNPM.

2.6.6.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

Este plano relaciona-se principalmente com o Programa de Comunicação Social; Programa de Gestão Ambiental e Programa de Desapropriação e Estabelecimento de Faixa de Servidão.

2.6.6.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

Este programa deverá atender às disposições constantes no Código de Mineração - Decreto-Lei Nº 227 de 28 de fevereiro de 1967, que se referem aos processos de licenciamento, Autorizações de Pesquisa Mineral e Concessões de Lavra, bem como os requisitos da Legislação Ambiental. Em seu artigo 42 estabelece a possibilidade de recusa de autorização se a lavra for considerada prejudicial ao bem público.

2.6.6.10– Cronograma

Este Programa deverá iniciar em até dois meses antes do início das obras, devendo ser concluído após quatro meses do início da fase de implantação.

2.7 – PROGRAMA AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO

O Programa Ambiental da Construção - PAC compreende as ações de controle e de monitoramento específicos para as atividades de obra e inclui os seguintes planos:

1. Controle de Esgotos Sanitários e Efluentes Líquidos dos Canteiros
2. Controle de Erosão e Assoreamento dos Corpos Hídricos
3. Gerenciamento de Resíduos Sólidos
4. Controle de Emissões e Material Particulado
5. Controle e Monitoramento de Ruídos
6. Gerenciamento de Tráfego Durante as Obras
7. Código de Conduta dos Trabalhadores
8. Transporte de Pessoal
9. Saúde da Mão de Obra
10. Recuperação de Áreas Degradadas
11. Gerenciamento de Riscos
12. Ação de Emergências

2.7.1 – PLANO DE CONTROLE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS DOS CANTEIROS

2.7.1.1– Introdução

A qualidade ambiental dos recursos hídricos pode ser comprometida pelo lançamento inadequado de efluentes líquidos em corpos d´água superficiais ou pela contaminação de águas subterrâneas. Os parâmetros que são comprometidos em decorrência de contaminação são classificados como físico-químicos, químicos e biológicos.

Desta forma, os cuidados na preservação da qualidade ambiental sob o aspecto da geração de efluentes líquidos tornam-se prioritários para evitar impactos negativos às comunidades e ao meio ambiente na área de abrangência do empreendimento. A disseminação de doenças infecto-contagiosas e o comprometimento de mananciais geralmente são as decorrências diretas mais comuns.

2.7.1.2– Justificativas

A geração de resíduos durante as etapas de implantação do empreendimento, entre os quais se relacionam os efluentes líquidos, é inerente à

presença de mão de obra e procedimentos relacionados ao preparo, limpeza e comissionamento do emissário.

2.7.1.3– Objetivos e Metas

O principal objetivo do plano é a conservação da qualidade ambiental dos recursos hídricos através do estabelecimento de diretrizes e procedimentos e pelo estabelecimento de metodologia para avaliar a implantação e execução, sob os aspectos de eficiência e eficácia do plano.

As metas relacionadas são:

- Redução da geração de efluentes nas diferentes atividades e etapas de implantação do emissário;
- Coleta, segregação, tratamento e descarte adequado de todos os efluentes líquidos gerados;
- Coleta, segregação, tratamento e descarte adequado de todos os resíduos sólidos decorrentes do tratamento de efluentes líquidos;
- Implantação e execução de plano de avaliação e monitoramento das instalações de saneamento de efluentes líquidos, de acordo com o sistema de gestão ambiental da contratante, em acordo com a legislação brasileira vigente

2.7.1.4– Público-Alvo

O público-alvo do programa envolve toda a força de trabalho, em especial aqueles envolvidos em atividades e operações em que efluentes líquidos estejam presentes. Também se incluem fornecedores, expedidores, transportadores e empresas seguradoras, cada qual com responsabilidade estabelecida pela legislação.

O plano abrange a atuação de órgãos ambientais municipais, estaduais e federais; órgãos de atuação de saneamento e vigilância sanitária; e organizações não governamentais.

2.7.1.5– Metodologia

A geração de efluentes sanitários ocorrerá nos canteiros de obras e, em menor volume, nas frentes de trabalho ao longo do traçado.

Efluentes sanitários

A caracterização quali-quantitativa dos efluentes líquidos sanitários (esgotos e águas residuárias) gerados como resultado das atividades humanas nos canteiros e nas frentes de serviço será apresentada pelas empresas envolvidas, que deverão atender às diretrizes a seguir descritas.

Considerando como atividades dos canteiros os serviços de alimentação, ambulatório, escritório, refeitório, etc., estima-se uma geração total de efluentes líquidos de 140 l/dia por trabalhador. Esses valores são fornecidos como orientação geral. A empresa contratada, entretanto, determinará e providenciará o equipamento necessário para destinar corretamente , em conformidade com a legislação pertinente, todos os resíduos gerados na fase de construção, sob aprovação da Petrobras.

Nas frentes de trabalho será providenciada a disponibilização de banheiros químicos, sob responsabilidade das empresas contratadas.

Efluentes Oleosos

A geração de efluentes oleosos ocorrerá nos canteiros das empresas contratadas, devendo apresentar instalações físicas dotadas de piso impermeabilizado com calha coletora interligada a sistema separador água e óleo (SAO). Este deverá ser dimensionado de forma que os efluentes sejam destinados atendendo a legislação pertinente.

Águas coletadas em bandejas dos equipamentos serão conduzidas por drenos abertos, originados por lavagem ou precipitação pluviométrica, e drenos por gravidade conduzidas ainda a caixa SAO. Essa água oleosa será analisada quanto ao parâmetro óleos e graxas, tratada se necessário e atendendo a concentração permitida e a água pode ser descartada na rede pública, quando existente ou em corpo hídrico receptor previamente definido e autorizado.

Efluentes pluviais

Os efluentes pluviais serão conduzidos a corpos receptores, de maneira que sejam observados cuidados para evitar processos erosivos e o transporte de sedimentos na ocorrência de precipitação pluviométrica normais.

Na possibilidade de contaminação de efluentes pluviais, as empresas contratadas deverão providenciar a instalação de barreiras físicas e barreiras de absorção de contaminantes, evitando a dispersão e transporte dos contaminantes ao longo do curso d'água.

Os sistemas de drenagem de efluentes pluviais deverão ser segregados dos demais sistemas de drenagem de efluentes. Em áreas de escavação e bota-fora deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar processos erosivos, evitando o transporte de sedimentos e assoreamento de corpos d'água.

Efluentes de Teste Hidrostático

O descarte do efluente do teste hidrostático, procedimento imprescindível na etapa de comissionamento para localizar e reparar possíveis vazamentos no emissário e seus acessórios, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada, que deverá atender a legislação pertinente, em especial, aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA 430/11.

Efluentes dos meios navais:

As balsas de serviços e as embarcações de apoio serão provisionadas com banheiros químicos e barreiras de contenção. Os equipamentos estacionários (geradores, compressores, guinchos, etc.) serão protegidos com bandejas de contenção de fluídos.

2.7.1.6– Acompanhamento e Avaliação

Os indicadores ambientais serão obtidos pelo acompanhamento e controle da quantidade de efluentes gerados e destinados mensalmente, discriminados por tipologia.

2.7.1.7– Produtos

A execução do programa resultará na emissão de relatórios trimestrais nos quais constarão os tipos e quantidades de efluentes, seu tratamento e destinação.

2.7.1.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano de Controle de Efluentes relaciona-se com os seguintes programas: Programa de Comunicação Social, Programa Ambiental da Construção, Programa de Educação Ambiental, Plano de Controle de Resíduos Sólidos.

2.7.1.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

Legislação Nacional

- Constituição Federal de 1988
- Lei 6.938/81 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- Lei 9.433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos.
- Lei 9.605/98 (regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99) – Lei dos Crimes Ambientais.
- Lei 11.445/07 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

- Lei 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Decreto 5.098/04 - Dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2, e dá outras providências.

- Decreto-Lei 2.063/83 – Dispõe sobre multas a serem aplicadas por infrações à regulamentação para execução do serviço de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos e dá outras providências.

Resoluções do CONAMA

- Resolução CONAMA 274/00 - Revisa os critérios de Balneabilidade em Águas Brasileiras.

- Resolução CONAMA 357/05 – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

- Resolução CONAMA 370/06 - Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução 357/05.

- Resolução CONAMA 430/11

Legislação Nacional Correlata

- Lei 9.966/00 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

- Portaria INMETRO/MDIC 197 de 03/12/2004 - Determina que as inspeções veiculares realizadas por entidades acreditadas pelo Inmetro devem observar os requisitos estabelecidos nos regulamentos técnicos da qualidade, (RTQ1i), (RTQ1c), (RTQ3i), (RTQ3c), (RTQ5), (RTQ6i), (RTQ6c), (RTQ7i), (RTQ7c), (RTQ32), (RTQ36) e (RTQ CAR). Determina que esses documentos utilizem os termos constantes no "Glossário de terminologias técnicas utilizadas nos RTQs para o transporte de produtos perigosos".

- Portaria INMETRO/MDIC 250 de 16/10/2006 - Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Contentores Intermediários para Granéis (IBC) Utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

Legislação Estadual

- Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, artigo 277 caput e parágrafo 1º.

- Decreto-lei 134, de 16 de junho de 1975 - Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

- Decreto 1.633, de 21 de dezembro de 1977 - Regulamenta em parte o Decreto-lei 134, de 16 de junho de 1975, e institui o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras.

- Lei 3.467, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

- DZ-703.R-4 – Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos.

- DZ 1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos.

- NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.

- DZ-205.R-5 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial.

- DZ-209.R-2 – Diretriz de Controle de Efluentes Líquidos Industriais.

- NT-213.R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Líquidos Industriais.

- NT-215.R3 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Não Industrial.

- DZ-942.R-7 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – PROCON Água.

Parâmetros normativos de manuseio, estocagem, tratamento, transporte e disposição final destacam-se.

Normas correlatas

- US-EPA SW 846 – *Test methods for evaluating solid waste – Physical/chemical methods*.

2.7.1.10– Cronograma

Este plano deverá ser executado durante toda a obra.

2.7.2 – PLANO DE CONTROLE DE EROSÃO E ASSOREAMENTO DOS CORPOS HÍDRICOS

2.7.2.1– Introdução

Este Plano compreende a descrição dos critérios e dispositivos a serem aplicados e adotados no sentido de proteger e estabilizar locais que serão diretamente afetados pela obra de implantação do Emissário do COMPERJ quanto ao controle de erosão e consequente assoreamento de corpos hídricos.

Os processos erosivos são intensificados pelas ações antrópicas e pelas precipitações pluviométricas, especialmente quando intensas. São agravados quando não há uma cobertura vegetal suficientemente protetora, e favorecidos pelo comprimento e forma das pendentes, tipo de relevo, características do solo, tipo de uso e posição do lençol freático.

A erosão atua, principalmente, através de escoamento superficial concentrado, provocando o aparecimento de sulcos e ravinas nas encostas mais inclinadas onde podem ocorrer, também, deslizamentos de massa.

2.7.2.2– Justificativas

A construção e montagem do emissário demanda uma série de intervenções no meio físico, especialmente a abertura da faixa de servidão nos locais onde não há faixa existente, escavação da vala para assentamento da tubulação e travessia de cursos de água. Esses eventos representam potenciais de riscos ao desencadeamento de processos erosivos, devendo ser estabelecidos procedimentos para seu controle.

2.6.2.3– Objetivos e Metas

O objetivo principal deste programa é estabelecer e consolidar ações que permitam um efetivo controle dos processos erosivos, quando a prevenção não for suficiente, incluindo ações de monitoramento das áreas afetadas. Todas estas ações visam, entre outros, a avaliação da eficiência das intervenções praticadas na fase de prevenção, e incluem aquelas executadas antes e durante, avaliando sua eficiência e agindo, se necessário.

Como meta a ser alcançada deve-se buscar o menor impacto possível ao ambiente, tanto na construção quanto nas atividades de manutenção do empreendimento e dos usos possíveis da faixa. Essa meta está diretamente relacionada ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, onde se prevê uma recuperação e revegetação das áreas impactadas.

Como indicadores e avaliadores dos processos erosivos, pode-se utilizar:

- Análises visuais do solo na faixa;

- Alteração da qualidade dos cursos de água;
- Erosão (laminar e ravinamento) dos locais diretamente afetados pelo emissário.

2.7.2.4– Público-Alvo

Como público-alvo estão consideradas as comunidades direta e indiretamente envolvidas com o empreendimento, o empreendedor, as empresas contratadas e o órgão ambiental.

2.7.2.5– Metodologia

O primeiro procedimento deste programa é a elaboração e a execução do planejamento para as intervenções no meio físico, com o objetivo de, nessa fase, estabelecer-se os mecanismos de controle da erosão, de forma a prevenir, mitigar ou eliminar os efeitos dessas alterações do terreno.

Esses mecanismos de controle ambiental são extremamente variados e são determinados pelo tipo e porte da intervenção, bem como do local de sua realização, devendo-se observar o tipo de solo e de relevo em que estão inseridos. É necessário prever inspeção, fiscalização e monitoramento periódico das medidas de controle e avaliar sua eficácia até a estabilização final da área atingida.

As atividades caracterizadas como dispositivos de controle a erosão são definidas como de caráter temporário quando previstas para as fases de limpeza da faixa de domínio, nivelamento, escavação, abaixamento e recobrimento, bem como para as ações necessárias nos canteiros de obras e pátios de estocagem. São caracterizados como mecanismos permanentes aqueles que dizem respeito à recomposição de áreas suscetíveis a erosão, como os dispositivos de drenagem e proteção dos taludes nos cursos de água.

Entre as medidas operacionais adotadas durante a instalação para evitar, minimizar ou controlar processos erosivos e, após a implantação, para prevenir esses processos, podem-se citar:

- Planejamento de todas as atividades previstas para todas as fases da obra com o intuito de expor o menor tempo possível o terreno, mudar somente o necessário à conformação do relevo e preservar áreas com alta suscetibilidade a erosão mantendo-as com cobertura vegetal.

- Para os acessos, a Construtora deverá utilizar aqueles existentes e evitar retirada de vegetação ou deposição de material desnecessário. Se houver necessidade de melhoria nos acessos, deve-se dotá-los de dispositivos de controle a erosão, formados por valetas laterais de drenagem ou terraços transversais à pista (estes podem ser em forma de espinha de peixe), com o despejo das águas pluviais, devendo ser conduzidos para área de solo

firme e bem recoberto por vegetação. Em havendo necessidade, deverão ser colocados anteparos no percurso da água para servirem de dissipadores de energia, isto é, para impedirem aumento da velocidade da água, bem como recompor a cobertura vegetal do local.

- As operações de nivelamento e terraplanagem devem ser interrompidas próximo a cursos de água e Áreas de Preservação Permanente. Nesta fase, para conter os processos erosivos, devem ser implantados dispositivos ao longo da faixa de domínio, nos locais de relevo mais acentuado, com objetivo de reduzir a concentração e a velocidade das águas pluviais e reter os sedimentos transportados.

A definição do tipo de dispositivo deve ocorrer, em comum acordo com a Construtora responsável pela obra, de acordo com o relevo e solos do local.

Os dispositivos de controle a erosão, quando provisórios, devem ser mantidos na área em todas as fases da obra até o completo restabelecimento da vegetação e que os dispositivos permanentes sejam implantados.

Controle permanente da erosão e contenção de sedimentos será realizado nas fases de implantação e recomposição, devendo-se observar a redução no tempo de exposição do solo, através da recomposição da vegetação que será realizada logo após a reconformação física do terreno, ou sempre que se fizer necessário.

Este programa deve determinar as ações necessárias à execução de medidas durante as obras e que permitam a prevenção de processos erosivos que possam se desencadear a partir da retirada de vegetação e abertura de faixa e valas, por exemplo. Ele é intrínseco à obra e deve se desenvolver concomitantemente às ações preventivas e corretivas em relação a cuidados com o meio físico.

A determinação das ações da obra deve considerar as especificidades de cada região, determinadas pelas condições geotécnicas e de relevo, especialmente, características que também determinam ações de prevenção ou correção de erosão.

Durante a abertura de faixa deverá ser realizada a correta alocação do top-soil de modo que este não seja carreado para os recursos hídricos vizinhos. O material de escavação da vala deve ser colocado em local adequado, de forma a não facilitar seu carreamento pelas águas pluviais.

Atenção especial deve ser dada à passagem dos cursos de água e aos taludes de aterro por serem regiões de alta suscetibilidade quando submetidos a ações de construção. Deve-se para tanto lançar mão de dispositivos de prevenção e proteção contra a erosão, que se adaptem a cada situação encontrada *in loco*.

Para o controle de erosão e contenção de sedimentos nos canteiros de obra e de estocagem de tubos, devem ser elaborados projetos específicos de drenagem superficial. Este sistema de drenagem deve ser semi-permanente, sendo construído para funcionar durante todo o período de utilização dessas instalações.

Deverão ser adotadas medidas de emergência e de preservação permanente para proteger áreas críticas e de grande suscetibilidade a processos erosivos, especialmente dispositivos de drenagem artificial e provisório durante a fase de obras para reduzir o poder erosivo, se as obras ocorrerem no período de chuvas.

É imprescindível que logo após a conclusão do trecho, as áreas degradadas sejam reconstruídas e revegetadas, de modo a recompor a superfície, deixando-a exposta o menor tempo possível, para se evitar a instalação de processos erosivos ao longo da faixa de servidão.

As formas de controle/monitoramento para os processos erosivos deverão envolver uma rígida inspeção visual de taludes

Caso no monitoramento e fiscalização deste programa seja detectado que, eventualmente, não estejam sendo eficientes os procedimentos de prevenção contra a instalação de processos erosivos com a utilização das técnicas já definidas, deverão ser propostos tratamentos específicos, conforme o tipo de ocorrência, magnitude e localização, atacando tanto os seus efeitos como as causas que permitiram o seu avanço.

Entre as atividades pertinentes a este programa deve-se incluir a elaboração e execução do planejamento para as intervenções da obra no meio físico, levando-se em consideração as suas características e estabelecer os mecanismos e procedimentos práticos de prevenção e controle, a exemplo dos descritos ou outros que se façam necessário, dos processos erosivos de maneira a prevenir, mitigar ou eliminar os efeitos dessas intervenções.

Para a fase imediatamente após a obra pode-se prever o monitoramento da eficiência dos mecanismos de prevenção e controle de erosão através de vistorias periódicas e análise visual das condições do meio físico

2.7.2.6– Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento se dará por vistorias e avaliações nas áreas de trabalho, registrando as condições encontradas, encaminhamentos e medidas adotadas.

2.7.2.7 – Produtos

Relatórios de atividades com uma periodicidade trimestral, durante a fase de implantação do empreendimento.

2.7.2.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

Este Plano está diretamente relacionado às atividades do Plano Ambiental da Construção - PAC, Plano de Monitoramento dos Corpos Hídricos Superficiais e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

2.7.2.9– ATENDIMENTO A REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Neste plano deverá ser considerada toda a Legislação Ambiental vigente e, especificamente, as Normas Técnicas e de Engenharia.

Legislação Federal

- Lei 4.771, de 15/09/1965 - Institui o Novo Código Florestal. A Lei 6.535, de 15/06/1978, acrescenta dispositivos ao seu artigo 2o.

- Lei 6.938, de 31/08/1981 - Regulamentada por Decretos 88.351, de 01/06/1983, e 99.274, de 06/06/1990. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências. Racionalização do uso da água, solo e subsolo. Proteção dos ecossistemas e de áreas ameaçadas de degradação. Artigo 2, inciso VIII regulamentado por Decreto 97.632, de 10/04/1989. Alterada por Lei 7.804, de 18/07/1989.

- Lei 7.347, de 24/07/1985 - Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e turístico e dá outras providências.

- Lei 7.803, de 18/07/1989 - Altera a redação da Lei 4.771, de 15/09/65, e revoga as Leis 6.535, de 15/06/1978, e 7511, de 07/07/1986. Amplia os limites das áreas de preservação permanente ao longo dos rios, nascentes e bordas de tabuleiros e chapadas.

Legislação Estadual

- Lei no 650, de 11 de janeiro de 1983 - Dispõe sobre a política estadual de defesa e proteção das bacias fluviais e lacustres do Rio de Janeiro.

- Lei n° 690, de 01 de dezembro de 1983 - Dispõe sobre a proteção às florestas e demais formas de vegetação natural, e dá outras providências.

- Lei n° 1.315, de 07 de junho de 1988 - Institui a Política Florestal do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

- Lei nº 1.356, de 03 de outubro de 1988 - Dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos Estudos de Impacto Ambiental.

- Lei n° 2.535, de 08 de abril de 1996 - Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.356, de 3 de outubro de 1988, que dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos estudos de impacto ambiental.

- Lei nº 1.700, de 29 de agosto de 1990 - Estabelece medidas de proteção ambiental da Baía de Guanabara.

- Lei nº 3239, de 02 de agosto de 1999 - Institui a política estadual de Recursos Hídricos; cria o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; regulamenta a Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII; e dá outras providências.

- Decreto Nº 90.225, de 25 de setembro de1984 - Dispõe sobre a implantação da Área de Proteção Ambiental de Guapi-Mirim, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Normas técnicas

- NBR 10703 TB 350 1989 - Degradação do Solo.
- NBR 11682 2009 - Estabilidade de Encostas.
- NBR ISO 14004 – 2005 – Gestão Ambiental – Diretrizes.

2.7.2.10– Cronograma

Este Plano apresenta ações intrínsecas ao cronograma de implantação do empreendimento, pois as ações são dependentes das demandas em função das características físicas por onde está passando a obra.

2.7.3 – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.7.3.1– Introdução

A geração de resíduos durante a fase de implantação do empreendimento abrange uma diversidade de tipos e quantidades de resíduos sólidos, de maneira que se torna necessário empregar um sistema que garanta a minimização de seus possíveis prejuízos à saúde humana e impactos ambientais. Os procedimentos propostos têm por finalidade a observação e prática dos princípios reutilização, redução e reciclagem.

Ressalta-se a importância quanto aos aspectos descritos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) que institui a obrigatoriedade de destinação adequada de todo tipo de resíduo e a atualização de mecanismos previstos, tais como a logística reversa, responsabilidade compartilhada e ciclo de vida de produtos.

2.7.3.2 – Justificativas

Pela diversidade de resíduos gerados durante a fase de implantação, do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ, ressalta-se o emprego de ações que conduzam à minimização de possíveis efeitos negativos, sob a forma de riscos à saúde humana e meio ambiente. Para tal, serão adotados procedimentos operacionais, envolvendo como etapa inicial, o treinamento de trabalhadores pelas empresas contratadas para execução das etapas de instalação do empreendimento, atuando de forma integrada com Programa de Gestão Ambiental.

2.7.3.3 – Objetivos e Metas

Os objetivos principais deste programa consistem no estabelecimento de diretrizes, sistemas e procedimentos fundamentais necessários e adequados ao manejo de resíduos, envolvendo as etapas de coleta, segregação, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final.

As metas consistem na garantia de operacionalização do sistema de gestão de resíduos de maneira que ocorra a minimização de possíveis alterações à saúde humana e ao meio ambiente, considerando-se também a comunidade no entorno.

Desta forma, estabelece-se a meta de destinação adequada de todos os resíduos gerados, aplicando os princípios de redução, reutilização e reciclagem de materiais, além de assegurar a conformidade com as normativas e a legislação vigente.

2.7.3.4 – Público-Alvo

O público-alvo do presente plano envolve toda a força de trabalho, em especial aqueles envolvidos em atividades e operações em que os resíduos estejam presentes. São incluídos também, fornecedores, expedidores, transportadores e empresas seguradoras, cada qual com responsabilidade estabelecida pela legislação.

2.7.3.5 – Metodologia

Para fins de amostragem, classificação e destinação devem ser utilizadas as Normas ABNT NBR 10.004, 10.005, 10.006 e 10.007.

O manejo de cada tipo de resíduo dependerá da tipologia dos mesmos e, em parte, da localização de sua fonte de geração relativa ao trecho de implantação do emissário.

Os resíduos destinados deverão ser encaminhados para locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente. Será exigido uma cópia da Licença Ambiental, emitida pelo órgão de controle ambiental, que garanta que suas instalações estejam aptas para receber os resíduos gerados no Empreendimento.

Será exigido o retorno, pelo receptor, de uma das vias do Manifesto de Resíduos, assinada e datada, comprovando o recebimento dos resíduos de acordo com o que determina a DZ 1310.

No manejo de resíduos deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- Realizar um cadastro de possíveis estabelecimentos que possam tratar ou destinar adequadamente os resíduos perigosos, que deve ser mantido atualizado quanto à documentação legal vigente (licenças, alvarás e demais documentos que comprovem a regularidade); tipos de resíduos que podem ser recebidos e alternativas de destinação ou tratamento;

- Os resíduos não recicláveis, gerados nas atividades desenvolvidas, deverão ser coletados junto às fontes de geração e encaminhados para armazenamento temporário junto aos canteiros fixos, em containeres devidamente tampados e periodicamente encaminhados para o aterro sanitário;

- Os resíduos de alimentos gerados serão devidamente armazenados em recipientes identificados e apropriados conforme legislação sanitária e ambiental, de modo a evitar a proliferação vetores e pragas e em freqüência adequada, encaminhados para um aterro sanitário licenciado;

- Os canteiros de obras serão dotados de fossa séptica e filtros, projetados em conformidade com a Norma da ABNT – NBR 7.229. Os resíduos gerados em banheiros químicos dos canteiros móveis e frentes de obra serão encaminhados para tratamento em estações de tratamento de efluentes sanitários, com licenças ambientais vigentes;

- Os resíduos oleosos resultantes da manutenção de veículos, máquinas e equipamentos deverão ser coletados junto à fonte de geração e envasados em tambores metálicos de 200 litros devidamente rotulados e lacrados, sendo armazenados temporariamente nos canteiros centrais próximos de onde, periodicamente, deverão ser encaminhados para comercialização em empresa de re-refino devidamente registrada junto aos órgãos ambientais licenciadores;

- Os canteiros deverão ser dotados de área específica para recebimento e estocagem temporária dos tambores de resíduos oleosos para comercialização, devidamente preparados em conformidade com os requisitos estabelecidos na Norma da ABNT – NBR 12.235;

- Os resíduos recicláveis deverão ser, preferencialmente, encaminhados para empresas de reciclagem;

- Os resíduos de serviço de saúde deverão ser segregados junto às fontes de geração, sendo então acondicionados, armazenados e transportados para destinação final ambientalmente adequada, atendendo aos requisitos legais vigentes, dentre os quais os contidos nas resoluções da ANVISA, do CONAMA e das normas da ABNT, aplicáveis a esta tipologia.

- Os trapos e estopas contaminados e os pigs usados, deverão ser devidamente armazenados em tambores metálicos de 200 litros, lacrados e rotulados, e encaminhados para destinação final em local ambientalmente adequado;

- As pilhas e baterias deverão ser armazenadas temporariamente em locais apropriados junto aos almoxarifados dos canteiros centrais, em container selados e protegidos de chuvas. Esses resíduos deverão ser encaminhados para empresas de reciclagem especializada e licenciada;

- As lâmpadas fluorescentes devem seguir as mesmas diretrizes estabelecidas para uso de pilhas e baterias. A substituição deve ser realizada somente mediante a apresentação da lâmpada defeituosa. As lâmpadas usadas devem ser acondicionadas preferencialmente nas embalagens originais ou especialmente designadas de maneira a preservá-las contra avarias durante seu armazenamento e transporte para empresas de reciclagem. Após a coleta, devem ser encaminhadas para destinação final ambientalmente adequada em conformidade com a legislação vigente;

Durante a execução das obras e montagem do emissário, os colaboradores próprios e terceiros deverão ser incentivados a minimizar a geração e a maximizar a possibilidade de reutilização e/ou comercialização dos resíduos gerados.

Cabe destacar que se entende como temporário o armazenamento de resíduos perigosos pelo tempo estritamente suficiente para coletar materiais em volume suficiente para o tratamento e disposição final selecionado.

Para a consecução adequada do programa aqui proposto será exigida a realização de um conjunto de atividades, das quais listamos as principais:

- Elaboração de um Cadastro dos Resíduos Gerados

- Identificação da Legislação aplicada a Resíduos

- Definição da Forma de Manejo, Tratamento, Transporte, Reciclagem e Disposição Final para cada Resíduo Gerado

- Elaboração de uma Sistemática para a Coleta Seletiva

- Adoção de Práticas que Estimulem a Coleta Seletiva e a Reciclagem de Resíduos

- Cadastramento e Envolvimento de Atividades com Capacidade de Reciclagem do Material Segregado

- Elaboração de Plano de Manuseio, Estocagem e Transporte dos Materiais Segregados até o Destino Final

- Elaboração dos Programas de Treinamento

2.7.3.6 – Acompanhamento e Avaliação

Os indicadores ambientais serão obtidos pelo acompanhamento e controle da quantidade de resíduos gerados e destinados mensalmente, expressos da seguinte forma:

- Quantidade de resíduos gerados e destinados mensalmente;

- Quantidade de resíduos recicláveis gerados e reciclados mensalmente.

2.7.3.7 – Produtos

A execução do programa resultará na emissão de relatórios trimestrais, nos quais constarão os tipos e quantidades de resíduos gerados, seu tratamento e destinação.

2.7.3.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos relaciona-se com os seguintes programas: Programa de Comunicação Social, Programa Ambiental da Construção, Programa de Educação Ambiental, Plano de Controle de Esgotos Sanitários e Efluentes Líquidos, e Plano de Monitoramento de Corpos Hídricos Superficiais.

2.7.3.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

<u>Legislação Nacional</u>

- Constituição Federal de 1988.

- Lei Federal nº 6.938/81 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

- Lei Federal nº 9.605/98 (regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99) – Lei dos Crimes Ambientais.

- Lei Federal nº 11.445/07 - Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

- Lei Federal nº 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Decreto Federal nº 5.098/04 - Dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2, e dá outras providências.

- Decreto Federal nº 96.044/88 – Regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos e dá outras providências.

- Decreto-Lei 2.063/83 – Dispõe sobre multas a serem aplicadas por infrações à regulamentação para execução do serviço de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos e dá outras providências.

Resoluções CONAMA

- Resolução CONAMA nº 006/88 - Dispõe sobre o licenciamento de obras de resíduos industriais perigosos.

- Resolução CONAMA nº 005/93 - Estabelece definições, classificação e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

- Resolução CONAMA nº 006/93 - Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.

- Resolução CONAMA nº 009/93 - Estabelece definições e torna obrigatório o recolhimento e destinação adequada de todo o óleo lubrificante usado ou contaminado.

- Resolução CONAMA nº 023/1996 - Regulamenta a importação e uso de resíduos perigosos.

- Resolução CONAMA nº 257/99 – Regulamenta a destinação final de pilhas e baterias.

- Resolução CONAMA nº 258/99 – Dispõe sobre a coleta e destinação final de pneus.

- Resolução CONAMA nº 275/01 – Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos.

- Resolução CONAMA nº 283/01 – Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

- Resolução CONAMA nº 301/02 – Altera itens da Resolução CONAMA nº 258/99.

- Resolução CONAMA nº 307/02 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

- Resolução CONAMA nº 308/02 – Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.

- Resolução CONAMA nº 313/02 – Estabelece o inventário de resíduos sólidos industriais.

- Resolução CONAMA nº 316/02 – Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

- Resolução CONAMA nº 348/04 – Altera a Resolução CONAMA nº 307/02 incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

- Resolução CONAMA nº 358/05 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

- Resolução CONAMA nº 401/2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

- Resolução CONAMA nº 404/08 - Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

- Resolução CONAMA nº 416/2009 - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

Legislação Nacional Correlata

- Lei Federal nº 9.966/00 - Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

- Resolução Federal nº 420/04 (Ministério dos Transportes) - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

- Portaria INMETRO/MDIC 197 de 03/12/2004 - Determina que as inspeções veiculares realizadas por entidades acreditadas pelo Inmetro devem observar os requisitos estabelecidos nos regulamentos técnicos da

qualidade, (RTQ1i), (RTQ1c), (RTQ3i), (RTQ3c), (RTQ5), (RTQ6i), (RTQ6c), (RTQ7i), (RTQ7c), (RTQ32), (RTQ36) e (RTQ CAR). Determina que esses documentos utilizem os termos constantes no "Glossário de terminologias técnicas utilizadas nos RTQs para o transporte de produtos perigosos".

- Portaria INMETRO/MDIC 250 de 16/10/2006 - Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Contentores Intermediários para Granéis (IBC) Utilizados no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

- RDC ANVISA 306/04 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Legislação Estadual

- Lei 3.007/98 – Dispões sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no estado do Rio de Janeiro.

- Lei 4.191/03 – Dispõe Sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras Providências.

- Lei 5.131/07 – Torna obrigatório que os estabelecimentos situados no estado do Rio de Janeiro, que comercializam lâmpadas fluorescentes, coloquem à disposição dos consumidores lixeira para a sua coleta quando descartadas ou inutilizadas, e dá outras providências.

- DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos.

- DZ-1313.R-1 – Diretriz para Impermeabilização Inferior e Superior de Aterros de Resíduos Industriais Perigosos.

- DZ-1314.R-0 – Diretriz para Licenciamento de Processo de Destruição Térmica de Resíduos.

- Instrução Técnica 1304 – Instrução Técnica para Requerimento de Licenças de Aterros de Resíduos Industriais Perigosos.

- Instrução Técnica 1315 – Instrução Técnica para Requerimento de Licenças para Unidades de Destruição Térmica de Resíduos.

- Instrução Técnica 1318 – Instrução Técnica para Requerimento de Licenças para Usinas de Compostagem e Reciclagem.

Parâmetros normativos de manuseio, classificação, estocagem, tratamento, transporte e disposição final. Destacam-se:

- ABNT NBR 7.500 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

- ABNT NBR 7.505 – Armazenamento de petróleo e seus derivados líquidos.
- ABNT NBR 9.191 – Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 10.004 - Resíduos sólidos.
- ABNT NBR 11.175 - Incineração de resíduos sólidos perigosos.
- ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II e III.
- ABNT NBR 12.235 - Armazenamento de resíduos perigosos.
- ABNT NBR 12.808 - Classificação de resíduos de saúde.
- ABNT NBR 12.810 - Coleta de resíduos de serviço de saúde.
- ABNT NBR 13.221 – Transporte de resíduos.

As normas de gerenciamento de resíduos do empreendedor que devem ser seguidas são citadas abaixo:

- N-2350 - Classificação, Armazenamento temporário, Transporte, Tratamento e Disposição de Resíduos Industriais e Comerciais.
- N-2622 – Classificação, Armazenamento temporário, Transporte, Tratamento e Disposição de Resíduos Oleosos.
- N-2346 – Ficha de Informações de Segurança sobre Produto Químico (FISPQ).

2.7.3.10 – Cronograma

Este plano deverá ser executado durante toda a obra.

2.7.4 – PLANO DE CONTROLE DE EMISSÕES E MATERIAL PARTICULADO

2.7.4.1 – Introdução

A poluição do ar constitui-se em importante aspecto relacionado à saúde humana, ao meio ambiente e materiais. A diversidade de poluentes do ar que atinge os receptores, sua composição química, sua concentração, o tempo de exposição e os riscos de cada espécie química constituem fatores que determinam possível degradação da qualidade do ar.

As fontes antrópicas constituem significativa origem de poluentes do ar, principalmente de fontes móveis, representados por veículos automotores. A redução de emissões dos veículos automotores apresenta diferentes alternativas tecnológicas, que necessitam de ações periódicas de acompanhamento e avaliação.

2.7.4.2 – Justificativas

O plano justifica-se pela sistematização de ações e medidas preventivas e corretivas para redução da emissão de poluentes do ar, especialmente representados pela emissão de material particulado e emissões gasosas de veículos automotores, principalmente aqueles movidos a diesel. Para o caso desse empreendimento, onde pode ocorrer alteração temporária da qualidade do ar, a execução de medidas preventivas deverá ser avaliada e acompanhada diariamente, uma vez que as condições meteorológicas determinam parcialmente condições favoráveis à emissão de material particulado.

O uso de máquinas, equipamentos e veículos automotores movidos a diesel durante a implantação do empreendimento é imprescindível, ocorrendo emissão de poluentes em quantidade e local de acordo com cada avanço e etapa das obras. Desta forma, considera-se principalmente a emissão de poluentes do ar no transporte de materiais, remoção de vegetação, atividades de escavação, terraplanagem, assentamento e recobrimento do emissário.

O segundo aspecto, relacionado à possibilidade de emissão de material particulado, ocorrerá pelo tráfego dos veículos, em parte, por estradas não pavimentadas e ao longo do traçado do empreendimento. Além disso, ressalta-se que nas etapas de revolvimento de solo, a sua disposição ao lado do traçado e até a recomposição de vegetação de cobertura, expõem-se superfícies de solo desprotegido à liberação de material particulado, que pode ser ressuspendido pela ação eólica.

2.7.4.3 – Objetivos e Metas

O Plano de Controle de Emissões e Material Particulado objetiva:

- Controlar e monitorar a emissão de particulados provenientes de processos mecânicos peculiares de obras que envolvem escavação, terraplenagem e tráfego de veículos;

- Garantir condições adequadas para os trabalhadores da obra e populações residentes no entorno do empreendimento, a partir da minimização da emissão de particulados;

- Planejar ações que permitam a avaliação das fontes de poluição do ar relacionadas às obras de implantação do empreendimento.

Como metas tem-se:

- Aplicação de medidas preventivas e corretivas para minimização de poluentes do ar, quanto aos parâmetros de material particulado e emissões gasosas.

- Atendimento aos requisitos legais brasileiros vigentes relacionados aos aspectos de qualidade do ar.

- Redução dos possíveis impactos às comunidades de entorno de implantação do empreendimento.

2.7.4.4 – Público-Alvo

O público alvo envolve as empresas contratadas, a contratante, órgãos ambientais e a comunidade da Área de Influência Direta.

2.7.4.5 – Metodologia

A metodologia tem por finalidade estabelecer procedimentos preventivos e corretivos que garantam a realização de avaliação das condições que possam originar emissões de poluentes do ar em quantidade que possam causar incômodos às comunidades lindeiras e sejam atendidos os requisitos legais vigentes. Desta forma relacionam-se, a seguir, os itens que compõem a estratégia de execução.

Avaliação prévia de máquinas, equipamentos e veículos automotores

Todas as máquinas, equipamentos e veículos automotores deverão ser inspecionados previamente à sua utilização nas obras desse empreendimento, de maneira que atendam os requisitos normativos vigentes relacionados às suas emissões de poluentes do ar, especialmente aqueles que possuem motor a diesel. A avaliação será realizada pelo parâmetro fumaça, utilizando-se a escala de Ringelmann.

Identificação e avaliação de máquinas, equipamentos e veículos automotores

Todas as máquinas, equipamentos e veículos automotores deverão ser identificados e registrados. As alterações de número, tipo de máquina, equipamento e veículo automotor deverão ser informadas mensalmente, de maneira que estejam cadastradas anteriormente à realização das avaliações por amostragem.

Os operadores ou condutores deverão receber treinamento para providenciar as manutenções preventivas e corretivas, garantindo que os motores a diesel não operem sob condições inadequadas ou alteradas.

Veículos automotores a gasolina e álcool deverão ser relacionados, avaliados e possuir a documentação de inspeção veicular vigente.

O monitoramento amostral de emissão de máquinas, equipamentos e veículos automotores será realizado mensalmente, com registro das condições encontradas, relacionando os encaminhamentos e medidas adotadas.

Identificação e avaliação de fontes de emissão de material particulado

Quanto à identificação de fontes de emissão de material particulado encontram-se principalmente as vias de acesso não pavimentado e caminhos de serviço, que deverão ser relacionados e avaliados diariamente. A avaliação será visual, empregando-se a umectação das vias, quando se mostrar necessário.

As contratadas deverão instruir os condutores a utilizarem as vias de menor impacto às comunidades, definindo por escrito e submetendo à aprovação prévia da contratante as rotas de acesso. Caso ocorra a necessidade de alteração das rotas, por qualquer motivo, a contratante deverá ser informada com antecedência, devendo-se justificar a atualização ou alteração.

Os veículos automotores deverão ser lavados periodicamente, minimizando a quantidade de solo e brita, desprendidos nas vias pavimentadas, ocorrendo especial atenção em dias posteriores ou com ocorrência de chuva. A possibilidade de desprendimento de solo dos veículos automotores aumenta principalmente junto dos acessos das vias pavimentadas, quando os veículos não realizam a remoção do material que pode se desprender inclusive ao longo do trajeto. Caso seja constatado, pela fiscalização da contratante, que as vias apresentam material desprendido nas vias na forma de areia e solo, as contratadas deverão providenciar a remoção e limpeza. Deverão ser evitadas quaisquer formas de reclamação por parte da comunidade e de órgãos fiscalizadores de tráfego.

As caçambas de caminhões basculantes destinados ao transporte de solo, brita e areia serão protegidas pelo uso de lona, reduzindo-se a emissão de material particulado.

O monitoramento das condições diárias de emissão de material particulado será registrado por relatório mensal elaborado pelas contratadas. No relatório deverão constar as informações relativas às medidas executadas, sua eficácia e a necessidade de sua manutenção.

Uso de EPI

O uso de EPI, nesse caso as máscaras contra poeiras, será obrigatório para trabalhadores vinculados às obras de implantação do empreendimento, em áreas com intensa emissão de material particulado.

2.7.4.6 – Acompanhamento e Avaliação

Os indicadores desse plano consistem nos seguintes itens:

- Enquadramento de todas as máquinas, equipamentos e veículos a diesel nos requisitos normativos de emissões, segundo o parâmetro de opacidade.

- Constatação de emissão de material particulado, originado nas vias, canteiros e tráfego de veículos de carga.

O acompanhamento se dará por meio de avaliações nas frentes de trabalho, registrando as condições encontradas, encaminhamentos e medidas adotadas.

2.7.4.7 – Produtos

O acompanhamento do Plano ocorrerá pela emissão de relatórios trimestrais e o relatório final, contemplando registro fotográfico das avaliações e medidas adotadas.

2.7.4.8 – Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano de Controle de Emissões e Material Particulado relaciona-se com os seguintes programas: Programa de Comunicação Social, Programa Ambiental da Construção e Programa de Educação Ambiental.

2.7.4.9 – Atendimento a requisitos legais e normativos

Legislação Federal

- Portaria 100/1980 do Ministério do Interior – Estabelece os limites de emissão para fumaça preta para veículos movidos a diesel.

- Portaria 85/1996 do IBAMA - Dispõe sobre o controle de opacidade na frota de veículos a diesel.

Resoluções CONAMA

- Resolução CONAMA Nº 018/1986 - Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

- Resolução CONAMA 05/89 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar – PRONAR.

- Resolução CONAMA 03/90 – Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

- Resolução CONAMA 07/93 – Estabelece os padrões de emissão e procedimentos de inspeção para veículos em uso, bem como os critérios para a implantação dos Programas de Inspeção e Manutenção.

- Resolução CONAMA 015/95 - Estabelece nova classificação de veículos automotores, para o controle de emissão veicular de gases, de material particulado e evaporativa, considerando os veículos importados.

- Resolução CONAMA 315/02 - Dispõe sobre a nova etapa do Programa de Controle de Emissões Veiculares – PROCONVE.

- Resolução CONAMA Nº 415/09 - Dispõe sobre nova fase (PROCONVE L6) de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para veículos automotores leves novos de uso rodoviário e dá outras providências.

- Resolução CONAMA 418/09 - Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso.

- Resolução CONAMA 426/10 - Altera o art. 4º e art. 5º, caput e §1º da Resolução CONAMA 418/09, estabelecendo novos prazos para o Plano de Controle da Poluição Veicular e o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso.

Legislação Estadual

Portaria Conjunta DETRAN/RJ-FEEMA nº 39, de 04 de janeiro de 2008. Dispõe sobre os procedimentos de controle de emissão de gases poluentes na vistoria e licenciamento anual de veículos do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

2.7.4.10 – Cronograma

Este plano deverá ser executado durante toda a duração da obra.

2.7.5 – PLANO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE RUÍDOS

2.7.5.1– Introdução

A poluição sonora, principalmente em áreas urbanas e industriais, é fator determinante de incômodo. Diversas são as fontes de poluição sonora em ambientes urbanos, determinadas pelas atividades que ocorrem nessas áreas. Entretanto, a legislação brasileira tem estabelecido normas de avaliação em fontes e receptores, de maneira a controlar e reduzir a poluição sonora em sua fonte.

A Resolução CONAMA 01/90 estabelece que os níveis de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos na ABNT NBR 10.152, que fixa índices aceitáveis de ruídos, visando ao conforto da comunidade e à proteção da saúde.

O Inciso II da Resolução supracitada estabelece também que são prejudiciais à saúde e ao sossego público os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10.151.

O Inciso IV estabelece que a emissão de ruídos produzidos por veículos automotores e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo órgão competente do Ministério do Trabalho.

2.7.5.2– Justificativas

O uso de máquinas, equipamentos e veículos durante o desenvolvimento das atividades de implantação do emissário poderá gerar alteração do cotidiano pela poluição sonora temporária, de maneira que é necessário estabelecer diretrizes e procedimentos que minimizem possíveis incômodos. As máquinas e equipamentos normalmente permanecem nas frentes de trabalho, avançando no traçado do emissário à medida que concluem suas atividades. Veículos automotores são necessários ao transporte da força de trabalho, materiais e atividades de apoio às obras.

2.7.5.3– Objetivos e Metas

O objetivo do plano é estabelecer diretrizes com a finalidade de minimizar os possíveis impactos ambientais gerados pela poluição sonora.

As metas do plano são:

- Avaliação através da medição de níveis de ruído efetivamente emitidos pelas atividades de implantação do empreendimento, atuando na minimização preferencialmente na fonte de geração de ruído;

- Adoção de medidas preventivas e de atenuação que compatibilizem a geração de ruído com o conforto acústico de trabalhadores e da comunidade de entorno.

2.7.5.4 – Público-Alvo

O público alvo do plano é composto pelas comunidades da Área de Influência Direta; órgãos ambientais municipais e estaduais; e toda a força de trabalho envolvida diretamente na implantação do emissário.

2.7.5.5 – Metodologia

As etapas de execução do plano consistem na identificação das fontes de ruído previamente à sua utilização durante a fase de implantação, observando-se os seguintes fatores:

- Execução das atividades em período diurno.

- Uso limitado de máquinas, equipamentos e veículos, evitando o uso simultâneo principalmente próximo a áreas residenciais.

- Seleção criteriosa de máquinas, equipamentos e veículos, que atendam à legislação relacionada a ruído e que possam permitir uso de dispositivos atenuadores de emissão sonora.

Esse plano deverá ser implementado nos pontos estabelecidos, através de medições de níveis de ruído ambiente (L_{ra}) realizadas nos limites da faixa de domínio do empreendimento e nos canteiros das obras das empresas contratadas.

Ao longo do trecho onde o empreendimento será implantado existem comunidades urbanas e rurais, de modo que será importante a realização de monitoramento ambiental dos níveis de ruído oriundos das fontes geradoras deste empreendimento.

O monitoramento em questão deverá realizar medições nas comunidades que compõem a Área de Influência do emissário, a saber: loteamento Parque Industrial em Venda das Pedras, a comunidade Reta Nova e o loteamento Chacáras de Inôa – localizados no município de Itaboraí –, e o Condomínio

Jardim Atlântico, o centro habitado da região de Itaipuaçu – localizados no município de Maricá (Tabela 5).

Tabela 5 - *Caracterização da malha amostral para o monitoramento e controle dos ruídos.*

Ponto de Medição	Coordenadas GPS			
	Latitude (S) / Longitude (O)		UTM South American 69 (23K)	
Ponto de Medição 1 – PM1	22 58 7,632	42 56 47,167	710533,121	7458454,039
Ponto de Medição 2 – PM2	22 55 58,519	42 56 18,329	711410,381	7462414,512
Ponto de Medição 3 – PM3	22 54 36,634	42 55 14,831	713255,337	7464908,127
Ponto de Medição 4 – PM4	22 50 21,040	42 51 25,183	719914,582	7472677,482
Ponto de Medição 5 – PM5	22 42 55,753	42 49 02,368	724189,102	7486316,995
Ponto de Medição 6 – PM6	22 44 17,232	42 48 18,318	725409,232	7483791,733

Deverão ser medidos os valores de L_{ra} e L_{eq}, segundo a NBR 10.151, assim como os índices estatísticos L_{10}, L_{50}, L_{90} para melhor caracterizar o clima acústico local. Todas as medições deverão ser realizadas a 1,2 m do solo e pelo menos 2,0 m afastados de quaisquer superfícies refletoras, não devendo ser realizadas caso existam interferências audíveis advindas de fenômenos da natureza (trovões, chuvas fortes, etc.). Segundo a NBR 10.151, o tempo de medição deverá ser escolhido de forma a permitir a caracterização do ruído em questão. Nesse caso, recomenda-se que o tempo de medição não seja inferior a cinco minutos, com leituras nos períodos diurno e noturno.

Os valores dos níveis de ruído encontrados deverão ser comparados novamente com o nível-critério de avaliação (NCA) estabelecido na legislação referida.

Recomenda-se a realização de medições sonoras, de acordo com a Norma NBR 10.151, nos limites da área do empreendimento, logo no início da sua execução. Essas medições visam verificar se os níveis de ruído previstos com a adoção das medidas mitigadoras atendem à legislação vigente. Caso isto não seja verificado, deverá ser realizada uma nova análise acústica do problema para definir quais serão as medidas mitigadoras complementares a serem adotadas.

2.6.5.6– Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento se dará pela emissão de avaliações e medições de ruído realizadas mensalmente pelas empresas contratadas. Deverão ser realizadas auditorias periódicas nas diferentes fases da obra, realizadas pela contratante, verificando o cumprimento dos procedimentos detalhados neste plano. Caso sejam constatados níveis de ruído acima dos limites especificados na legislação vigente, a empresa contratada é responsável por adotar medidas para reduzir o nível de ruído para valores aceitáveis. Neste caso deverá ser feita nova medição após as ações para redução do ruído.

2.6.5.7– Produtos

Serão gerados relatórios mensais pela contratada, que serão remetidos à contratante para elaboração do relatório semestral que será encaminhado ao órgão ambiental fiscalizador.

2.6.5.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano de Controle e Monitoramento de Ruídos relaciona-se com os seguintes programas: Programa de Comunicação Social, Programa Ambiental da Construção e Programa de Educação Ambiental.

2.6.5.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

Legislação Federal

- Constituição Federal de 1988
- Lei 6.938/81 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- Lei 9.605/98 (regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99) – Lei dos Crimes Ambientais.

Legislação Estadual

- Lei 126/1977 - Dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estendendo-se a todo o estado do Rio de Janeiro.

Resoluções CONAMA

- Resolução CONAMA 01/90 - Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política.
- Resolução CONAMA 02/90 - Institui o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora - "Silêncio".
- Resolução CONAMA 01/93 - Dispõe sobre limites máximos de emissão de ruído por veículos automotores.
- Resolução CONAMA 02/93 - Estabelece limites máximos de ruídos para veículos rodoviários automotores.

- Resolução CONAMA 242/98 - Dispõe sobre limites de emissão de material particulado para veículo leve comercial e limite máximo de ruído emitido por veículos com características especiais para uso fora de estradas.

- Resolução CONAMA 230/97 - Proíbe o uso de equipamentos que possam reduzir a eficácia do controle de emissão de ruído e poluentes.

- Resolução CONAMA 252/99 - Estabelece limites máximos de ruído para veículos rodoviários automotores.

- Resolução CONAMA 272/00 - Estabelece limites máximos de ruído para veículos automotores nacionais e importados, fabricados a partir da data de publicação desta Resolução, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, e dá outras providências.

Normas

- ABNT NBR 10.151 – Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando ao conforto da comunidade – Procedimento.

- ABNT NBR 10.152 - Acústica - Avaliação do ruído ambiente em recintos de edificações, visando ao conforto dos usuários – Procedimento.

- IEC – 60651: 1979 – Sound level meters

- IEC – 60804: 1985 – Integrated averaging sound level meters

- IEC – 60942: 1988 – sound calibrators.

2.6.5.10 – Cronograma

Este plano deverá ser executado durante toda a duração da obra.

2.7.6 – Plano de Gerenciamento de Tráfego Durante as Obras

2.7.6.1– Introdução

O Plano de Gerenciamento de Tráfego por finalidade mitigar os impactos potenciais sobre o sistema viário durante as obras de implantação do emissário Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ e possibilitar que as operações de transporte de materiais e de equipamentos transcorram com total segurança.

Para tanto, serão implementados procedimentos de prevenção, monitoramento e comunicação, de modo a organizar a movimentação de veículos, promovendo a racionalização de trajetos e horários e garantindo a

adequada condição física dos veículos utilizados e das vias de circulação, de forma a evitar situações de risco e minimizar interferências no trânsito nas vias de acesso às obras.

A responsabilidade sobre o Plano de Gerenciamento de Tráfego apresentado será do empreendedor que deverá coordenar a participação de todas as empresas envolvidas na implantação do empreendimento, fiscalizando e monitorando os procedimentos apresentados no Plano. A verificação e controle, das operações de transporte são de responsabilidade dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

O monitoramento deverá ser realizado por equipes de fiscalização que garantam a permanente manutenção dessas condições, identificando e solucionando as correções que se fizerem necessárias durante as obras de implantação do empreendimento.

2.7.6.2– Justificativas

No Estudo de Impacto Ambiental do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ foram identificados alguns impactos em virtude da implantação do emissário. Entre os impactos identificados, foi diagnosticada uma possível interferência no sistema viário próximo à faixa de servidão.

A implantação deste empreendimento irá demandar a utilização de vias de acesso nas diferentes frentes de trabalho e em distintos períodos de obras, como também será necessária a utilização destas vias para o transporte cotidiano da mão de obra e insumos na construção civil deste empreendimento. Reduzir ou minimizar os transtornos no sistema viário que atende à área de influência desta obra é o que norteia esse plano.

2.7.6.3– Objetivos e Metas

- Controlar o tráfego durante a fase de construção do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ, permitindo que as obras decorram com integral segurança para os operadores de transporte, trabalhadores das obras e a população da região.

- Desenvolver procedimentos de prevenção, monitoramento e comunicação para o tráfego, transporte e operação de máquinas e equipamentos.

- Reduzir a possibilidade de acidentes envolvendo os veículos que acessam a área das obras, por meio do controle de tráfego, reduzindo, desta forma, os riscos de acidentes decorrentes do aumento de tráfego nas áreas urbanizadas e na AID do empreendimento.

- Capacitar os operadores de tráfego para atuar nas vias de acesso à área de construção.

- Eliminar ou atenuar eventuais impactos negativos da movimentação de veículos a ser gerada na fase de implantação do empreendimento.

2.7.6.4– Público-Alvo

Este plano tem como público-alvo a força de trabalho do empreendimento, incluindo os operadores de transporte contratados, órgãos públicos responsáveis pela gerência de trânsito e a população local.

2.7.6.5– Metodologia

O empreendimento em análise é definido como um projeto linear, ou seja, sua implantação dar-se-á com a repetição das atividades de obra ao longo de um traçado predeterminado.

As principais medidas de gestão das operações de transporte de insumos materiais e equipamentos baseadas em metodologias usuais de engenharia civil e de tráfego relacionadas a implantação de infra-estruturas, bem como de proteção aos recursos naturais, são:

- As operações de transporte deverão ser planejadas e otimizadas, com o objetivo de diminuir ao máximo o número de viagens por dia e evitar concentrações no recebimento de insumos (materiais e equipamentos);

- O tráfego dos veículos e de máquinas e equipamentos deverá ocorrer apenas nos acessos determinados e necessários para as obras de implantação do Emissário;

- • Deve-se evitar prejuízos à vegetação marginal nas vias de acesso, sendo proibido o lançamento de materiais e resíduos no entorno dessas vias.

- Deverão ser implantados sistemas de controle da regulagem e da velocidade de operação dos equipamentos e veículos e sistema para atendimento às emergências e acidentes;

- As estradas de acesso deverão ser mantidas em condições permanentes de tráfego para os equipamentos e veículos de construção/ montagem/ fiscalização até o final das obras do Emissário.

- Deverão ser comunicadas às autoridades de trânsito competentes os serviços de construção e montagem que interferirem com o tráfego local das estradas existentes, a fim de minimizar as interrupções no trânsito.

- Em caso de desvio de tráfego, após autorizações das autoridades competentes, deverão ser colocadas barreiras, com sinalizações de advertência, que serão retiradas após o término dos serviços, deixando o local em suas condições originais.

- O tráfego por estradas de acesso a propriedades só poderá ser utilizado quando autorizado pelos proprietários,

- A necessidade de interferências em acessos de utilidade pública deverá ser notificada previamente ao órgão responsável para a adoção dos devidos procedimentos. Qualquer prejuízo ocorrido durante o uso dos acessos deverá ser reparado ao final das obras;

- No cruzamento de pequenos cursos d'água, quando se fizer necessário, deverão ser construídas pontes e/ou pontilhões com capacidade para suportar o tráfego dos equipamentos e veículos em operação, não sendo permitida a redução da seção de escoamento do corpo d'água.

- Deverão ser implantadas placas de sinalização ao longo dos acessos, em locais adequados, de forma a proporcionar a segurança dos colaboradores e pessoas das comunidades envolvidas que utilizam esses acessos.

- Todos os locais utilizados como acesso de pessoas e/ou veículos não vinculados às obras serão sinalizados, garantindo os bloqueios ao tráfego onde necessário e a segurança dos usuários quanto ao trânsito de máquinas, carretas etc.

- Os operadores de veículos, máquinas e equipamentos serão orientados para o tráfego específico em áreas que envolvam riscos para animais e pessoas.

- Deverá ser providenciada a instalação de sinalização luminosa, inclusive noturna, para a segurança do tráfego, em concordância com as exigências das autoridades responsáveis pela administração da via cruzada;

- Visando evitar acidentes de qualquer natureza com o pessoal envolvido ou não nas obras, a velocidade máxima admissível deverá ser adequada à área atravessada.

- As laterais das vias e rodovias cruzadas pela implantação do Emissário deverão ser recuperadas, respeitando-se a conformação dos taludes existentes.

Como medidas de controle e monitoramento das operações de transporte são indicados:

- Assegurar o repasse de informações que permita a adoção das medidas necessárias e a tempo para o pronto atendimento e/ou remoção de veículos acidentados a serviço das obras do Emissário;

- Registrar eventos de incidentes e acidentes e avaliação suas causas;

- Implantar medidas relacionadas à adequação da infra-estrutura viária e avaliar seu desempenho.

2.7.6.6– Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e avaliação do presente plano ocorrerá por meio de relatórios trimestrais de atividades.

2.7.6.7– Produtos

O produto deste programa será a emissão de relatório considerando todas as atividades desenvolvidas em consequência do tráfego de veículos para a obra e, também, um quadro resumo das ações tomadas visando à segurança dos usuários das vias e trabalhadores da obra e da ocorrência de acidentes. Os resultados deste Plano serão informados trimestralmente ao órgão ambiental.

2.7.6.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

O presente plano se relaciona com o Programa de Comunicação Social e com os seguintes planos do Programa Ambiental da Construção:

- Plano de Controle e Monitoramento de Ruídos
- Plano de Controle de Emissões e Material Particulado
- Plano de Gerenciamento de Riscos
- Plano de Ação de Emergência
- Plano de Saúde da Mao de Obra

2.7.6.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

Este plano tem como requisitos legais e normativos a serem seguidos os seguintes itens:

<u>ABNT</u>

NBR 7501 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - Terminologia;

NBR 9735 – Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;

NBR 12982 – Desvaporização de Tanque para Transporte Terrestre de Produtos Perigosos Classe de Risco 3 Líquidos Inflamáveis;

NBR 13221 – Transporte Terrestre de Resíduos;

NBR 14064 – Atendimento à Emergência no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;

NBR 14095 – Área de estacionamento para Veículos Rodoviários de Transporte de Produtos Perigosos;

Legislação

Lei nº 11.442 de 05 de janeiro de 2007

Resolução

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 258. 30 DE NOVEMBRO DE 2007

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 211 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 210 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.

Portaria

Portaria MT nº 204/1997, de 20/05/1997, publicada em 26/05/1997.

2.7.6.10– Cronograma

Este plano deverá ser executado durante toda a duração da obra.

2.7.7 – PLANO DE TRANSPORTE DE PESSOAL

2.7.7.1– Introdução

As obras de implantação do emissário, além de demandar a utilização de vias de acesso, também demandará sua utilização para o transporte cotidiano da força de trabalho empregada nas obras.

As empresas contratadas bem como suas subcontratadas devem disponibilizar transporte para seus empregados no trajeto casa/frentes de trabalho/casa, reduzindo assim, os transtornos no transporte de pessoal.

2.7.7.2– Justificativas

Este plano se justifica pela necessidade de realizar, com segurança e menor impacto possível, o transporte de todos os envolvidos na obra, definindo deveres e responsabilidades da contratada, estabelecendo as orientações e procedimentos concernentes a SMS - Segurança, Meio Ambiente e Saúde, que devem ser cumpridos,

Tem por princípio desestimular a utilização de veículos particulares como forma de transporte ao local de trabalho, uma vez que tais veículos não possuem acesso autorizado; e também estimular a contratação de pessoal da região; e coibir a entrada de armas, drogas e bebidas alcóolicas na obra.

2.76.7.3– Objetivos e Meta

Objetivo Geral:

- Fornecer transporte gratuito para os trabalhadores, a partir de pontos de embarque pré-determinados, visando facilidade de acesso, proteção contra as intempéries e manter o nível de segurança, através do crachá de identificação funcional, assegurando que todos os ocupantes dos veículos se destinam a obra do emissário.

Objetivos Específicos:

- Assegurar o ordenamento do transporte de trabalhadores para os locais de trabalho (canteiros de obra e frentes de trabalho);

- Assegurar que todas as empresas de transporte contratadas atendam aos requisitos de SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde, que visam proteger as pessoas, equipamentos e instalações da Petrobras e da contratada, promovendo a conservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho da força de trabalho;

- Evitar a utilização de alojamentos para acomodação dos trabalhadores e prestadores de serviços, como forma de não estimular a concentração de mão de obra em pontos específicos que inevitavelmente atraiam serviços da economia e transporte informais.

- Montar itinerários dos transportes ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves, com horários e pontos de embarque;

Metas

- Ter no mínimo 90% dos funcionários das empresas prestadoras de serviço para a construção do emissário (contratadas e subcontratadas) utilizando o transporte gratuito oferecido pelas empresas prestadoras de serviço para a construção do empreendimento.

2.7.7.4– Público-Alvo

O público-alvo deste plano é a força de trabalho do empreendimento.

2.7.7.5– Metodologia

Quando se fizer o transporte de colaboradores às diferentes frentes de trabalho, esta operação deverá ser realizada com veículos devidamente equipados e sinalizados. Os passageiros devem estar cientes de sua postura durante a circulação em veículos deste tipo; caso não estejam, deverão ser instruídos pelo condutor antes de dar a partida.

Este procedimento visa evitar que os passageiros se exponham para fora do veículo, joguem objetos pelas janelas além de outras atitudes que possam trazer riscos aos próprios ou a quem estiver presente nas vias e áreas urbanas por onde o veículo estiver transitando. Os requisitos de SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde - serão atendidos pelas empresas responsáveis pelo transporte de pessoas, através do estabelecimento desses requisitos em cláusula contratual.

Não será permitido alojamento nas áreas de obra para acomodação de trabalhadores e prestadores de serviço, a fim de evitar formação de serviços de economia e transporte informais. Desta maneira, todos os trabalhadores deverão ser transportados sob responsabilidade da empresa contratada para a obra. Este deverá ser monitorado pela equipe de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da Petrobras, sendo que deverá ser realizado acompanhamento do tráfego com frequência mensal.

2.7.7.6– Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento deverá ser realizado de acordo com a frequência necessária para cada caso da obra. A avaliação do plano deverá considerar a execução e a validade de todas as ações previstas.

2.7.7.7– Produtos

O produto deste plano será a emissão de um relatório mensal, considerando todas as atividades desenvolvidas em consequência do transporte de pessoal

para a obra. Os resultados deste Plano serão informados trimestralmente ao órgão ambiental.

2.7.7.8– Inter-Relacionamento com outros Programas

O Plano se insere no Programa Ambiental da Construção - PAC e está inter-relacionado com o Plano de Gerenciamento de Tráfego Durante as Obras, também do PAC.

2.7.7.9– Atendimento a requisitos legais e normativos

O trânsito brasileiro é regulamentado pela Lei n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e por Resoluções complementares. Além do CTB e das Resoluções, os Estados complementam a legislação por meio de Portarias e Decretos.

Norma

- Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego MTE – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, item 18.25 – Transporte de Trabalhador em Veículos Automotores;
- Anexo V da Diretriz Contratual de SMS da Petrobras, item 13.22 Movimentação de Carga e Pessoas.

Legislação

Lei nº 11.442 de 05 de janeiro de 2007

Resolução

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 258. 30 DE NOVEMBRO DE 2007

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 211 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 210 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.

Portaria

Portaria MT nº 204/1997, de 20/05/1997, publicada em 26/05/1997.

2.7.7.10– Cronograma

Este plano se desenvolverá durante todo o período de obras.

2.7.8 – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

2.7.8.1– Introdução

Definidas genericamente como áreas que sofreram perturbações em sua integridade física, química ou biológica, para a implantação desse plano são consideradas como áreas degradadas aquelas suscetíveis à instalação de processos erosivos e/ou de movimentos de massa em decorrência da construção e montagem do empreendimento na faixa de domínio, ou que se encontrem no seu entorno, e que possam vir a comprometer a instalação e a funcionalidade do emissário. Também são consideradas como degradadas pelo empreendimento aquelas áreas de canteiros de obras, acessos, bem como os demais terrenos e estruturas de apoio utilizadas nos serviços de construção e montagem do emissário e aquelas resultantes de empréstimo de material para aterro e bota-fora.

Desta forma, para a recuperação dessas áreas degradadas, é pressuposto básico à elaboração deste plano para que sejam definidas as diretrizes e metas a serem atingidas para que o processo de recuperação ocorra de forma rápida, segura e eficiente.

2.7.8.2– Justificativas

O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas busca desenvolver ações para recuperar as áreas consideradas degradadas, quer sejam elas oriundas da movimentação de solo/rocha necessária à construção e montagem do empreendimento, quer estejam no entorno do empreendimento e que pela proximidade possam comprometer a segurança dele.

Essas ações visam a manter a estabilidade dos terrenos através da regularização topográfica e da adoção de medidas agronômicas e geotécnicas, buscando a segurança do empreendimento e a sua integração estético-ecológica às áreas de entorno.

Por isso, este plano insere-se como elemento fundamental para as melhorias necessárias ao empreendimento propriamente dito e ao seu entorno, ao traçar diretrizes e metas para que a recuperação se processe de forma rápida, segura e eficiente.

2.7.8.3 – Objetivos e Metas

Objetivo Geral

O objetivo geral deste plano é o de desenvolver ações que busquem a recuperação de áreas degradadas, decorrentes das obras de implantação do empreendimento, bem como a integração estético-ecológica de áreas relevantes com seu entorno.

2.7.8.4– Público-Alvo

A melhoria das condições ambientais, estabelecida através deste plano, tem como público-alvo o empreendedor, o órgão ambiental, além das comunidades residentes na Área de Influência Direta do empreendimento.

2.7.8.5– Metodologia

A recuperação de áreas degradadas ocorrerá visando a revegetação da faixa de servidão, além da recuperação de áreas de apoio e no entorno que possam ter sido afetadas pelas obras de construção e montagem. As referidas ações partem do conhecimento e caracterização diferencial (física e biológica) das áreas degradadas e do emprego de técnicas de recuperação e proteção vegetal que deverão ser desenvolvidas de acordo com as características locais, vegetação original e particularidades do Empreendimento.

Dentro dessa premissa, podem ser definidas as seguintes fases metodológicas:

Localização e identificação das áreas degradadas:

O mapeamento tem como objetivo definir especificamente as áreas onde haverá necessidade de intervenção para recuperação localizando-as na área diretamente afetada, ou na área de influência direta, se necessário. Deverá ocorrer ao longo do traçado do emissário, nos locais de acesso a este, por onde deverá haver o deslocamento de máquinas e equipamentos, nos locais de bota-fora e áreas de empréstimo, canteiros de obras e nos demais terrenos e estruturas de apoio utilizadas nos serviços de construção e montagem do empreendimento. Após o cadastramento da faixa do emissário, deverá ser feito o mapeamento das áreas a serem recuperadas e das prováveis interferências necessárias para a sua recuperação.

Esse mapeamento deverá ser feito através de registro escrito e fotográfico, identificando-se o local através de coordenadas UTM obtidas com o auxílio de aparelho de GPS. O registro escrito deverá ser feito através de uma planilha contendo uma caracterização do local (tipo de solo, declividade, cobertura vegetal, uso e ocupação do solo, presença de corpos de água, etc.), data da vistoria, condições climáticas do dia e outras informações julgadas pertinentes

pelo encarregado dessa vistoria. Essa planilha servirá de base para a elaboração de um relatório sucinto sobre a área, contendo as informações coletadas e com o registro fotográfico efetuado. Recomenda-se que a máquina fotográfica utilizada para esse registro permita a impressão da data da foto.

Recomenda-se também que o relatório a ser apresentado contenha um diagrama unificado do trecho com os problemas encontrados e com as atividades propostas para a sua recuperação.

Estudo geológico-geotécnico:

Esta é uma etapa fundamental dentro do plano, e o estudo geológico-geotécnico preconizado deverá abordar aspectos referentes à estabilidade dos maciços terrosos e rochosos encontrados na área diretamente afetada e na área de influência direta que porventura possam colocar em risco o empreendimento. Tal estudo tem sua necessidade alicerçada na possibilidade de ocorrência de problemas geotécnicos ao longo do traçado do emissário, em áreas de aterro e de bota-fora. Desta forma será possível traçar medidas específicas para a recuperação dessas áreas.

Esta avaliação deverá contemplar a área da construção e montagem do empreendimento na faixa de domínio e aquelas que se encontrem no seu entorno e que possam vir a comprometer a instalação e a funcionalidade do emissário. Também deverão ser alvo deste estudo aquelas áreas de canteiros de obras, acessos, bem como os demais terrenos e estruturas de apoio utilizadas nos serviços de construção e montagem do emissário e aquelas resultantes de empréstimo de material para aterro e bota-fora (caso necessários).

Remoção, armazenamento e manejo da camada superficial de solo:

A remoção da camada superficial do solo (horizonte A) deverá ser feita de forma diferenciada; isto é, deverá ser separada do restante do subsolo. Para tanto, os operadores de máquinas devem ser instruídos para que não aprofundem demasiadamente a retirada desse material.

Esta camada superficial do solo resultante da abertura de pista, nivelamento da faixa e da escavação das valas deverá ser estocada em local plano e protegido situado na área a ser recuperada. A estocagem deverá ser feita sob a forma de cordões ou leiras, com cerca de 1,5 m de altura x 2,0 m de largura x 3,0 m de comprimento, ou em pilhas individuais de 5 m³ a 8m ³, permitindo a aeração suficiente para que não haja grande alteração da matéria orgânica e devendo-se evitar a sua compactação. À medida que estiverem construídos, esses cordões deverão ser revegetados com gramíneas e leguminosas, ou cobertos com restos vegetais para a sua imediata proteção. As gramíneas e leguminosas serão semeadas com o objetivo de ajudar a rápida reciclagem de nutrientes, facilitar a germinação de outras espécies, fixar e proteger o solo contra erosão das águas pluviais.

Remoção de estruturas, máquinas, equipamentos e resíduos:

Antes de ser feita a regularização topográfica, devem ser removidas as estruturas construídas com o fim específico de apoio às obras, máquinas, equipamentos, resíduos e qualquer tipo de entulho porventura existente nos terrenos a serem recuperados. Os resíduos sólidos devem ser destinados em acordo com os procedimentos estabelecidos no Plano de Controle de Resíduos Sólidos, sempre atendendo a legislação ambiental vigente.

Regularização topográfica:

A regularização topográfica do terreno consiste em um recondicionamento do relevo, dando-lhe uma forma estável e adequada para a implantação da vegetação. Este processo deverá ser realizado de forma manual ou mecânica, dependendo da extensão da área, da acessibilidade e da existência de processos erosivos e movimentos de massa. Em terrenos ondulados, a regularização topográfica poderá compreender também a construção de terraços.

Sistema de drenagem:

Esta etapa poderá estar ou não presente, dependendo do tipo de recomposição topográfica a ser realizada e da necessidade de implantação de um sistema de drenagem. Entretanto, ressalta-se a necessidade de cuidados especiais quanto ao direcionamento das águas pluviais quando da recomposição topográfica, a fim de evitar áreas alagadiças ou a formação de processos erosivos. Conforme foi salientado anteriormente, poderá ser necessária a construção de terraços para o acúmulo ou direcionamento da água. Os terraços em nível têm a função de interceptar o escoamento superficial e retê-lo para posterior infiltração no solo, enquanto os terraços em desnível têm a função de interceptar o escoamento superficial e escoar disciplinadamente o excesso de água para canais escoadouros.

Esses canais escoadouro poderão ser:

- tipo “espinha de peixe”, com calhas transversais, devidamente espaçadas, direcionando a água da vala para as extremidades da faixa, onde se interligam com as canaletas longitudinais;

- canaletas longitudinais para escoar a água coletada na faixa pelas calhas transversais, direcionando-as para os pontos de descargas laterais com o uso de caixas de passagem e/ou caixas de dissipação de energia cinética.

Revestimento Vegetal:

O revestimento vegetal é uma etapa que complementa os trabalhos de recuperação. É nela que são adotadas medidas necessárias ao restabelecimento da cobertura vegetal, visando à contenção de processos erosivos, movimentos de massa e a integração do terreno ao seu entorno. A escolha adequada das